



Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC Nº 001/2021 DE 05 DE JANEIRO DE 2021

CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA O DR. JEBSON MEDEIROS DE SOUZA - COREN -AC Nº 95.621 – ENF. DRA. NAYARA DE SOUZA OLIVEIRA – COREN/AC 592144-ENF, E O SR. MANOEL PEREIRA DE OLIVEIRA, PARA REALIZAREM ATENDIMENTO, FISCALIZAÇÃO E PARTICIPAREM DE UMA REUNIÃO COM OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, MÂNCIO LIMA, RODRIGUES ALVES E MANOEL URBANO.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre em conjunto com a tesoureira, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando a necessidade de se reunir com os Secretários de Saúde dos Municípios de Cruzeiro do Sul, Mâncio Lima e Rodrigues Alves, além de atendimentos dos profissionais de enfermagem dos municípios mencionados;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do Dr. Jebson Medeiros de Souza – COREN-AC 108.955–ENF, Nayara de Souza Oliveira e do Sr. Manoel Pereira de Oliveira, para realizarem atendimento, fiscalização e reunião com os Secretários Municipais dos Municípios supracitados.

Parágrafo Único: Os referidos deverão, logo após o seu regresso, apresentar relatório minucioso das suas atividades desenvolvidas e pendências, no prazo máximo de 05 dias úteis.

Art. 2º - Segue abaixo tabela para orientação de pagamento:

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	DIÁRIAS		TOTAL A SER PAGO
		VALOR UNITÁRIO	QUANT.	
Jebson Medeiros de Souza	Conselheiro	R\$ 288,00	3,5	R\$ 1.008,00
Manoel Pereira de Oliveira	Funcionário	R\$ 230,40	3,5	R\$ 806,40
Nayara de Souza Oliveira	Funcionário	R\$ 230,40	3,5	R\$ 806,40

Art. 3º - O Cronograma da viagem e a relação contendo o nome da pessoa que irá participar da referida atividade, designado para esta determinação, segue conforme tabela abaixo:



Coren^{AC}

Folha n° _____
Ass: _____
Servidor COREN ACRE

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

NOME	SAÍDA	RETORNO
Jebson Medeiros de Souza	06/01/2021 às 8h	09/01/2021 às 08h
Manoel Pereira de Oliveira	06/01/2021 às 8h	09/01/2021 às 08h
Nayara de Souza Oliveira	06/01/2021 às 8h	09/01/2021 às 08h

Art. 4º – Registre-se e cumpra-se.

Rio Branco – AC, 05 de Janeiro de 2021.

João Batista de Lima
COREN – AC 108955
Presidente

MARIA DE FÁTIMA LOPES DA SILVA
COREN-AC 388.796 – TEC
Tesoureira

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC Nº 002/2021 DE 05 DE JANEIRO DE 2021

CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA O DR. JOÃO BATISTA DE LIMA - COREN -AC Nº 108955 - ENF, PARA REALIZAR ATENDIMENTO E PARTICIPAR DE UMA REUNIÃO COM OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, MÂNCIO LIMA E RODRIGUES ALVES.

O Secretário do Conselho Regional de Enfermagem do Acre em conjunto com a tesoureira, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando a necessidade de se reunir com os Secretários de Saúde dos Municípios de Cruzeiro do Sul, Mâncio Lima e Rodrigues Alves, além de atendimentos dos profissionais de enfermagem dos municípios mencionados;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do Dr. João Batista de Lima – COREN-AC 108.955–ENF, para realizar atendimento e reunião com os Secretários Municipais dos Municípios supracitados.

Parágrafo Único: O referido deverá, logo após o seu regresso, apresentar relatório minucioso das suas atividades desenvolvidas e pendências, no prazo máximo de 05 dias úteis.

Art. 2º - Segue abaixo tabela para orientação de pagamento:

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	DIÁRIAS		TOTAL A SER PAGO
		VALOR UNITÁRIO	QUANT.	
João Batista de Lima	Conselheiro	R\$ 288,00	3,5	R\$ 1.008,00

Art. 3º - O Cronograma da viagem e a relação contendo o nome da pessoa que irá participar da referida atividade, designado para esta determinação, segue conforme tabela abaixo:

NOME	SAÍDA	RETORNO
João Batista de Lima	06/01/2021 às 8h	09/01/2021 às 08h

Art. 4º – Registre-se e cumpra-se.



Coren^{AC}

Folha n° _____

Ass: _____
Servidor COREN ACRE

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

Rio Branco – AC, 05 de Janeiro de 2021.

JEBSON MEDEIROS DE SOUZA

COREN -AC Nº 95.621

Secretário

MARIA DE FÁTIMA LOPES DA SILVA

COREN-AC 388.796-TEC

Tesoureira

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC Nº 003/2021 DE 05 DE JANEIRO DE 2021

DESIGNAR A SRA. ANTÔNIA SUELY SILVA DE ALMEIDA – COREN/AC 263049-TE, PARA SER GESTORA DO CONTRATO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DIÁRIA, REFERENTE AO PAD Nº 010/2019.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando a Resolução COFEN 370 de 03 de novembro de 2010;

Considerando o Processo Administrativo nº 010/2019.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a Conselheira Sra. Antônia Suely Silva de Almeida – *COREN/AC 263049-TE*, para ser a Gestora do Contrato da Prestação de forma contínua de serviços de limpeza e conservação diária.

Art. 3º – Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.

Rio Branco – AC, 06 de Janeiro de 2021.



João Batista de Lima

COREN – AC 108955

Presidente



Coren^{AC}

Folha n° _____

Ass: _____
Servidor COREN ACRE

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73



Conselho Regional de Enfermagem do Acre

Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73



PORTARIA COREN/AC Nº 003/2021 DE 05 DE JANEIRO DE 2021

DESIGNAR A SRA. ANTÔNIA SUELY SILVA DE ALMEIDA – COREN/AC 263049-TE, PARA EMITIR PARECER QUANTO AO PEDIDO DE DEVOLUÇÃO DE TRIBUTOS SOLICITADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO UIC Nº 001/2021.

O **Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre**, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando a Resolução COFEN 370 de 03 de novembro de 2010;

Considerando A Resolução COFEN 564 de 06 de novembro de 2017;

Considerando o Processo Administrativo UIC nº 001/2021;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a Conselheira **Sra. Antônia Suely Silva de Almeida – COREN/AC 263049-TE**, a emitir parecer quanto ao pedido de devolução de tributos, através do PAD UIC nº 001/2021;

Art. 2º – O referido profissional deverá elaborar parecer embasado na RESOLUÇÃO COFEN Nº 370/2010, no prazo máximo 10 (dez) dias a contar da data de recebimento do mesmo.

Art. 3º – Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.

Rio Branco – AC, 06 de Janeiro de 2021.

João Batista de Lima

COREN – AC 108955

Presidente



Conselho Regional de Enfermagem do Acre

Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73



Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC Nº 005/2021 DE 06 DE JANEIRO DE 2021

DESIGNAR A SRA. ANTÔNIA SUELY SILVA DE ALMEIDA – COREN/AC 263049-TE, PARA EMITIR PARECER QUANTO AO PEDIDO DE CANCELAMENTO DE ANUIDADES SOLICITADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO UIC Nº 026/2020.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando a Resolução COFEN 370 de 03 de novembro de 2010;

Considerando A Resolução COFEN 564 de 06 de novembro de 2017;

Considerando o Processo Administrativo UIC nº 0026/2020;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a Conselheira **Sra. Antônia Suely Silva de Almeida – COREN/AC 263049-TE**, a emitir parecer quanto ao pedido de devolução de tributos, através do PAD UIC nº 006/2020;

Art. 2º – O referido profissional deverá elaborar parecer embasado na RESOLUÇÃO COFEN Nº 370/2010, no prazo máximo 10 (dez) dias a contar da data de recebimento do mesmo.

Art. 3º – Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.

Rio Branco – AC, 06 de Janeiro de 2021.



João Batista de Lima

COREN – AC 108955

Presidente



Coren^{AC}

Folha n° _____

Ass: _____
Servidor COREN ACRE

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73



Coren^{AC}

Folha nº _____
Ass: _____
Servidor COREN ACRE

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC Nº 006/2021 DE 06 DE JANEIRO DE 2021

NOMEAR COMISSÃO PARA FORMULAÇÃO DO PROJETO DA SEMANA DA ENFERMAGEM 2021, DO CONSELHO REGIONAL DO ESTADO DO ACRE.

O **Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre**, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

CONSIDERANDO as normas regimentais estabelecidas no Regimento Interno da Autarquia, Decisão COREN/AC Nº 002/2012.

CONSIDERANDO a necessidade de constituição da Comissão para formulação do projeto da Semana da Enfermagem 2021 do COREN-AC, a ser enviado para o COFEN, para sua aprovação;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão para formulação do projeto da Semana da Enfermagem 2021 do COREN-AC, que será composta pelos seguintes membros:

- a) Dr. João Batista de Lima (Conselheiro/Secretário) – Coordenador;
- b) Sra. Maria Tereza L. Domingos (Agente Administrativo) – Membro de Apoio;
- c) Sra. Raimunda Dyelen Leite Cruz (Agente Administrativo) – Membro de Apoio;

Art. 2º - A referida comissão deverá cumprir e fazer cumprir todas as normas legais estabelecidas no Sistema COFEN/Conselhos Regionais de Enfermagem.

Art. 3º – **Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.**

Rio Branco – AC, 06 de Janeiro de 2021.

João Batista de Lima

COREN – AC 108955

Presidente



Coren^{AC}

Folha n° _____
Ass: _____
Servidor COREN ACRE

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73
PORTARIA COREN/AC Nº 007/2021 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

Designar a Dra. Maria do Socorro Barbosa Mota - COREN-AC-66300-ENF, para emitir parecer técnico, referente ao teor do PAD nº 001/2021.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando a Resolução COFEN 370 de 03 de novembro de 2010;

Considerando A Resolução COFEN 564 de 06 de novembro de 2017;

Considerando o PAD Nº 001/2021;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a Conselheiro ***Dra. Maria do Socorro Barbosa Mota*** - COREN-AC-66300-ENF, a emitir parecer técnico quanto ao teor do PAD nº 001/2021;

Art. 2º – O referido profissional deverá elaborar parecer embasado na RESOLUÇÃO COFEN Nº 370/2010, no prazo máximo 10 (Dez) dias a contar da data de recebimento do mesmo.

Art. 3º – Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.

Rio Branco – AC, 04 de Fevereiro de 2021.



A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'João Batista de Lima'.

João Batista de Lima

COREN – AC 108955

Presidente



Coren^{AC}

Folha n° _____
Ass: _____
Servidor COREN ACRE

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC N° 008/2021 DE 06 DE JANEIRO DE 2021

DESIGNAR O DR. PABLO JOSÉ CUSTÓDIO BEZERRA DA SILVA, COREN/AC N° 182.931- ENF, PARA EMITIR PARECER DE ADMISSIBILIDADE REFERENTE AO TEOR DO PAD N° 072/2020.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei n° 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando a Resolução COFEN 370 de 03 de novembro de 2010;

Considerando A Resolução COFEN 564 de 06 de novembro de 2017;

Considerando os teores dos PAD N° 067/2020;

RESOLVE:

Art. 1° – Designar o Conselheiro Dr. Pablo José Custódio Bezerra da Silva, COREN/AC n° 182.931- ENF, para emitir parecer de admissibilidade, quanto ao teor do PAD n° 072/2020;

Art. 2° – O referido profissional deverá elaborar parecer embasado na RESOLUÇÃO COFEN N° 370/2010, no prazo máximo 10 (dez) dias a contar da data de recebimento do mesmo.

Art. 3° – Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.

Rio Branco – AC, 06 de Janeiro de 2021.

João Batista de Lima

COREN – AC 108955

Presidente

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC Nº 009/2021 DE 08 DE JANEIRO DE 2021

*NOMEAR A COMISSÃO INTERNA DE
PROCESSO ÉTICOS DO CONSELHO
REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ACRE.*

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre em conjunto com o Secretário, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando a necessidade de assessoramento ao Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Acre nas demandas de caráter consultivo, propositivo e avaliativo sobre matérias internas, relativas às especificidades dos Processos Éticos;

Considerando as normas regimentais estabelecidas no Regimento Interno da Autarquia, Decisão COREN/AC Nº 002/2012.

RESOLVEM:

Art. 1º – **NOMEAR** a Comissão Interna de Processos Éticos do Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Acre, a ser composta pelos seguintes membros:

- a) **Dra. KASSIA PINHO DOS SANTOS - COREN-AC 466813-ENF (Presidente);**
- b) **Dra. DJAISLA DE SOUZA SANTOS - COREN-AC 508521-ENF (Secretária);**
- c) **Dra. MARIA DO SOCORRO BARBOSA MOTA, COREN/AC Nº. 66300-ENF (Membro);**

Art. 2º - A referida comissão deverá cumprir e fazer cumprir todas as normas legais estabelecidas no Sistema COFEN/Conselhos Regionais de Enfermagem.

Art. 3º – Tornar sem efeitos todos os dispostos na Portaria CORENAC Nº. 082/2020;

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º – **Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.**

Rio Branco – AC, 08 de Janeiro de 2020.



João Batista de Lima
COREN – AC 108955
Presidente

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC Nº 009/2021 DE 08 DE JANEIRO DE 2021

*NOMEAR A COMISSÃO INTERNA DE
PROCESSO ÉTICOS DO CONSELHO
REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ACRE.*

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre em conjunto com o Secretário, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando a necessidade de assessoramento ao Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Acre nas demandas de caráter consultivo, propositivo e avaliativo sobre matérias internas, relativas às especificidades dos Processos Éticos;

Considerando as normas regimentais estabelecidas no Regimento Interno da Autarquia, Decisão COREN/AC Nº 002/2012.

RESOLVEM:

Art. 1º – **NOMEAR** a Comissão Interna de Processos Éticos do Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Acre, a ser composta pelos seguintes membros:

- a) **Dra. KASSIA PINHO DOS SANTOS - COREN-AC 466813-ENF (Presidente);**
- b) **Dra. DJAISLA DE SOUZA SANTOS - COREN-AC 508521-ENF (Secretária);**
- c) **Dra. MARIA DO SOCORRO BARBOSA MOTA, COREN/AC Nº. 66300-ENF (Membro);**

Art. 2º - A referida comissão deverá cumprir e fazer cumprir todas as normas legais estabelecidas no Sistema COFEN/Conselhos Regionais de Enfermagem.

Art. 3º – Tornar sem efeitos todos os dispostos na Portaria CORENAC Nº. 082/2020;

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º – **Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.**

Rio Branco – AC, 08 de Janeiro de 2020.



João Batista de Lima

COREN – AC 108955

Presidente



Coren^{AC}

Folha n° _____

Ass: _____
Servidor COREN ACRE

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73



Conselho Regional de Enfermagem do Acre

Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73



PORTARIA COREN/AC Nº 0010/2021 DE 11 DE JANEIRO DE 2021

DESIGNAR A SRA. JOCE ENEIDA DE ARAÚJO VIEIRA – COREN/AC 324044-TE, PARA EMITIR PARECER TÉCNICO REFERENTE AO TEOR DO PROCESSO ADMINISTRATIVO UIC Nº 0024/2020.

O **Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre**, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando a Resolução COFEN 370 de 03 de novembro de 2010;

Considerando A Resolução COFEN 564 de 06 de novembro de 2017;

Considerando o Processo Administrativo UIC nº 0024/2020;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a Conselheira **Sra. Jocé Eneida de Araújo Vieira – COREN/AC 263049-TE**, a emitir parecer técnico, através do PAD UIC nº 0024/2020;

Art. 2º – O referido profissional deverá elaborar parecer embasado na RESOLUÇÃO COFEN Nº 370/2010, no prazo máximo 10 (dez) dias a contar da data de recebimento do mesmo.

Art. 3º – Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.

Rio Branco – AC, 11 de Janeiro de 2021.

João Batista de Lima

COREN – AC 108955

Presidente



Coren^{AC}

Folha nº _____
Ass: _____
Servidor COREN ACRE

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC Nº 0011/2021 DE 14 JANEIRO DE 2021.

NOMEAR a Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro do Conselho Regional de Enfermagem do Estado Acre 2021.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

CONSIDERANDO a necessidade de promover as atividades diárias deste Conselho Regional atendendo aos princípios constitucionais da legalidade, da probidade administrativa e da efetividade, previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO disposto na Lei 8.666/93 e suas determinações legais;

CONSIDERANDO a necessidade de manter as contratações dos serviços e produtos para o Regional, mantendo-se as sessões públicas modalidades de licitação previstas em Lei Federal;

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR a Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro no âmbito do Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Acre, a ser composta pelos seguintes membros:

- a) **Srº. Manoel Pereira de Oliveira** – Presidente da CPL;
- b) **Srª. Raimunda Dyelen Leite da Cruz** – Pregoeira CPL;
- c) **Srª. Maria Tereza de Lima Domingos** – Membro de apoio;

Art. 2º – Revogam-se as disposições anteriores e em contrário, em especial a Portaria COREN/AC nº. 086/2020;

Art. 3º – Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.

Rio Branco – AC, 14 de Janeiro de 2021.

João Batista de Lima
COREN – AC 108955
Presidente

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC Nº 012/2021 DE 20 DE JANEIRO DE 2021

DESIGNAR O DR. PABLO JOSÉ CUSTÓDIO BEZERRA DA SILVA, COREN/AC Nº 182.931- ENF, PARA EMITIR PARECER DE PEDIDO DE REMISSÃO DE CRÉDITOS REFERENTE AO TEOR DO PAD UIC Nº 0023/2020.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando a Resolução COFEN 370 de 03 de novembro de 2010;

Considerando A Resolução COFEN 564 de 06 de novembro de 2017;

Considerando os teores dos PAD UIC Nº 0023/2020;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o Conselheiro Dr. Pablo José Custódio Bezerra da Silva, COREN/AC nº 182.931- ENF, para emitir parecer de remissão de créditos, quanto ao teor do PAD UIC nº 0023/2020;

Art. 2º – O referido profissional deverá elaborar parecer embasado na RESOLUÇÃO COFEN Nº 370/2010, no prazo máximo 10 (dez) dias a contar da data de recebimento do mesmo.

Art. 3º – Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.

Rio Branco – AC, 20 de Janeiro de 2021.



João Batista de Lima

COREN – AC 108955

Presidente

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC Nº 013/2021 DE 20 DE JANEIRO DE 2021

DESIGNAR A COLABORADORA DRA. MARIA DO SOCORRO BARBOSA MOTA - COREN-AC 66300-ENF, PARA EMITIR PARECER RELATIVO À REMISSÃO DE CRÉDITOS SOLICITADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO UIC Nº 002/2021.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando a Resolução COFEN 370 de 03 de novembro de 2010;

Considerando A Resolução COFEN 564 de 06 de novembro de 2017;

Considerando o Processo Administrativo UIC nº 002/2021;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a colaboradora **DRA. MARIA DO SOCORRO BARBOSA MOTA - COREN-AC 66300-ENF**, a emitir parecer quanto ao pedido de Remissão de créditos, através do PAD UIC nº 002/2021;

Art. 2º – O referido profissional deverá elaborar parecer embasado na RESOLUÇÃO COFEN Nº 370/2010, no prazo máximo 10 (dez) dias a contar da data de recebimento do mesmo.

Art. 3º – Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.

Rio Branco – AC, 20 de Janeiro de 2021.



João Batista de Lima

COREN – AC 108955

Presidente

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC Nº 014/2021 DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

Designar o Dr. Jebson Medeiros de Souza – COREN/AC nº 95.621 – ENF, para coordenar, elaborar no que preciso for, todos os trâmites necessários para contratação de empresa especializada em diagnóstico, elaboração do projeto básico/executivo, gerenciamento e fiscalização de obras, reforma predial, adequação, construção de cobertura do estacionamento na sede do COREN/AC.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando a Resolução COFEN 370 de 03 de novembro de 2010;

Considerando a Resolução COFEN 564 de 06 de novembro de 2017;

Considerando a necessidade de reforma, construção de cobertura do estacionamento, bem como, diversas alterações/adequações no prédio do COREN/AC;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o Dr. Jebson Medeiros de Souza - **COREN -AC Nº 95.621 –ENF**, para coordenar, elaborar no que preciso for, todos os trâmites necessários para contratação de empresa especializada em diagnóstico, gerenciamento e fiscalização de obras especializada, elaboração do projeto básico/executivo, reforma predial, adequação, construção e ampliação da sede do COREN/AC.

Art. 2º – O referido Conselheiro terá o prazo de 90 dias para finalização dos trabalhos, a contar da data de recebimento do mesmo.

Art. 3º – Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.

Rio Branco – AC, 21 de Janeiro de 2021.



João Batista de Lima
COREN – AC 108955
Presidente



Coren^{AC}

Folha n° _____

Ass: _____
Servidor COREN ACRE

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73



Conselho Regional de Enfermagem do Acre

Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73



PORTARIA COREN/AC Nº 0015/2021 DE 21 DE JANEIRO DE 2021

DESIGNAR A SRA. JOCE ENEIDA DE ARAÚJO VIEIRA – COREN/AC 324044-TE, PARA EMITIR PARECER TÉCNICO REFERENTE AO TEOR DO PROCESSO ADMINISTRATIVO UIC Nº 0025/2020.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando a Resolução COFEN 370 de 03 de novembro de 2010;

Considerando A Resolução COFEN 564 de 06 de novembro de 2017;

Considerando o Processo Administrativo UIC nº 0025/2020;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a Conselheira **Sra. Jocé Eneida de Araújo Vieira – COREN/AC 263049-TE**, a emitir parecer técnico, referente à solicitação de cancelamento, através do PAD UIC nº 0025/2020;

Art. 2º – O referido profissional deverá elaborar parecer embasado na RESOLUÇÃO COFEN Nº 370/2010, no prazo máximo 10 (dez) dias a contar da data de recebimento do mesmo.

Art. 3º – Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.

Rio Branco – AC, 21 de Janeiro de 2021.

João Batista de Lima

COREN – AC 108955

Presidente



Coren^{AC}

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC Nº 0016/2021 DE 25 DE JANEIRO DE 2021

NOMEAR a Comissão Provisória de Controle Interno do Conselho Regional de Enfermagem do Estado Acre.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

CONSIDERANDO a necessidade de promover as atividades diárias deste Conselho Regional atendendo aos princípios constitucionais da legalidade, da probidade administrativa e da efetividade, previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO disposto na Lei 8666/93 e suas determinações legais;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a prestação de contas dos contratos, pagamentos, e demais despesas oriundas das atividades do Regional;

CONSIDERANDO a aplicação da Lei Complementar 101/2000, lei de responsabilidade fiscal, bem como da Lei Federal nº 8429/92 (Lei de Improbidade Administrativa) e por fim a Lei Federal de Acesso à Informação nº 12. 527/2011;

CONSIDERANDO a avaliação/ analisar e emitir parecer final dos processos de despesas do COREN/AC do mês de Dezembro de 2020, bem como, relatórios pendentes;

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR provisoriamente Comissão Permanente de Controle do Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Acre, para avaliação/ analisar e emitir parecer final tão somente, dos processos de despesas do COREN/AC do mês de Dezembro de 2020, bem como, relatórios, pareceres e prestações pendentes, a ser composta pelos seguintes membros, sob coordenação do primeiro:

1. Jocé Eneida de Araújo Vieira - Conselheira Regional;
2. Sandro Sales Pinto – Agente Administrativo (Financeiro);
3. Patrícia do Nascimento Peixoto - Procuradora Jurídica;

Art. 2º – Revogam-se as disposições anteriores e em contrário;

Art. 3º – Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.



Coren^{AC}

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

Rio Branco – AC, 25 de Janeiro de 2021.

João Batista de Lima
COREN – AC 108955
Presidente

PORTARIA COREN/AC Nº 0017/2021 DE 25 DE JANEIRO DE 2021

NOMEAR o Comitê de Controle Interno do Conselho Regional de Enfermagem do Estado Acre para o ano de 2021.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

CONSIDERANDO a necessidade de promover as atividades diárias deste Conselho Regional atendendo aos princípios constitucionais da legalidade, da probidade administrativa e da efetividade, previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO disposto na Lei 8666/93 e suas determinações legais;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a prestação de contas dos contratos, pagamentos, e demais despesas oriundas das atividades do Regional;

CONSIDERANDO a aplicação da Lei Complementar 101/2000, lei de responsabilidade fiscal, bem como da Lei Federal nº 8429/92 (Lei de Improbidade Administrativa) e por fim a Lei Federal de Acesso à Informação nº 12. 527/2011;

CONSIDERANDO o fato de momentaneamente, o COREN/AC não dispor de dotação orçamentária, para criar o setor de controladoria do Regional, bem como, gratificar funcionário para função ou contratar;

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR Comitê Permanente de Controle Interno no âmbito do Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Acre para o ano de 2021, a ser composta pelos seguintes membros, sob coordenação do primeiro:

- a) **Antônia Suely Silva de Almeida** – Conselheira Titular;
- b) **Sandro Sales Pinto** – Agente Administrativo;
- c) **Elvira Barahuna Bezerra** – Assessora Contábil;
- d) **Patrícia do Nascimento Peixoto** – Procuradora Jurídica (Membro Suplente);
- e) **Josilane da Silva Mota** – Agente Administrativo (Membro Suplente);

Parágrafo único: O empregado nomeado na letra “b”, que trata o caput deste artigo, fará jus à gratificação de 10% acrescidos em sua remuneração, uma vez que, será o responsável



Coren^{AC}

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

principal em desenvolver as atividades da comissão, sendo auxiliado pelos demais membros.

Art. 2º - Os membros suplentes somente desempenharão seus trabalhos no comitê interno mediante a falta de um dos membros titulares ou caso tenha necessidade;

Art. 3º - O Comitê Permanente de Controle Interno, é o elo entre o Plenário, tem as seguintes atribuições:

I – assessorar em temas relativos à implementação e diretrizes do sistema de controle interno;

II – proceder à discussão de assuntos técnicos, objetivando a padronização das decisões adotadas para cada matéria;

III – analisar e emitir parecer final sobre os normativos indicados pelas áreas antes de sua aprovação;

IV – recomendar as medidas necessárias ao regular funcionamento do Sistema Integrado de Fiscalização Financeira, Contabilidade e outros que se fizer necessário;

V – atuar de forma independente na fiscalização dos atos de gestão quanto à observância da legislação aplicável aos procedimentos de aquisição de bens e serviços, bem como alienação de qualquer bem móvel ou imóvel e pagamentos, inclusive convênios.

§1º O Comitê Permanente de Controle Interno deverá ainda emitir relatório anual sobre os trabalhos desenvolvidos no exercício no que se refere ao controle interno da Autarquia.

§2º É vedado integrar o Comitê Permanente de Controle Interno, membro da atual Diretoria e Conselheiro cujas contas não tenham sido aprovadas pelo Plenário do Conselho Federal.

§ 3º Os Casos Omissos nesta Portaria e necessário para o bom andamento administrativo e legal deste Regional, serão comunicados ao Comitê mediante apontamentos, após aprovação em plenária.



Coren^{AC}

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria COREN/AC nº 006/2020, de 08 de Janeiro de 2020.

Art. 4º – Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.

Rio Branco – AC, 25 de Janeiro de 2021.

João Batista de Lima
COREN – AC 108955
Presidente



Coren^{AC}

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC Nº 0018/2021 DE 25 DE JANEIRO DE 2021

NOMEAR o Técnico de Enfermagem, Sr. Joel Correia de Queiroz Júnior – COREN/AC 548563-TE, como colaborador do Conselho Regional de Enfermagem do Estado Acre em Cruzeiro do Sul – Acre.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

CONSIDERANDO a necessidade de promover as atividades diárias deste Conselho Regional atendendo aos princípios constitucionais da legalidade, da probidade administrativa e da efetividade, previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO disposto na Lei 8666/93 e suas determinações legais;

CONSIDERANDO a importância de dar continuidade às relações institucionais mantidas por esta Autarquia;

CONSIDERANDO que para dar continuidade ao desenvolvimento das ações anteriormente, efetivas pelo devido profissional, quanto então, se fez Conselheiro Regional na gestão passada, mantendo o contato com os profissionais do Juruá, prestando assistência no que necessário for;

RESOLVEM:

Art. 1º Nomear o *Técnico de Enfermagem, Sr. Joel Correia de Queiroz Júnior – COREN/AC 548563-TE*, para dar suporte a Diretoria na organização e dar continuidade às ações que serão realizadas por esta Autarquia no Juruá e demais atividades que serão correlatas com o decorrer.

Parágrafo único. Quando solicitado pela Presidência, o profissional de enfermagem ora nomeado deverá encaminhar relatórios referentes às atividades que lhe foram propostas.



Coren^{AC}

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º – Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.

Rio Branco – AC, 25 de Janeiro de 2021.

João Batista de Lima

COREN – AC 108955

Presidente

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC Nº 0019/2021 DE 28 DE JANEIRO DE 2021

Concessão de diárias para o Dr. Jebson Medeiros de Souza - COREN -AC Nº 95.621 – Enf., Sr^a. Maria Tereza de Lima Domingos, para realizarem atendimento para os profissionais de Enfermagem do Regional do Juruá.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre em conjunto com o Secretário tesoureira, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando a necessidade de atendimento aos profissionais do Juruá;

Considerando a aprovação 422ª Reunião Ordinária de Plenária, sobre atendimento em Cruzeiro do Sul, na primeira semana dos meses.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do Dr. **Jebson Medeiros de Souza**, Sra. **Maria Tereza de Lima Domingos**, para realizarem atendimento, aos profissionais de Enfermagem do Juruá - AC.

Parágrafo Único: Os referidos deverão, logo após o seu regresso, apresentar relatório minucioso das suas atividades desenvolvidas e pendências, no prazo máximo de 05 dias úteis.

Art. 2º - Segue abaixo tabela para orientação de pagamento:

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	DIÁRIAS		TOTAL A SER PAGO
		VALOR UNITÁRIO	QUANT	
Jebson Medeiros de Souza	Conselheiro	R\$ 288,00	6,5	R\$ 1.872,00
Maria Tereza de Lima Domingos	Funcionário	R\$ 230,40	6,5	R\$ 1.497,60

Art. 3º - O Cronograma da viagem e a relação contendo o nome da pessoa que irá participar da referida atividade, designado para esta determinação, segue conforme tabela abaixo:

NOME	SAÍDA	RETORNO
Jebson Medeiros de Souza	31/01/2021 às 8h	06/02/2021 às 08h
Maria Tereza de Lima Domingos	31/01/2021 às 8h	06/02/2021 às 08h

Art. 4º – Registre-se e cumpra-se.



Coren^{AC}

Folha n° _____

Ass: _____
Servidor COREN ACRE

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

Rio Branco – AC, 28 de Janeiro de 2021.

João Batista de Lima
COREN – AC 108955
Presidente

Maria de Fátima Lopes da Silva
COREN-AC 388.796 – TEC
Tesoureira

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC Nº 020/2021 DE 28 DE JANEIRO DE 2021

Concessão de diárias para o Dr. Jebson Medeiros de Souza - COREN -AC Nº 95.621 – Enf., Sra. Ravena Ferreira do Nascimento - COREN/AC 397.272- Enfª. , Sra. Nayara de Souza Oliveira - 592144-Enfª, Sra. Raimunda Dyelen Leite da Cruz, para realizarem atendimento aos profissionais de Enfermagem e fiscalização nos Municípios de Capixaba, Plácido de Castro, Acrelândia e Xapuri.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre em conjunto com a Tesoureira Secretário tesoureira, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando a necessidade de se reunir realização de atendimento e fiscalização nos municípios acima citados.

Considerando deliberação na 271ª Reunião Ordinária de Diretoria;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do Dr. Jebson Medeiros de Souza - COREN -AC Nº 95.621 – Enf., Sra. Ravena Ferreira do Nascimento - COREN/AC 397.272- Enfª. , Sra. Nayara de Souza Oliveira - 592144-Enfª, Sra. Raimunda Dyelen Leite da Cruz, para realizarem atendimento aos profissionais e fiscalização.

Parágrafo Único: Os referidos deverão, logo após o seu regresso, apresentar relatório minucioso das suas atividades desenvolvidas e pendências, no prazo máximo de 05 dias úteis.

Art. 2º - Segue abaixo tabela para orientação de pagamento:

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	DIÁRIAS		TOTAL A SER PAGO
		VALOR UNITÁRIO	QUANT.	
Jebson Medeiros de Souza	Conselheiro	R\$ 288,00	6,5	R\$ 1.872,00
Raimunda Dyelen Leite da Cruz	Funcionário	R\$ 230,40	6,5	R\$ 1.497,60
Nayara de Souza Oliveira	Funcionário	R\$ 230,40	6,5	R\$ 1.497,60
Ravena Ferreira do Nascimento	Funcionário	R\$ 230,40	6,5	R\$ 1.497,60

Art. 3º - O Cronograma da viagem e a relação contendo o nome da pessoa que irá participar da referida atividade, designado para esta determinação, segue conforme tabela abaixo:



Coren^{AC}

Folha n° _____
Ass: _____
Servidor COREN ACRE

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

NOME	SAÍDA	RETORNO
Jebson Medeiros de Souza	07/02/2021 às 8h	13/02/2021 às 08h
Raimunda Dyelen Leite da Cruz	07/02/2021 às 8h	13/02/2021 às 08h
Nayara de Souza Oliveira	07/02/2021 às 8h	13/02/2021 às 08h
Ravena Ferreira do Nascimento	07/02/2021 às 8h	13/02/2021 às 08h

Art. 4º – Registre-se e cumpra-se.

Rio Branco – AC, 28 de Janeiro de 2021.

João Batista de Lima
COREN – AC 108955
Presidente

Maria de Fátima Lopes da Silva
COREN-AC 388.796 – TEC
Tesoureira

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC Nº 0021/2021 DE 28 DE JANEIRO DE 2021

Concessão de diária para o Dr. João Batista de Lima - COREN -AC nº 108955 – Enf., para acompanhar a equipe de atendimento aos profissionais de Enfermagem do Juruá em Cruzeiro do Sul/AC.

O Secretário do Conselho Regional de Enfermagem do Acre em conjunto com a tesoureira, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas emanadas da Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973, bem como do Regimento Interno da Autarquia Regional e da legislação básica do SISTEMA COFEN/COREN'S;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento aos profissionais do Juruá;

CONSIDERANDO deliberação na 422ª Reunião Ordinária de Plenária, sobre atendimento em Cruzeiro do Sul;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do **Dr. João Batista de Lima - COREN -AC nº 108955 – Enf.**, acompanhar a equipe de atendimento, aos profissionais de Enfermagem do Juruá, no município de Cruzeiro do Sul - Acre.

Parágrafo Único: O referido conselheiro deverá, logo após o seu regresso, apresentar relatório minucioso das suas atividades desenvolvidas e pendências no prazo máximo de 05 dias úteis.

Art. 2º - Segue abaixo tabela para orientação de pagamento:

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	DIÁRIAS		TOTAL A SER PAGO
		VALOR UNITÁRIO	QUANT	
João Batista de Lima	Conselheiro	R\$ 288,00	1,5	R\$ 432,00

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

Art. 3º - O Cronograma da viagem e a relação contendo o nome do conselheiro designado para cumprimento das referidas atividades seguem conforme tabela abaixo:

NOME	SAÍDA	RETORNO
João Batista de Lima	31/01/2021 às 8h	01/02/2021 às 08h

Art. 4º – Registre-se e cumpra-se.

Rio Branco – AC, 28 de Janeiro de 2021.

Jebson Medeiros de Souza
COREN -AC Nº 95.621
Secretário

Maria de Fátima Lopes da Silva
COREN-AC 388.796 – TEC
Tesoureira

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC Nº 0022/2021 DE 28 DE JANEIRO DE 2021

Designar a Sra. Luslene Vasques de Oliveira, ocupante do cargo em comissão de chefia de gabinete, e a Sra. Ravena Ferreira do Nascimento, ocupante do cargo em comissão de chefia de Fiscalização, para atuarem na Assessoria de Comunicação do Conselho Regional de Enfermagem do Acre.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre em conjunto com o Secretário, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando a necessidade de promover as atividades diárias deste Conselho Regional atendendo aos princípios constitucionais da legalidade, da probidade administrativa e da efetividade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstas no artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando as normas regimentais estabelecidas no Regimento Interno da Autarquia, Decisão COREN/AC Nº 002/2012.

RESOLVEM:

Art. 1º – Nomear a Sra. Luslene Vasques de Oliveira, ocupante do cargo em comissão de chefia de gabinete, e a Sra. Ravena Ferreira do Nascimento, ocupante do cargo em comissão de chefia de Fiscalização como responsável em elaborar e publicarem matérias, reportagens e notícias nos diversos meios de comunicação e pesquisar em meios de comunicação notícias que tenham relação direta com o Coren-AC, a enfermagem ou a área de saúde.

Parágrafo único: São também atribuições das nomeadas acima mencionadas:

1. Atender a demandas jornalísticas de veículos de comunicação: impressos, radiofônicos, audiovisuais e digitais.

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

2. Elaborar e editar matérias para o Portal Coren – AC.
 3. Auxílio em eventos internos e externos realizados pelo Coren-AC ou a ele relacionados.
 4. Assessorar a Diretoria do Coren-ACn, Conselheiros Regionais e demais representantes da autarquia em entrevistas e situações de exposição midiática.
 5. Elaborar e publicar textos e imagens para redes sociais: Facebook, Instagram, YouTube e Twitter.
 6. Supervisionar as redes sociais e respostas diárias aos comentários.
 7. Acompanhar temas de interesse da enfermagem na mídia.
 8. Realizar a comunicação interna, incluindo atualização de murais e publicações Intranet.
 9. Realizar a cobertura fotográfica de eventos.
 10. Realizar a criação gráficas e editoriais de pequeno porte.
 11. Contatar e supervisionar a execução de serviços de publicidade e demais serviços de comunicação que venham a ser contratados.
 12. Atender aos empregados públicos, Conselheiros e colaboradores no que lhe for atribuição.
 13. Apoiar administrativamente às atividades acima descritas.
 14. Dar publicidade aos atos do Coren-AC, dentro dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e transparência, atendendo aos dispositivos constitucionais e a Lei de Acesso a Informação.
 15. Construir posicionamento sobre temas de interesse da Enfermagem Brasileira;
 16. Coordenar as visitas de estudantes ao Coren-AC
 17. Exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
- Art. 2º - Revogam-se as disposições anteriores e em contrário;
- Art. 3º - O presente normativo entra em vigor na data de sua assinatura.
- Art. 4º - Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.

Rio Branco – AC, 28 de Janeiro de 2021.



Coren^{AC}

Folha n° _____

Ass: _____
Servidor COREN ACRE

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

João Batista de Lima
COREN – AC 108955
Presidente

Jebson Medeiros de Souza
COREN-AC 108.955
Secretário

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC N° 023/2021 DE 28 DE JANEIRO DE 2021

Concessão de diárias para o Dr. Drº. João Batista de Lima - COREN -AC n° 108955 – Enfº, para realizar atendimento aos profissionais de Enfermagem e fiscalização nos Municípios de Capixaba, Plácido de Castro, Acrelândia e Xapuri.

O Secretário do Conselho Regional de Enfermagem do Acre em conjunto com a Tesoureira, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei n° 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando a necessidade de se reunir realização de atendimento e fiscalização nos municípios acima citados.

Considerando deliberação na 271ª Reunião Ordinária de Diretoria;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do Drº. João Batista de Lima - COREN -AC n° 108955 – Enfº, para realizar atendimento aos profissionais e fiscalização, nos municípios acima mencionados.

Parágrafo Único: O referido deverá, logo após o seu regresso, apresentar relatório minucioso das suas atividades desenvolvidas e pendências, no prazo máximo de 05 dias úteis.

Art. 2º - Segue abaixo tabela para orientação de pagamento:

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	DIÁRIAS		TOTAL A SER PAGO
		VALOR UNITÁRIO	QUANT .	
João Batista de Lima	Conselheiro	R\$ 288,00	6,5	R\$ 1.872,00

Art. 3º - O Cronograma da viagem e a relação contendo o nome da pessoa que irá participar da referida atividade, designado para esta determinação, segue conforme tabela abaixo:

NOME	SAÍDA	RETORNO
João Batista de Lima	07/02/2021 às 8h	13/01/2021 às 08h

Art. 4º – Registre-se e cumpra-se.



Coren^{AC}

Folha nº _____

Ass: _____
Servidor COREN ACRE

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

Rio Branco – AC, 28 de Janeiro de 2021.

Jebson Medeiros de Souza
COREN -AC Nº 95.621
Secretário

Maria de Fátima Lopes da Silva
COREN-AC 388.796 – TEC
Tesoureira

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC N° 024/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

NOMEAR a Comissão de Permanente de Cobrança e Dívida Ativa do Conselho Regional de Enfermagem do Estado Acre.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei n° 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

CONSIDERANDO a necessidade de promover as atividades diárias deste Conselho Regional atendendo aos princípios constitucionais da legalidade, da probidade administrativa e da efetividade, previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO disposto na Lei 12.514/2011 e suas determinações legais;

CONSIDERANDO a necessidade de cobrança de dívida ativa por esta Autarquia, conforme Resolução COFEN, TCU, e Legislações Vigentes em nosso País;

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR a Comissão Permanente de Cobrança e Dívida Ativa no âmbito do Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Acre, a ser composta pelos seguintes membros:

- a) Manoel Pereira de Oliveira, Agente administrativo - Presidente;
- b) Patrícia do Nascimento Peixoto, Procuradora Jurídica - Membro;
- c) Deivid Braga da Silva, Colaborador – Membro;

Art. 2º – Tornam-se sem efeitos disposições anteriores e em contrário;

Art. 3º – Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.

Rio Branco – AC, 04 de Janeiro de 2021.



João Batista de Lima
COREN – AC 108955
Presidente



Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC Nº 025/2021 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Designar o Dr. Pablo José custódio Bezerra da Silva, COREN/AC nº 182.931- ENF, para emitir parecer de pedido de remissão de créditos referente ao teor do PAD UIC nº 005/2021.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando a Resolução COFEN 370 de 03 de novembro de 2010;

Considerando A Resolução COFEN 564 de 06 de novembro de 2017;

Considerando os teores dos PAD UIC Nº 005/2021;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o Conselheiro Dr. Pablo José Custódio Bezerra da Silva, COREN/AC nº 182.931- ENF, para emitir parecer de remissão de créditos, quanto ao teor do PAD UIC nº 005/2021;

Art. 2º – O referido profissional deverá elaborar parecer embasado na RESOLUÇÃO COFEN Nº 370/2010, no prazo máximo 10 (dez) dias a contar da data de recebimento do mesmo.

Art. 3º – Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.

Rio Branco – AC, 01 de Fevereiro de 2021.

João Batista de Lima
COREN – AC 108955
Presidente



Coren^{AC}

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC Nº 0026/2021 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

DESIGNAR A SRA. JOCE ENEIDA DE ARAÚJO VIEIRA – COREN/AC 324044-TE, PARA EMITIR PARECER TÉCNICO REFERENTE AO TEOR DO PROCESSO ADMINISTRATIVO UIC Nº 004/2021.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando a Resolução COFEN 370 de 03 de novembro de 2010;

Considerando A Resolução COFEN 564 de 06 de novembro de 2017;

Considerando o Processo Administrativo UIC nº 004/2021;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a Conselheira **Sra. Jocé Eneida de Araújo Vieira – COREN/AC 263049-TE**, a emitir parecer técnico, referente à solicitação de devolução, através do PAD UIC nº 004/2021;

Art. 2º – O referido profissional deverá elaborar parecer embasado na RESOLUÇÃO COFEN Nº 370/2010, no prazo máximo 10 (dez) dias a contar da data de recebimento do mesmo.

Art. 3º – Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.

Rio Branco – AC, 01 de Fevereiro de 2021.

João Batista de Lima

COREN – AC 108955

Presidente

PORTARIA COREN/AC Nº 027/2021 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Designar a colaboradora Dra. Maria do Socorro Barbosa Mota - COREN-AC 66300-ENF, para emitir parecer relativo à prescrição solicitado através do processo administrativo UIC nº 003/2021.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando a Resolução COFEN 370 de 03 de novembro de 2010;

Considerando A Resolução COFEN 564 de 06 de novembro de 2017;

Considerando o Processo Administrativo UIC nº 003/2021;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a colaboradora **DRA. MARIA DO SOCORRO BARBOSA MOTA - COREN-AC 66300-ENF**, a emitir parecer quanto ao pedido de Remissão de créditos, através do PAD UIC nº 003/2021;

Art. 2º – O referido profissional deverá elaborar parecer embasado na RESOLUÇÃO COFEN Nº 370/2010, no prazo máximo 10 (dez) dias a contar da data de recebimento do mesmo.

Art. 3º – Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.

Rio Branco – AC, 01 de Fevereiro de 2021.



João Batista de Lima
COREN – AC 108955
Presidente



Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC Nº 28/2021 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

Designar o Dr. Pablo José custódio Bezerra da Silva, COREN/AC nº 182.931- ENF, para emitir parecer de admissibilidade referente ao teor do PAD nº 068/2020.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando a Resolução COFEN 370 de 03 de novembro de 2010;

Considerando A Resolução COFEN 564 de 06 de novembro de 2017;

Considerando os teores dos PAD Nº 068/2020;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o Conselheiro Dr. Pablo José Custódio Bezerra da Silva, COREN/AC nº 182.931- ENF, para emitir parecer de remissão de créditos, quanto ao teor do PAD nº 068/2020;

Art. 2º – O referido profissional deverá elaborar parecer embasado na RESOLUÇÃO COFEN Nº 370/2010, no prazo máximo 10 (dez) dias a contar da data de recebimento do mesmo.

Art. 3º – Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.

Rio Branco – AC, 02 de Fevereiro de 2021.

João Batista de Lima
COREN – AC 108955
Presidente



Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC Nº 29/2021 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

Designar a Dra. Yonara Pereira de Araújo Gaio – COREN-AC 146.8400-ENF, para atuar na Chefia da Unidade de Fiscalização.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando as normas regimentais estabelecidas no Regimento Interno da Autarquia, Decisão COREN/AC Nº 002/2012.

Considerando o art. 32, inc. XX e ainda o art. 80, § 1º, do Regimento interno do Coren/AC necessidade de caráter consultivo, propositivo e avaliativo às demandas de fiscalização;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a Conselheiro Dra. Yonara Pereira de Araújo Gaio – COREN-AC 146.8400-ENF, como chefe da Unidade de fiscalização do Conselho Regional do Estado Acre;

Art. 2º - O referido conselheiro deverá cumprir e fazer cumprir todas as normas legais estabelecidas no Sistema COFEN/Conselhos Regionais de Enfermagem.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação

Art. 4º – Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.

Rio Branco – AC, 08 de Fevereiro de 2021.

João Batista de Lima
COREN – AC 108955
Presidente



Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC Nº 30/2021 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

Altera dispositivos da Portaria COREN/AC nº 180 de 21 de Outubro de 2019.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando a Resolução COFEN 370 de 03 de novembro de 2010;

Considerando a Resolução COFEN 564 de 06 de novembro de 2017;

Considerando a necessidade de alteração do art. 3º, letras “a”, da Portaria COREN/AC nº. 180/2019.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o Dr. **Jebson Medeiros de Souza** - COREN -AC Nº 95.621 –ENF, para presidir a comissão de revisão, correção e reformulação do PCCS, do COREN-AC,

Art. 2º – O referido Conselheiro, juntamente com os componentes da comissão terão o prazo de 40 dias para finalização dos trabalhos, a contar da data de recebimento desta.

Art. 3º - Revogam-se as disposições anteriores e em contrário

Art. 4º – **Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.**

Rio Branco – AC, 09 de Fevereiro de 2021.

João Batista de Lima
COREN – AC 108955
Presidente



Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC Nº 31/2021 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

Designar o Dr. Pablo José custódio Bezerra da Silva, COREN/AC nº 182.931- ENF, para emitir parecer técnico referente ao teor do PAD nº 016/2021.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando a Resolução COFEN 370 de 03 de novembro de 2010;

Considerando A Resolução COFEN 564 de 06 de novembro de 2017;

Considerando o teor do PAD Nº 016/2020;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o Conselheiro Dr. Pablo José Custódio Bezerra da Silva, COREN/AC nº 182.931- ENF, para emitir parecer técnico, quanto ao teor do PAD nº 016/2021;

Art. 2º – O referido profissional deverá elaborar parecer embasado na RESOLUÇÃO COFEN Nº 370/2010, no prazo máximo 20 (vinte) dias a contar da data de recebimento do mesmo.

Art. 3º – Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.

Rio Branco – AC, 12 de Fevereiro de 2021.

João Batista de Lima
COREN – AC 108955
Presidente



Coren AC

Folha nº _____
Ass: _____
Servidor COREN ACRE

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC Nº 032/2021 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

DESIGNAR A SRA. ANTÔNIA SUELY SILVA DE ALMEIDA – COREN/AC 263049-TE, PARA EMITIR PARECER QUANTO AO PEDIDO DE DEVOLUÇÃO DE TRIBUTOS SOLICITADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO UIC Nº 006/2021.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando a Resolução COFEN 370 de 03 de novembro de 2010;

Considerando A Resolução COFEN 564 de 06 de novembro de 2017;

Considerando o Processo Administrativo UIC nº 006/2021;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a Conselheira **Sra. Antônia Suely Silva de Almeida – COREN/AC 263049-TE**, a emitir parecer quanto ao pedido de devolução de tributos, através do PAD UIC nº 006/2021;

Art. 2º – O referido profissional deverá elaborar parecer embasado na RESOLUÇÃO COFEN Nº 370/2010, no prazo máximo 10 (dez) dias a contar da data de recebimento do mesmo.

Art. 3º – Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.

Rio Branco – AC, 12 de Fevereiro de 2021.

João Batista de Lima
COREN – AC 108955
Presidente



Coren^{AC}

Folha n° _____

Ass: _____
Servidor COREN ACRE

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73



Coren^{AC}

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC Nº 033/2021 DE 19 DE Fevereiro DE 2021

Concessão de diária para o Dr. Lourenço de Azevedo Vasconcelos – COREN-AC 402451–ENF, Dra. Nayara de Souza Oliveira – COREN/AC 592144-Enf^a, Dra. Ravena Ferreira do Nascimento, COREN/AC 397.272- ENF e a Dra. Patrícia do Nascimento Peixoto (Procuradora Jurídica), para realizarem averiguação e fiscalização nos Municípios de Capixaba e Brasileia, conforme denúncias recebidas via ouvidoria do COREN/AC.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre em conjunto com o Secretário, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

CONSIDERANDO a necessidade de se averiguar e fiscalizar denúncias recebidas pela ouvidoria do COREN/AC;

RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do Dr. Lourenço de Azevedo Vasconcelos – COREN-AC 402451–ENF. Dra. Nayara de Souza Oliveira – COREN/AC 592144-Enf^a, Dra. Ravena Ferreira do Nascimento e a Dra. Patrícia do Nascimento Peixoto (Procuradora Jurídica), para realizarem averiguação e fiscalização de denúncias recebidas, nos Municípios supracitados, no qual o Dr. Lourenço de Azevedo Vasconcelos será o responsável em conduzir o veículo oficial do COREN/AC (HB20, placa QLW2203).

Parágrafo Único: Os referidos deverão, logo após o seu regresso, apresentar relatório minucioso das suas atividades desenvolvidas e pendências, no prazo máximo de 05 dias úteis.



Coren^{AC}

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

Art. 2º - Segue abaixo tabela para orientação de pagamento:

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	DIÁRIAS		TOTAL A SER PAGO
		VALOR UNITÁRIO	QUANT .	
Lourenço de Azevedo Vasconcelos	Conselheiro	R\$ 288,00	0,5	R\$ 144,00
Nayara de Souza Oliveira	Funcionário	R\$ 230,40	0,5	R\$ 115,20
Ravena Ferreira do Nascimento	Funcionário	R\$ 230,40	0,5	R\$ 115,20
Patrícia do Nascimento Peixoto		R\$ 230,40	0,5	R\$ 115,20

Art. 3º - O Cronograma da viagem e a relação contendo o nome da pessoa que irá participar da referida atividade, designado para esta determinação, segue conforme tabela abaixo:

NOME	SAÍDA	RETORNO
Lourenço de Azevedo Vasconcelos	22/02/2021 às 7h	22/02/2021 às 17h
Nayara de Souza Oliveira	22/02/2021 às 7h	22/02/2021 às 17h
Ravena Ferreira do Nascimento	22/02/2021 às 7h	22/02/2021 às 17h
Patrícia do Nascimento Peixoto	22/02/2021 às 7h	22/02/2021 às 17h

Art. 4º - Registre-se e cumpra-se.

Rio Branco – AC, 19 de Fevereiro de 2021.

JOÃO BATISTA DE LIMA
COREN – AC 108955
Presidente

JEBSON MEDEIROS DE SOUZA
COREN -AC Nº 95.621
Secretário



Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC Nº 034/2021 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Designa responsáveis pelo Processo de Tomada de
Contas Especial no âmbito do COREN/AC

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

CONSIDERANDO o teor do OFÍCIO Circular nº. 0014/2021/ GAB / PRES, que trata da nomeação do responsável (is) pela elaboração das Tomadas de Contas Especial do COREN/AC;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa – TCU nº 71, de 28 de novembro de 2012, que dispõe sobre a instauração, a organização e o encaminhamento ao Tribunal de Contas da União dos processos de tomada de contas especial;

CONSIDERANDO o disposto na alínea "b" do inciso I do art. 4º da Portaria - TCU nº 122, de 20 de abril de 2018, que dispõe sobre a implantação e a operacionalização do Sistema Informatizado de Tomada de Contas Especial (e-TCE), com amparo no § 5º do art. 11 da Decisão Normativa – TCU nº 155, de 23 de novembro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR os responsáveis pelo Processo de Tomada de Contas Especial no âmbito do COREN/AC:

a) **Patrícia do Nascimento Peixoto** – CPF Nº. 617.212.472-20, Procuradora Jurídica - (68) 99208-8676, e-mail: patricia.peixoto@hotmail.com ;

b) **Sandro Sales Pinto** – CPF Nº. 525.991.082-68, Agente Administrativo, e-mail: tesouraria.corenac@hotmail.com ;



Coren^{AC}

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura

Art. 3º – Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.

Rio Branco – AC, 01 de Fevereiro de 2021.

João Batista de Lima
COREN – AC 108955
Presidente



Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC Nº 034/2021 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Designa responsáveis pelo Processo de Tomada de Contas Especial no âmbito do COREN/AC

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

CONSIDERANDO o teor do OFÍCIO Circular nº. 0014/2021/ GAB / PRES, que trata da nomeação do responsável (is) pela elaboração das Tomadas de Contas Especial do COREN/AC;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa – TCU nº 71, de 28 de novembro de 2012, que dispõe sobre a instauração, a organização e o encaminhamento ao Tribunal de Contas da União dos processos de tomada de contas especial;

CONSIDERANDO o disposto na alínea "b" do inciso I do art. 4º da Portaria - TCU nº 122, de 20 de abril de 2018, que dispõe sobre a implantação e a operacionalização do Sistema Informatizado de Tomada de Contas Especial (e-TCE), com amparo no § 5º do art. 11 da Decisão Normativa – TCU nº 155, de 23 de novembro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR os responsáveis pelo Processo de Tomada de Contas Especial no âmbito do COREN/AC:

a) **Patrícia do Nascimento Peixoto** – CPF Nº. 617.212.472-20, Procuradora Jurídica - (68) 99208-8676, e-mail: patricia.peixoto@hotmail.com ;

b) **Sandro Sales Pinto** – CPF Nº. 525.991.082-68, Agente Administrativo, e-mail: tesouraria.corenac@hotmail.com ;



Coren^{AC}

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura

Art. 3º – Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.

Rio Branco – AC, 01 de Fevereiro de 2021.

João Batista de Lima
COREN – AC 108955
Presidente



Coren^{AC}

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC Nº 035/2021 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

Concessão de diária para o Dr. Pablo José Custódio Bezerra da Silva, COREN/AC Nº 182.931- ENF, Dra. Nayara de Souza Oliveira – COREN/AC 592144-Enfª, Dra. Ravena Ferreira do Nascimento, COREN/AC 397.272- ENF, para realizarem averiguação e fiscalização no Município de Acrelândia, conforme denúncias recebidas pelo COREN/AC.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre em conjunto com o Secretário, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

CONSIDERANDO a necessidade de se averiguar e fiscalizar denúncias recebidas pelo COREN/AC;

RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do Dr. Pablo José Custódio Bezerra da Silva, COREN/AC Nº 182.931- ENF, Dra. Nayara de Souza Oliveira – COREN/AC 592144-Enfª, Dra. Ravena Ferreira do Nascimento, para realizarem averiguação e fiscalização de denúncias recebidas, no Município supracitado, no qual o Dr. Pablo José Custódio Bezerra da Silva será o responsável em conduzir o veículo oficial do COREN/AC (HB20, placa QLW2203).

Parágrafo Único: Os referidos deverão, logo após o seu regresso, apresentar relatório minucioso das suas atividades desenvolvidas e pendências, no prazo máximo de 05 dias úteis.

Art. 2º - Segue abaixo tabela para orientação de pagamento:

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	DIÁRIAS	TOTAL A SER PAGO
------	-----------------	---------	------------------



Coren^{AC}

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

		VALOR UNITÁRIO	QUANT	
Pablo José C. Bezerra da Silva	Conselheiro	R\$ 288,00	0,5	R\$ 144,00
Nayara de Souza Oliveira	Funcionário	R\$ 230,40	0,5	R\$ 115,20
Ravena Ferreira do Nascimento	Funcionário	R\$ 230,40	0,5	R\$ 115,20
Patrícia do Nascimento Peixoto		R\$ 230,40	0,5	R\$ 115,20

Art. 3º - O Cronograma da viagem e a relação contendo o nome da pessoa que irá participar da referida atividade, designado para esta determinação, segue conforme tabela abaixo:

NOME	SAÍDA	RETORNO
Lourenço de Azevedo Vasconcelos	01/03/2021 às 7h	01/03/2021 às 17h
Nayara de Souza Oliveira	01/03/2021 às 7h	01/03/2021 às 17h
Ravena Ferreira do Nascimento	01/03/2021 às 7h	01/03/2021 às 17h

Art. 4º – Registre-se e cumpra-se.

Rio Branco – AC, 26 de Fevereiro de 2021.

JOÃO BATISTA DE LIMA
COREN – AC 108955
Presidente

JEBSON MEDEIROS DE SOUZA
COREN -AC Nº 95.621
Secretário



Coren^{AC}

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC Nº 036/2021 DE 05 DE MARÇO DE 2021

Determina as estratégias de atuação emergencial para o enfrentamento da à pandemia do coronavírus (COVID-19), NO ÂMBITO DO Conselho Regional do Estado do Acre, e regulamenta o funcionamento da autarquia durante o período de isolamento social rígido e dá outras providencias.

A Diretoria do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

CONSIDERANDO a Classificação Mundial do Novo COVID-19 como pandemia, em complemento às instruções normativas da OMS e do Ministério da Saúde, recomendamos algumas diretrizes norteadores de prevenção, proteção aos profissionais de enfermagem e redução da disseminação no Estado do Acre.

CONSIDERANDO a Portaria Cofen nº 251/2020 Cria e constitui Comitê Gestor de Crise – CGC, no âmbito do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem com o objetivo de gerenciar questões inerentes às crises relacionadas à Pandemia de COVID19, visando baixar recomendações e estratégias de atuação emergenciais, considerando as previsões do Ministério da Saúde e das Autoridades Sanitárias, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 04/2020 ANVISA, Orientações para Serviços de Saúde: Medidas de Prevenção e Controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo *coronavírus* (sars-cOV-2).

CONSIDERANDO as notas Técnicas do Comitê de Crise do Estado do Acre, bem como, Secretária Estadual de Saúde;



Coren^{AC}

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

CONSIDERANDO a Portaria COREN- AC nº 056/2020 que Cria e constitui a Comissão de Gestão de Risco do Conselho Regional do Acre- COREN/ACRE;

CONSIDERANDO o OFÍCIO CIRCULAR COFEN Nº. 0045/2021/ GAB/ PRES, acerca das orientações frente à COVID-19, que devem ser aplicadas nos Regionais;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado do Acre, decretou Estado de Emergência através do Decreto Nº 7674 DE 08/01/2021;

CONSIDERANDO que os números de pandemia em todos os Estados inspiram atenção, permanecendo o isolamento social com política pública indispensável no combate a disseminação do coronavírus;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO COFEN Nº 659/2021, que altera, em caráter excepcional, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (SARS-Cov-2), os processos administrativos de atendimento ao profissional referentes ao registro de títulos, concessão de inscrição, inscrição remida, suspensão de inscrição, cancelamento e reinscrição, inscrição secundária, substituição e renovação da carteira profissional de identidade e transferência de inscrição, e dá outras providências.

RESOLVEM:

Art. 1º - Instituir, em consonância com a Resolução COFEN Nº. 659/2021, no âmbito do COREN/AC, atendimento remoto (Whatsapp, e-mail, telefone).

Art. 2º - Readaptar as atividades administrativas no âmbito do COREN/AC, da seguinte forma:

I – atendimento presencial suspenso, devendo ter atendimento somente por via remota, através do Whatsapp, e-mail e telefone;

II - Fixar o horário das 08 as 13, a partir do dia 09/03/2021, pelo período de 14 dias, devendo ser reavaliado após o término do prazo;



Coren^{AC}

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

III – Fica suspenso às reuniões de plenária de modo presencial, devendo ser feita remotamente, somente com a diretoria presente;

IV – Determinar que as solicitações de emissões de boletos, certidões negativas, solicitações de cancelamentos, seja feito exclusivamente, via internet, através do site do COREN/AC: <https://www.corenac.gov.br/> , e-mail: coren-ac@hotmail.com, Whatsapp e telefone nº. 3224-6697;

Art. 3º - Registre-se e cumpra-se.

Rio Branco – AC, 05 de Março de 2021.

João Batista de Lima
COREN –AC Nº 108.955 - ENF
Presidente

Jebson Medeiros de Souza
COREN-AC Nº 95.621 - ENF
Secretário

Maria de Fátima Lopes da Silva
COREN-AC Nº. 388.796 -TE
Tesoureira

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC Nº 002/2021 DE 05 DE JANEIRO DE 2021

Concessão de diárias para o Dr. João Batista de Lima - Coren - AC Nº 108955 – Enfº, para acompanhar as condições de saúde e apoio aos profissionais de enfermagem frente à covid-19, municípios de Feijó, Tarauacá, Cruzeiro do Sul, Mâncio Lima e Rodrigues Alves.

O Secretário do Conselho Regional de Enfermagem do Acre em conjunto com a tesoureira, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

CONSIDERANDO a necessidade de se reunir verificar as condições dos profissionais de enfermagem frente a COVID-19, nos municípios de Feijó, Tarauacá, Cruzeiro do Sul, Mâncio Lima e Rodrigues Alves;

RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do Dr. João Batista de Lima – COREN-AC 108.955–ENF, para realizar atendimento e reunião com os Secretários Municipais dos Municípios supracitados.

Parágrafo Único: O referido deverá, logo após o seu regresso, apresentar relatório minucioso das suas atividades desenvolvidas e pendências, no prazo máximo de 05 dias úteis.

Art. 2º - Segue abaixo tabela para orientação de pagamento:

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	DIÁRIAS		TOTAL A SER PAGO
		VALOR UNITÁRIO	QUANT.	
João Batista de Lima	Conselheiro	R\$ 288,00	3,5	R\$ 1.008,00

Art. 3º - O Cronograma da viagem e a relação contendo o nome da pessoa que irá participar da referida atividade, designado para esta determinação, segue conforme tabela abaixo:

NOME	SAÍDA	RETORNO
João Batista de Lima	17/03/2021 às 12h	20/03/2021 às 12h

Art. 4º – Registre-se e cumpra-se.



Folha nº _____
Ass: _____
Servidor COREN ACRE

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

Rio Branco – AC, 15 de Março de 2021.

JEBSON MEDEIROS DE SOUZA
COREN -AC Nº 95.621
Secretário

MARIA DE FÁTIMA LOPES DA SILVA
COREN-AC 388.796-TEC
Tesoureira



Coren^{AC}

Folha nº _____
Ass: _____
Servidor COREN ACRE

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC Nº 038/2021 DE 16 DE MARÇO DE 2021

Designar o Sr. Francisco Aginaldo Cláudio Martins COREN/AC Nº 365. 055 - TEC, para emitir parecer quanto ao pedido de isenção de créditos, solicitado através do PAD UIC nº 0010/2021.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando a Resolução COFEN 370 de 03 de novembro de 2010;

Considerando A Resolução COFEN 564 de 06 de novembro de 2017;

Considerando o Processo Administrativo UIC nº 0010/2021;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o Conselheiro *Sr. Francisco Aginaldo Cláudio Martins COREN/AC Nº 365. 055 - TEC*, a emitir parecer quanto ao pedido de isenção de tributos, através do PAD UIC nº 0010/2021;

Art. 2º – O referido profissional deverá elaborar parecer embasado na RESOLUÇÃO COFEN Nº 370/2010, no prazo máximo 10 (dez) dias a contar da data de recebimento do mesmo.

Art. 3º – Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.

Rio Branco – AC, 16 de Março de 2021.

João Batista de Lima
COREN – AC 108955
Presidente



Coren^{AC}

Folha n° _____

Ass: _____
Servidor COREN ACRE

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73



Coren^{AC}

Folha nº 06
Ass: 
Servidor COREN ACRE

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC Nº 039/2021 DE 18 DE MARÇO DE 2021

DESIGNAR A SRA. ANTÔNIA SUELY SILVA DE ALMEIDA – COREN/AC 263049-TE, PARA EMITIR PARECER QUANTO AO PEDIDO DE REMISSÃO DE CRÉDITOS SOLICITADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO UIC Nº 009/2021.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando a Resolução COFEN 370 de 03 de novembro de 2010;

Considerando A Resolução COFEN 564 de 06 de novembro de 2017;

Considerando o Processo Administrativo UIC nº 009/2021;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a Conselheira **Sra. Antônia Suely Silva de Almeida – COREN/AC 263049-TE**, a emitir parecer quanto ao pedido de remissão de créditos, através do PAD UIC nº 009/2021;

Art. 2º – O referido profissional deverá elaborar parecer embasado na RESOLUÇÃO COFEN Nº 370/2010, no prazo máximo 10 (dez) dias a contar da data de recebimento do mesmo.

Art. 3º – Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.

Rio Branco – AC, 18 de Março de 2021.

João Batista de Lima
COREN – AC 108955
Presidente



Coren^{AC}

Folha nº 06
Ass: 
Servidor COREN ACRE

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73



Coren^{AC}

Folha nº 05
Ass: 
Servidor COREN ACRE

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC Nº 0040/2021 DE 18 DE MARÇO DE 2021

DESIGNAR A SRA. JOCE ENEIDA DE ARAÚJO VIEIRA – COREN/AC 324044-TE, PARA EMITIR PARECER TÉCNICO REFERENTE AO TEOR DO PROCESSO ADMINISTRATIVO UIC Nº 008/2021.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando a Resolução COFEN 370 de 03 de novembro de 2010;

Considerando A Resolução COFEN 564 de 06 de novembro de 2017;

Considerando o Processo Administrativo UIC nº 008/2021;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a Conselheira **Sra. Jocé Eneida de Araújo Vieira – COREN/AC 263049-TE**, a emitir parecer técnico, referente à solicitação de prescrição de débitos, através do PAD UIC nº 008/2021;

Art. 2º – O referido profissional deverá elaborar parecer embasado na RESOLUÇÃO COFEN Nº 370/2010, no prazo máximo 10 (dez) dias a contar da data de recebimento do mesmo.

Art. 3º – Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.

Rio Branco – AC, 18 de Março de 2021.

João Batista de Lima

COREN – AC 108955

Presidente



Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC Nº 0041/2021 DE 18 DE MARÇO DE 2021

DESIGNAR A SRA. JOCE ENEIDA DE ARAÚJO VIEIRA – COREN/AC 324044-TE, PARA EMITIR PARECER TÉCNICO REFERENTE AO TEOR DO PROCESSO ADMINISTRATIVO UIC Nº 007/2021.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando a Resolução COFEN 370 de 03 de novembro de 2010;

Considerando A Resolução COFEN 564 de 06 de novembro de 2017;

Considerando o Processo Administrativo UIC nº 007/2021;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a Conselheira **Sra. Jocé Eneida de Araújo Vieira – COREN/AC 263049-TE**, a emitir parecer técnico, referente à solicitação de prescrição de débitos, através do PAD UIC nº 007/2021;

Art. 2º – O referido profissional deverá elaborar parecer embasado na RESOLUÇÃO COFEN Nº 370/2010, no prazo máximo 10 (dez) dias a contar da data de recebimento do mesmo.

Art. 3º – Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.

Rio Branco – AC, 18 de Março de 2021.

João Batista de Lima

COREN – AC 108955

Presidente



Coren^{AC}

Folha nº 16
Ass: 
Servidor COREN ACRE

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC Nº 042/2021 DE 18 DE MARÇO DE 2021

Designar o Dr. Pablo José custódio Bezerra da Silva, COREN/AC nº 182.931- ENF, para emitir parecer técnico referente ao teor do PAD UIC nº 0011/2021.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando a Resolução COFEN 370 de 03 de novembro de 2010;

Considerando A Resolução COFEN 564 de 06 de novembro de 2017;

Considerando o teor do PAD UIC Nº 0011/2021;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o Conselheiro Dr. Pablo José Custódio Bezerra da Silva, COREN/AC nº 182.931- ENF, para emitir parecer técnico, quanto ao teor do PAD UIC nº 0011/2021;

Art. 2º – O referido profissional deverá elaborar parecer embasado na RESOLUÇÃO COFEN Nº 370/2010, no prazo máximo 20 (vinte) dias a contar da data de recebimento do mesmo.

Art. 3º – Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.

Rio Branco – AC, 18 de Março de 2021.



João Batista de Lima
COREN – AC 108955
Presidente

PORTARIA COREN/AC Nº 043 DE 19 DE MARÇO DE 2021.

Renomear Comissão de Gestão de Crise relacionada à pandemia de COVID-19, visando baixar recomendações e estratégias de atuação emergenciais, conforme as previsões do Ministério da saúde, e das autoridades sanitária e Cofen, no âmbito do Conselho Regional de Enfermagem do Acre.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre em conjunto com o Secretário, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do **SISTEMA COFEN/COREN'S**,

CONSIDERANDO que é função deste Regional zelar pelo exercício profissional de Enfermagem, bem como da qualidade da assistência de Enfermagem oferecida à população, de toda sociedade Acreana;

CONSIDERANDO a necessidade de serem adotadas medidas educativas, de esclarecimentos e de proteção ao corpo funcional do COREN/AC, bem como, a todos os profissionais de Enfermagem e da população em geral;

CONSIDERANDO Que a Organização Mundial da Saúde, oficialmente declarou Pandemia COVID19, causada pelo novo coronavírus (Sars- Cov-2).

CONSIDERANDO as determinações do Conselho Federal de Enfermagem, através das recomendações do Comitê Gestor de Crise – CGC;

RESOLVEM:

Art. 1º – CRIAR E NOMEAR Comissão de Gestão de Crise relacionada à pandemia de COVID19, visando baixar recomendações e estratégias de atuação emergenciais, conforme as previsões do Ministério da SAÚDE, das Autoridades Sanitária e COFEN, no âmbito do Conselho Regional de Enfermagem do Acre.

Art. 2º – A Comissão de Gestão de Crise será constituída pelos seguintes profissionais, sob a coordenação do primeiro;

- I. Nayara de Souza Oliveira – Fiscal do COREN/AC;
- II. João Batista de Lima – Conselheiro – Conselheiro - Secretário COREN/AC;
- III. Lourenço de Azevedo Vasconcelos – Conselheiro COREN/AC;



Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

IV. Antônia Suely Silva de Almeida – Conselheira – Tesoureira COREN/AC;

V. Luslene Vasques de Oliveira – Chefe de Gabinete;

Parágrafo Único. Caso seja necessário poderão participar das reuniões da CGC, convidados que estejam apoiando as medidas adotadas no combate ao COVID19, mediante aprovação da Presidência do COREN/AC, bem como, da Comissão de Gestão de Crise.

Art. 3º - Compete a Comissão de Gestão de Crise do COREN/AC, fazer cumprir as providências e mediadas adotadas na PORTARIA COFEN Nº. 122 de Fevereiro de 2021, no que concerne ao Conselho Regional de Enfermagem do Acre, bem como, cumprir e fazer cumprir, todas as instruções e normas legais estabelecidas no Sistema COFEN/Conselhos Regionais de Enfermagem, através do Comitê Gestor de Crise – CGC e outras providências, caso necessário.

Art. 4º - Revogam-se as disposições anteriores e em contrário;

Art. 5º – **Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.**

Rio Branco – AC, 19 de Março de 2020.

João Batista de Lima
COREN –AC Nº 108.955 - ENF
Presidente

Jebson Medeiros de Souza
COREN-AC Nº 95.621 - ENF
Secretário

PORTARIA COREN/AC Nº 044 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

Designa Conselheiro e Funcionários para compor a Comissão de Acompanhamento da Lei de Acesso à Informação – LAI.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre em conjunto com o Secretário, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do **SISTEMA COFEN/COREN'S**,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Cofen nº 366/2012, referente ao Grupo de Trabalho – Lei nº 12527/2011 – Lei de Acesso à Informação – Aplicabilidade no âmbito do Cofen;

CONSIDERANDO as Portarias Cofen nº 166/2016 e 722/2016;

CONSIDERANDO a deliberação da Presidência, baixam as seguintes determinações;

Art.1º. Designar Conselheiro e Funcionários abaixo relacionados para compor a Comissão de Acompanhamento da Lei de Acesso as Informação (LAI) no âmbito do Coren - AC, que passa a ser composta pelos seguintes membros:

- 1- João Batista de Lima– Conselheiro - Coordenador;
- 2- Sandro Sales Pinto – Ag. Administrativo - Membro;
- 3- Elvira Barahuna Bezerra – Assessora Contábil - Membro;
- 4- Ravena Ferreira do Nascimento – Coord. Fiscalização - Membro;

Art. 2º. O membro nomeado no item - 1, da presente portaria, **Dr. João Batista de Lima**, fica responsável em assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, monitorar e recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento do disposto na Lei de Acesso à



Coren^{AC}

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

Informação, bem como orientar os demais membros no que se refere ao cumprimento do disposto nesta Lei e seus regulamentos.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições anteriores e em contrário;

Art. 4º – **Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.**

Rio Branco – AC, 01 de Abril de 2021.

João Batista de Lima
COREN –AC N° 108.955 - ENF
Presidente



Coren^{AC}

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC Nº 045/2021 DE 03 DE MARÇO DE 2021

Designar o Dr. Pablo José custódio Bezerra da Silva, COREN/AC nº 182.931- ENF, para atuar na coordenadoria da Comissão de éticas e Comissões/Câmaras Técnicas do COREN-AC.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

CONSIDERANDO as normas regimentais estabelecidas no Regimento Interno da Autarquia, Decisão COREN/AC Nº 002/2012.

CONSIDERANDO disposto no artigo 14, inciso I do Regimento Interno e a deliberação do Conselho Pleno deste Regional na 273ª Reunião Ordinária de Diretoria do Coren – AC, realizada no dia 02 de Março de 2021 às 13h10min;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o Conselheiro Dr. Pablo José Custódio Bezerra da Silva 182.931- ENF, para atuar na Coordenadoria da Comissão de ética e Comissões/Câmaras Técnicas do COREN-AC.

Art. 2º - O referido conselheiro deverá cumprir e fazer cumprir todas as normas legais estabelecidas no Sistema COFEN/Conselhos Regionais de Enfermagem.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação

Art. 4º – Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.

Rio Branco – AC, 03 de Março de 2021.

João Batista de Lima
COREN – AC 108955
Presidente



Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC Nº 046/2021 DE 03 DE MARÇO DE 2021

Designar o Dr. Lourenço de Azevedo Vasconcelos – COREN-AC 402451–ENF, para atuar como responsável no auxílio da criação e funcionamento das comissões de ética de enfermagem nas instituições com serviço de enfermagem no âmbito do COREN-AC.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

CONSIDERANDO a Resolução COFEN 370 de 03 de novembro de 2010;

CONSIDERANDO a Resolução COFEN 564 de 06 de novembro de 2017;

CONSIDERANDO a Resolução COFEN Nº 593/2018 de 05 de Novembro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o Conselheiro Dr. Lourenço de Azevedo Vasconcelos – COREN-AC 402451–ENF, para atuar como responsável no auxílio da criação e funcionamento das comissões de ética de enfermagem nas instituições com serviço de enfermagem no âmbito do COREN-AC.

Art. 2º - O referido conselheiro deverá cumprir e fazer cumprir todas as normas legais estabelecidas no Sistema COFEN/Conselhos Regionais de Enfermagem.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação

Art. 4º – Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.

Rio Branco – AC, 01 de Abril de 2021.

João Batista de Lima
COREN – AC 108955
Presidente



Coren^{AC}

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73



Coren^{AC}

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC Nº 047/2021 DE 03 DE MARÇO DE 2021

Designar o Dr. Lourenço de Azevedo Vasconcelos – COREN-AC 402451–ENF, para atuar como responsável e responsável pelos serviços de Limpeza e Manutenção da FROTA dos veículos do COREN/AC.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, em conjunto com a diretoria, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

CONSIDERANDO as normas regimentais estabelecidas no Regimento Interno da Autarquia, Decisão COREN/AC Nº 002/2012.

CONSIDERANDO disposto no artigo 14, inciso I do Regimento Interno e a deliberação do Conselho Pleno deste Regional na 273ª Reunião Ordinária de Diretoria do Coren – AC, realizada no dia 02 de Março de 2021 às 13h10min;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o Conselheiro Designar o Dr. Lourenço de Azevedo Vasconcelos – COREN-AC 402451–ENF, para atuar como responsável pelos serviços de Limpeza e Manutenção da FROTA dos veículos do COREN/AC.

Art. 2º - O referido conselheiro deverá cumprir e fazer cumprir todas as normas legais estabelecidas no Sistema COFEN/Conselhos Regionais de Enfermagem.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação

Art. 4º – Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.

Rio Branco – AC, 01 de Abril de 2021.

João Batista de Lima
COREN – AC 108955
Presidente



Coren^{AC}

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC Nº 048/2021 DE 03 DE MARÇO DE 2021

Designar a Sra. Antônia Suely Silva de Almeida, para atuar como Supervisora e responsável pelos serviços de Limpeza e Manutenção do Prédio do COREN-AC.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, em conjunto com a diretoria, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

CONSIDERANDO as normas regimentais estabelecidas no Regimento Interno da Autarquia, Decisão COREN/AC Nº 002/2012.

CONSIDERANDO disposto no artigo 14, inciso I do Regimento Interno e a deliberação do Conselho Pleno deste Regional na 273ª Reunião Ordinária de Diretoria do Coren – AC, realizada no dia 02 de Março de 2021 às 13h10min;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a Conselheira Sra. Antônia Suely Silva de Almeida, para atuar como Supervisora e responsável pelos chamados dos serviços de Limpeza e Manutenção do Prédio do COREN-AC, bem como, solicitação dos seus devidos conserto/reparos.

Art. 2º - O referido conselheiro deverá cumprir e fazer cumprir todas as normas legais estabelecidas no Sistema COFEN/Conselhos Regionais de Enfermagem.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação

Art. 4º – Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.

Rio Branco – AC, 03 de Março de 2021.

João Batista de Lima
COREN – AC 108955
Presidente



Coren^{AC}

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73



Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC Nº 049/2021 DE 13 DE ABRIL DE 2021.

Designar a Enfermeira fiscal Dra. Nayara de Souza Oliveira – COREN/AC 592144-ENF, para assinar as certidões de responsabilidade técnicas (CRT) emitidas pelo COREN-AC.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, , no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

CONSIDERANDO as normas regimentais estabelecidas no Regimento Interno da Autarquia, Decisão COREN/AC Nº 002/2012.

CONSIDERANDO o fato da chefe do setor de fiscalização está ausente justificadamente, por motivos pessoais.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a Enfermeira fiscal Dra. Nayara de Souza Oliveira – COREN/AC 592144-ENF, para substituir a chefe de fiscalização Dra. Ravena Ferreira do Nascimento nas assinaturas das certidões de responsabilidade técnicas (CRT) emitidas pelo COREN-AC, até o retorno da supracitada chefe de setor.

Art. 2º - A referida funcionária deverá cumprir e fazer cumprir todas as normas legais estabelecidas no Sistema COFEN/Conselhos Regionais de Enfermagem.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação

Art. 4º – Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.

Rio Branco – AC, 13 de Abril de 2021.

João Batista de Lima
COREN – AC 108955
Presidente



Coren^{AC}

Folha nº _____
Ass: _____
Servidor COREN ACRE

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC Nº 050/2021 DE 06 DE ABRIL DE 2021

Designar o Sr. Francisco Aginaldo Cláudio Martins COREN/AC Nº 365. 055 - TEC, para acompanhar e coordenar as atividades do setor de dívida ativa do COREN/AC..

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

CONSIDERANDO a Resolução COFEN 370 de 03 de novembro de 2010;

CONSIDERANDO A Resolução COFEN 564 de 06 de novembro de 2017;

CONSIDERANDO disposto no artigo 14, inciso I do Regimento Interno e a deliberação do Conselho Pleno deste Regional na 273ª Reunião Ordinária de Diretoria do Coren – AC, realizada no dia 05 de Abril de 2021 às 10h00min;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o Sr. Francisco Aginaldo Cláudio Martins COREN/AC Nº 365. 055 - TEC, para acompanhar e coordenar as atividades da comissão de dívida ativa do COREN/AC, juntamente, com os membros designados naquela comissão.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogam –se as disposições ao contrário.

Art. 3º – **Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.**

Rio Branco – AC, 06 de Abril de 2021.

João Batista de Lima
COREN – AC 108955
Presidente



Coren^{AC}

Folha n° _____
Ass: _____
Servidor COREN ACRE

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73



Coren^{AC}

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC Nº 0059/2021 DE 11 DE MAIO DE 2021

Designar as conselheiras: Sra. Jocé Eneida de Araújo Vieira – COREN/AC 324044-TE, Sr^a. Maria de Fátima Lopes da Silva - COREN/AC 388.796-TE, Antônia Suely Silva de Almeida – COREN/AC 263049-TE, para participarem das atividades de abertura da Semana da Enfermagem 2021, no HUERB, representando o COREN/AC.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando a Resolução COFEN 370 de 03 de novembro de 2010;

Considerando A Resolução COFEN 564 de 06 de novembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar as Conselheiras: Sra. Jocé Eneida de Araújo Vieira – COREN/AC 263049-TE, Sr^a. Maria de Fátima Lopes da Silva - COREN/AC 388.796-TE e Antônia Suely Silva de Almeida – COREN/AC 263049-TE, para participarem das atividades da abertura da Semana da Enfermagem 2021, no HUERB, no dia 12 de Maio de 2021, representando o COREN/AC.

Art. 2º - As referidas conselheiras deverão cumprir e fazer cumprir todas as normas legais estabelecidas no Sistema COFEN/Conselhos Regionais de Enfermagem.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação

Art. 4º – Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.

Rio Branco – AC, 11 de Maio de 2021.

João Batista de Lima
COREN – AC 108955
Presidente



Coren^{AC}

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC N° 052/2021 DE 20 DE ABRIL DE 2021

Nomear a Sra. Kassia Pinho dos Santos- COREN/AC N°. 466.813-Enf^a, para atuar como colaboradora nos serviços administrativos do gabinete do COREN/AC.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre em, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei n° 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando a necessidade de assessoramento ao Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Acre nas demandas de caráter consultivo, propositivo e avaliativo sobre matérias internas, relativas às especificidades dos Processos Éticos;

Considerando as normas regimentais estabelecidas no Regimento Interno da Autarquia, Decisão COREN/AC N° 002/2012.

RESOLVEM:

Art. 1° – NOMEAR a Sra. Kassia Pinho dos Santos- COREN/AC N°. 466.813-Enf^a, para atuar como colaboradora nos serviços administrativos do gabinete do COREN/AC;

Art. 2° - A referida colaboradora deverá cumprir e fazer cumprir todas as normas legais estabelecidas no Sistema COFEN/Conselhos Regionais de Enfermagem.

Art. 3° – Tornar sem efeitos todos os dispostos ao contrário;

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5° – Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.

Rio Branco – AC, 20 de Abril de 2020.



João Batista de Lima
COREN – AC 108955
Presidente



Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC Nº 053/2021 DE 21 DE ABRIL DE 2021.

Designar o Dr. Jebson Medeiros de Souza – COREN/AC nº 95.621 – ENF, para coordenar, elaborar no que preciso for, todos os trâmites necessários para formulação de projeto para aquisição de materiais e equipamentos de informática para o COREN/AC, a ser encaminhado para o COFEN.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando a Resolução COFEN 370 de 03 de novembro de 2010;

Considerando a Resolução COFEN 564 de 06 de novembro de 2017;

Considerando a necessidade de aquisição de material e equipamentos de informática para o COREN/AC;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o Dr. Jebson Medeiros de Souza – COREN/AC nº 95.621 – ENF, para coordenar, elaborar no que preciso for, todos os trâmites necessários para formulação de projeto para aquisição de materiais e equipamentos de informática para o COREN/AC, a ser encaminhado para o COFEN.

Art. 2º – O referido Conselheiro terá o prazo de 60 dias para finalização dos trabalhos, a contar da data de recebimento do mesmo.

Art. 3º – Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.

Rio Branco – AC, 20 de Abril de 2021.

João Batista de Lima
COREN – AC 108955
Presidente



Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC Nº 054/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021

NOMEAR Comissão/Grupo de trabalho de Implantação do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial) e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, juntamente com o Secretário, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

CONSIDERANDO a necessidade de promover as atividades diárias deste Conselho Regional atendendo aos princípios constitucionais da legalidade, da probidade administrativa e da efetividade, previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial) será obrigatório e mudará a forma com que as empresas lidam com obrigações de natureza tributária, trabalhista e fiscal;

CONSIDERANDO A Resolução CD/E-Social nº 2/2016 datada de 31 de agosto de 2016 que instituiu novo cronograma para vigência do E-Social;

CONSIDERANDO que COMISSÕES são órgãos de apoio técnico com a finalidade de auxiliar a Direção da Autarquia no desenvolvimento de atividades contínuas e relacionadas a temas específicos de caráter técnico, administrativo e financeiro;

CONSIDERANDO que o E-Social vai exigir do Coren-AC uma maior integração entre setores, ou seja, todos os funcionários devem ser afetados pela mudança, é fundamental que às áreas chaves como GP, GEFIN (setor contábil), GJUR, Controladoria e participem desse processo de forma ativa nos procedimentos que correspondem às especificidades de suas atribuições;

RESOLVEM:

Art. 1º – *NOMEAR* Comissão/Grupo de trabalho de Implantação do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), a ser composta pelos seguintes membros, sob coordenação do primeiro:

Membros Efetivos:

- a) **Maria de Fátima Lopes da Silva - COREN/AC 388.796-TE** – Conselheira Titular;
- b) **Sandro Sales Pinto** – Agente Administrativo;
- c) **Elvira Barahuna Bezerra** – Assessora Contábil;

Membros Eventuais:

- a) **Patrícia do Nascimento Peixoto** – Procuradora Jurídica;

§ 1º Os Membros Efetivos serão responsáveis por participar de todas as etapas do projeto e os Membros Eventuais serão os componentes que participarão da comissão nas discussões de processos de trabalhos impactados pelo eSocial que envolve suas atividades.

Art. 2º Compete à Comissão nomeada realizar, em observância aos normativos que disciplinam a presente matéria, realizar criteriosos estudos para implantação do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial).

§ 1º Compete ainda:

- I. Estudar e discutir as estratégias para a implantação do E-Social;
- II. Analisar junto às áreas envolvidas as necessidades de alterações e adaptações, tais como cadastros, procedimentos, documentações e sistemas;
- III. Propor ações para adequação ao E-Social;
- IV. Preparar a sensibilização das mudanças junto à Gerência de Comunicação para o público interno do Coren-SP;
- V. Acompanhar a implantação junto às áreas envolvidas, por meio de reuniões, análise das dificuldades e proposta de ações para resolução dos problemas identificados;
- VI. Apresentar à Presidência relatórios mensais das etapas de implantação do sistema.

Art. 3º Os trabalhos desta Comissão perdurarão até o pleno funcionamento do referido sistema, momento no qual esta Portaria será automaticamente revogada, devendo ser encaminhado à Presidência o relatório Final de fechamento dos trabalhos da Comissão para devido registro da conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Havendo desligamento dos membros que ora designados, a substituição recairá sob outro funcionário do mesmo setor que o membro atuava.

Art. 5º O presente normativo entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 6º – Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.

Rio Branco – AC, 01 de Abril de 2021.



Coren^{AC}

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

João Batista de Lima

COREN – AC 108955
Presidente

PORTARIA COREN/AC Nº 055/2021 DE 27 DE ABRIL DE 2021

Concessão de diárias para o Dr. João Batista de Lima – COREN-AC 108.955–ENF, Dra. Ravena Ferreira do Nascimento, COREN/AC 397.272- ENF, e Dra. Gilcilene Oliveira Gadelha – COREN-AC 481523-ENF, para realizarem fiscalização nas unidades de saúde do município de Sena Madureira.

O Secretário do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, em conjunto com a tesoureira, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

CONSIDERANDO as normas regimentais estabelecidas no Regimento Interno da Autarquia, Decisão COREN/AC Nº 002/2012.

CONSIDERANDO necessidade de fiscalização nas unidades de saúde que estão a frente da COVID-19, inclusive salas de vacinações;

RESOLVEM:

Art. 1º – autorizar o deslocamento do Dr. João Batista de Lima – COREN-AC 108.955–ENF, Dra. Ravena Ferreira do Nascimento, COREN/AC 397.272- ENF, e Dra. Gilcilene Oliveira Gadelha – COREN-AC 481523-ENF, para realizarem fiscalização nas unidades de saúde do município de Sena Madureira.

Parágrafo Único: Os referidos deverão, logo após o seu regresso, apresentar relatório minucioso das suas atividades desenvolvidas e pendências, no prazo máximo de 05 dias úteis.

Art. 2º - Segue abaixo tabela para orientação de pagamento:

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	DIÁRIAS		TOTAL A SER PAGO
		VALOR UNITÁRIO	QUANT	
João Batista de Lima	Conselheiro	R\$ 288,00	0,5	R\$ 144,00



Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

Ravena Ferreira do Nascimento	Funcionária	R\$ 230,40	0,5	R\$ 115,20
Gilcilene Oliveira Gadelha	Funcionária	R\$ 230,40	0,5	R\$ 115,20

Art. 3º - O Cronograma da viagem e a relação contendo o nome da pessoa que irá participar da referida atividade, designado para esta determinação, segue conforme tabela abaixo:

NOME	SAÍDA	RETORNO
João Batista de Lima	30/04/2021 às 07h	30/04/2020 às 18h
Ravena Ferreira do Nascimento	30/04/2021 às 07h	30/04/2020 às 18h
Gilcilene Oliveira Gadelha	30/04/2021 às 07h	30/04/2020 às 18h

Rio Branco – AC, 27 de Abril de 2021.

JEBSON MEDEIROS DE SOUZA
COREN -AC Nº 95.621
Secretário

MARIA DE FÁTIMA LOPES DA SILVA
COREN-AC 388.796-TEC
Tesoureira

PORTARIA COREN/AC Nº 056/2021 DE 27 DE ABRIL DE 2021

Concessão de diárias para o Dr. Lourenço de Azevedo Vasconcelos – COREN-AC 402451–ENF, e Dra. Kássia PINHO Dos Santos – COREN/AC – 466813 – ENF, para realizarem audiência de conciliação no município de Sena Madureira, objeto do PAD ético nº. 071/2020, em trâmite no COREN/AC.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, em conjunto com o secretário, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

CONSIDERANDO as normas regimentais estabelecidas no Regimento Interno da Autarquia, Decisão COREN/AC Nº 002/2012.

CONSIDERANDO a necessidade de promover audiência de conciliação, objeto do PAD Ético, nº. 071/2020;

RESOLVEM:

Art. 1º – autorizar o deslocamento do Dr. Lourenço de Azevedo Vasconcelos – COREN-AC 402451–ENF, e Dra. Kássia Pinho Dos Santos – COREN/AC – 466813 – ENF, para realizarem audiência de conciliação no município de Sena Madureira, objeto do PAD ético nº. 071/2020, em trâmite no COREN/AC.

Parágrafo Único: Os referidos deverão, logo após o seu regresso, apresentar relatório minucioso das suas atividades desenvolvidas e pendências, no prazo máximo de 05 dias úteis.

Art. 2º - Segue abaixo tabela para orientação de pagamento:

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	DIÁRIAS		TOTAL A SER PAGO
		VALOR UNITÁRIO	QUANT	
Kássia Pinho dos Santos	Colaboradora	R\$ 230,40	0,5	R\$ 115,20
Lourenço de Azevedo Vasconcelos	Conselheiro	R\$ 288,00	0,5	R\$ 144,00



Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

Art. 3º - O Cronograma da viagem e a relação contendo o nome da pessoa que irá participar da referida atividade, designado para esta determinação, segue conforme tabela abaixo:

NOME	SAÍDA	RETORNO
Kassia Pinho dos Santos	30/04/2021 às 8h	30/04/2020 às 18h
Lourenço de Azevedo Vasconcelos	30/04/2021 às 8h	30/04/2020 às 18h

Rio Branco – AC, 27 de Abril de 2021.

JOÃO BATISTA DE LIMA
COREN – AC 108955
Presidente

JEBSON MEDEIROS DE SOUZA
COREN -AC Nº 95.621
Secretário



Coren^{AC}

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC Nº 057/2021 DE 19 DE ABRIL DE 2021

Designar o Dr. Lourenço de Azevedo Vasconcelos – COREN-AC 402451–ENF, para emitir parecer de admissibilidade referente teor do PAD nº 0027/2021.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando a Resolução COFEN 370 de 03 de novembro de 2010;

Considerando A Resolução COFEN 564 de 06 de novembro de 2017;

Considerando o PAD Nº 0027/2020;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o Conselheiro **Dr. Lourenço de Azevedo Vasconcelos – COREN-AC 402451–ENF**, a emitir parecer conclusivo quanto ao teor do PAD nº 0027/2021;

Art. 2º – O referido profissional deverá elaborar parecer embasado na RESOLUÇÃO COFEN Nº 370/2010, no prazo máximo 10 (Dez) dias a contar da data de recebimento do mesmo.

Art. 3º – Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.

JOÃO BATISTA DE LIMA
COREN – AC 108955
Presidente



Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC N° 58/2021 DE 03 DE MAIO DE 2021

Designar o Dr. Pablo José custódio Bezerra da Silva, COREN/AC n° 182.931- ENF, para emitir parecer técnico referente a prescrição, teor do PAD UIC n° 003/2021.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei n° 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando a Resolução COFEN 370 de 03 de novembro de 2010;

Considerando A Resolução COFEN 564 de 06 de novembro de 2017;

Considerando o teor do PAD UIC N° 003/2021;

RESOLVE:

Art. 1° – Designar o Conselheiro Dr. Pablo José Custódio Bezerra da Silva, COREN/AC n° 182.931- ENF, para emitir parecer técnico, quanto ao teor do PAD UIC n° 003/2021;

Art. 2° – O referido profissional deverá elaborar parecer embasado na RESOLUÇÃO COFEN N° 370/2010, no prazo máximo 10 (dez) dias a contar da data de recebimento do mesmo.

Art. 3° – Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.

Rio Branco – AC, 03 de Maio de 2021.

João Batista de Lima
COREN – AC 108955
Presidente



Coren^{AC}

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC Nº 0059/2021 DE 11 DE MAIO DE 2021

Designar as conselheiras: Dr. Lourenço de Azevedo Vasconcelos – COREN-AC 402451–ENF, Sra. Jocé Eneida de Araújo Vieira – COREN/AC 324044-TE, Sr^a. Maria de Fátima Lopes da Silva - COREN/AC 388.796–TE, Antônia Suely Silva de Almeida – COREN/AC 263049-TE, para participarem das atividades de abertura da Semana da Enfermagem 2021, no HUERB, representando o COREN/AC.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando a Resolução COFEN 370 de 03 de novembro de 2010;

Considerando A Resolução COFEN 564 de 06 de novembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar as Conselheiras: Dr. Lourenço de Azevedo Vasconcelos – COREN-AC 402451–ENF, Sra. Jocé Eneida de Araújo Vieira – COREN/AC 263049-TE, Sr^a. Maria de Fátima Lopes da Silva - COREN/AC 388.796–TE e Antônia Suely Silva de Almeida – COREN/AC 263049-TE, para participarem das atividades da abertura da Semana da Enfermagem 2021, no HUERB, no dia 12 de Maio de 2021, representando o COREN/AC.

Art. 2º - As referidas conselheiras deverão cumprir e fazer cumprir todas as normas legais estabelecidas no Sistema COFEN/Conselhos Regionais de Enfermagem.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação

Art. 4º – Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.

Rio Branco – AC, 11 de Maio de 2021.

João Batista de Lima
COREN – AC 108955
Presidente



Coren^{AC}

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73



Coren^{AC}

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC Nº 0060/2021 DE 11 DE MAIO DE 2021

Designar o Sr. Francisco Aguinaldo Cláudio Martins COREN/AC Nº 365. 055 - TEC, para participar das atividades de abertura da Semana da Enfermagem 2021, no Hospital de Senador Guiomard, representando o COREN/AC.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando a Resolução COFEN 370 de 03 de novembro de 2010;

Considerando A Resolução COFEN 564 de 06 de novembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o Sr. Francisco Aguinaldo Cláudio Martins COREN/AC Nº 365. 055 - TEC, para participar das atividades de abertura da Semana da Enfermagem 2021, no Hospital de Senador Guiomard, representando o COREN/AC.

Art. 2º - O referido conselheiro deverá cumprir e fazer cumprir todas as normas legais estabelecidas no Sistema COFEN/Conselhos Regionais de Enfermagem.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação

Art. 4º – Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.

Rio Branco – AC, 11 de Maio de 2021.

João Batista de Lima
COREN – AC 108955
Presidente

PORTARIA COREN/AC Nº 061/2021 DE 12 DE MAIO DE 2021

INSTITUIR Comissão/Grupo de trabalho para atuar no desenvolvimento de atividades contínuas e relacionadas a temas específicos de caráter técnico, administrativo e financeiro;

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

CONSIDERANDO a necessidade de promover as atividades diárias deste Conselho Regional atendendo aos princípios constitucionais da legalidade, da probidade administrativa e da efetividade, previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a autonomia administrativa, financeira, patrimonial, orçamentária e política dos Conselhos Regionais de Enfermagem, prevista no inciso I, art. 1º, do Regimento Interno do Conselho Federal de Enfermagem, aprovado pela Resolução Cofen nº 421, de 14 de fevereiro de 2012;

CONSIDERANDO que à Diretoria do órgão tem competência para deliberar alterações na estrutura organizacional, criação, transformação ou extinção de cargos comissionados e funções gratificadas, bem como a fixação de vencimentos e gratificações dos servidores, conforme art. 33, inciso XVIII, e que os atos de Diretoria são formalizados através de publicação de portaria, conforme art. 34, inciso I, ambos do Regimento Interno da autarquia;

CONSIDERANDO que as Comissões e GT são órgãos de apoio técnico com a finalidade de auxiliar a Direção da Autarquia no desenvolvimento de atividades contínuas e relacionadas a temas específicos de caráter técnico, administrativo e financeiro;

RESOLVE:

Art. 1º – INSTITUIR Comissão/Grupo de trabalho para atuar no desenvolvimento de atividades contínuas e relacionadas a temas específicos de caráter técnico, administrativo e financeiro, a ser composta pelos seguintes membros:

- a) Kássia Pinho dos Santos- COREN/AC Nº. 466.813-Enfª;
- b) Deivid Braga da Silva, Colaborador – Membro;



Coren^{AC}

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

- c) Deivid Braga da Silva – COREN-AC 644.911-ENF;
- d) Maria do Socorro Barbosa Mota - COREN/AC Nº. 66300-ENF;
- e) Carlyne dos Santos da Silva – COREN/AC Nº. 1534030 – TEC;

Art. 2º - Compete ao grupo de trabalho nomeado realizar os trabalhos, em observância aos normativos que disciplinam o sistema COREN´S/COFEN.

§ 1º Compete ainda:

- I. Estudar e discutir as estratégias para o bom desempenho dos trabalhos desenvolvidos;
- II. Analisar junto às demais áreas qualquer dúvida que possa existir;
- III. Propor ações para o melhor andamento dos trabalhos realizados;
- IV. Apresentar à Presidência relatórios mensais das etapas de implantação do sistema.

Art. 3º - Os trabalhos deste Grupo/Comissão serão de maneira honorífica e perdurarão em pleno funcionamento, podendo ser revogada/modificada, fazendo jus a auxílios representação, podendo inclusive incluir membros, devendo ser encaminhado à Presidência o relatório Final de fechamento dos trabalhos da Comissão para devido registro da conclusão dos trabalhos;

Art. 4º - O presente normativo entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º - Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.

Rio Branco – AC, 04 de Maio de 2021.

João Batista de Lima
COREN – AC 108955
Presidente



Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC N° 62/2021 DE 03 DE MAIO DE 2021

Designar o Dr. Pablo José custódio Bezerra da Silva, COREN/AC n° 182.931- ENF, para emitir parecer técnico referente à anulação/remissão, teor do PAD UIC n° 0012/2021.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei n° 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando a Resolução COFEN 370 de 03 de novembro de 2010;

Considerando A Resolução COFEN 564 de 06 de novembro de 2017;

Considerando o teor do PAD UIC N° 0012/2021;

RESOLVE:

Art. 1° – Designar o Conselheiro Dr. Pablo José Custódio Bezerra da Silva, COREN/AC n° 182.931- ENF, para emitir parecer técnico referente à *anulação/remissão*, quanto ao teor do PAD UIC n° 0012/2021;

Art. 2° – O referido profissional deverá elaborar parecer embasado na RESOLUÇÃO COFEN N° 370/2010, no prazo máximo 10 (dez) dias a contar da data de recebimento do mesmo.

Art. 3° – Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.

Rio Branco – AC, 13 de Maio de 2021.

João Batista de Lima
COREN – AC 108955
Presidente



Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC N° 63/2021 DE 17 DE MAIO DE 2021

Concessão de diárias para o Dr. João Batista de Lima - COREN/AC. Sra. Luslene Vasques de Oliveira – (Chefe de Gabinete), Dra. Ravena Ferreira do Nascimento, COREN/AC 397.272- ENF – (Coordenadora de Fiscalização) e a Dra. Patrícia do Nascimento Peixoto (Procuradora Jurídica, para participarem de reunião com Presidência do COFEN e Presidência do COREN/RO, bem como setor de fiscalização daquele Regional, no município de Porto Velho – RO.

O Secretário do Conselho Regional de Enfermagem do Acre em conjunto com a tesoureira, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

CONSIDERANDO a necessidade de esclarecimentos, bem como, solicitação de apoio financeiro e suporte técnico junto ao COFEN;

Considerando deliberação na 278ª ROD, realizada no dia 06 de Maio de 2021 as 09h00min, na sede do COREN/AC;

RESOLVE:

Art. 1º - o Dr. João Batista de Lima - COREN/AC. Sra. Luslene Vasques de Oliveira (Chefe de Gabinete), Dra. Ravena Ferreira do Nascimento, COREN/AC 397.272- ENF, e a Dra. Patrícia do Nascimento Peixoto (Procuradora Jurídica), para participarem de reunião com Presidência do COFEN e Presidência do COREN/RO, bem como, com o setor de fiscalização daquele Regional, no município de Porto Velho – RO.

Parágrafo Único: Os referidos deverão, logo após o seu regresso, apresentar relatório minucioso das suas atividades desenvolvidas e pendências, no prazo máximo de 05 dias úteis.

Art. 2º - Segue abaixo tabela para orientação de pagamento:

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	DIÁRIAS		TOTAL A SER PAGO
		VALOR UNITÁRIO	QUANT.	
João Batista de Lima	Conselheiro	R\$ 360,00	3,5	R\$ 1.260,00
Luslene Vasques de Oliveira	Funcionária	R\$ 288,00	3,5	R\$ 1.008,00

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

Ravena Ferreira do Nascimento	Funcionária	R\$ 288,00	3,5	R\$ 1.008,00
Patrícia do Nascimento Peixoto	Funcionária	R\$ 288,00	3,5	R\$ 1.008,00

Art. 3º - O Cronograma da viagem e a relação contendo o nome da pessoa que irá participar da referida atividade, designado para esta determinação, segue conforme tabela abaixo:

NOME	SAÍDA	RETORNO
João Batista de Lima	23/05/2021 às 6h	26/05/2021 às 07h
Luslene Vasques de Oliveira	23/05/2021 às 6h	26/05/2021 às 07h
Ravena Ferreira do Nascimento	23/05/2021 às 6h	26/05/2021 às 07h
Patrícia do Nascimento Peixoto	23/05/2021 às 6h	26/05/2021 às 07h

Art. 4º – Registre-se e cumpra-se.

Rio Branco – AC, 18 de Maio de 2021.

JEBSON MEDEIROS DE SOUZA

COREN -AC Nº 95.621

Secretário

MARIA DE FÁTIMA LOPES DA SILVA

COREN-AC 388.796-TEC

Tesoureira



Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC Nº 064/2021 DE 17 DE MAIO DE 2021

Designar a Dra. Yonara Pereira de Araújo Gaio – COREN-AC 146.8400-ENF, para atuar na Supervisão da Unidade de Fiscalização.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando as normas regimentais estabelecidas no Regimento Interno da Autarquia, Decisão COREN/AC Nº 002/2012.

Considerando o art. 32, inc. XX e ainda o art. 80, § 1º, do Regimento interno do Coren/AC necessidade de caráter consultivo, propositivo e avaliativo às demandas de fiscalização;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a Conselheiro Dra. Yonara Pereira de Araújo Gaio – COREN-AC 146.8400-ENF, como Supervisora da Unidade de fiscalização do Conselho Regional do Estado Acre;

Art. 2º - O referido conselheiro deverá cumprir e fazer cumprir todas as normas legais estabelecidas no Sistema COFEN/Conselhos Regionais de Enfermagem.

Art. 3º - Tornar sem efeitos a Portaria COREN/AC nº. 029/2021.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação

Art. 5º – Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.

Rio Branco – AC, 17 de Maio de 2021.

João Batista de Lima
COREN – AC 108955
Presidente



Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC Nº 065/2021 DE 19 DE MAIO DE 2021

Designar o Dr. Pablo José Custódio Bezerra da Silva, COREN/AC Nº 182.931- ENF, para emitir parecer de admissibilidade referente ao teor do PAD COREN/AC nº 0061/2020 e PAD COFEN nº. 878/2020.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

CONSIDERANDO a Resolução COFEN 370 de 03 de novembro de 2010;

CONSIDERANDO a Resolução COFEN 564 de 06 de novembro de 2017;

CONSIDERANDO o teor do PAD COREN Nº 065/2020;

CONSIDERANDO OFICIO Nº. 0821/20/21 / GAB / PRES, da lavra da Presidente do COFEN, no qual devolve o Processo Administrativo Cofen nº 878/2020, que trata de processo ético originário do COREN/AC nº. 065/2020, para prosseguimento da tramitação processual.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o Conselheiro Dr. Pablo José Custódio Bezerra da Silva, COREN/AC nº 182.931- ENF, para emitir parecer de admissibilidade, quanto ao teor do PAD COREN/AC nº 065/2020;

Art. 2º – O referido profissional deverá elaborar parecer embasado na RESOLUÇÃO COFEN Nº 370/2010, no prazo máximo 10 (dez) dias a contar da data de recebimento do mesmo.

Art. 3º – Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.

Rio Branco – AC, 19 de Maio de 2021.



João Batista de Lima
COREN – AC 108955
Presidente

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC Nº 0066/2021 DE 02 DE JUNHO DE 2021

Concessão de diárias para a Sra. Antônia Suely Silva de Almeida – COREN/AC 263049-TE e para o Sr. Manoel Pereira de Oliveira, para realizarem atendimento junto aos profissionais de Enfermagem do Regional do Juruá, bem como, nas dependências do Hospital Sansão Gomes, em Tarauacá-AC.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre em conjunto com o Secretário, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando a necessidade de atendimento aos profissionais do Juruá;

Considerando a aprovação 422ª Reunião Ordinária de Plenária, sobre atendimento em Cruzeiro do Sul, na primeira semana dos meses do ano de 2021;

Considerando a solicitação da presença do COREN/AC no Município de Tarauacá, fica determinado seu atendimento no dia 12/06/2021;

Considerando que o deslocamento ocorrerá por via terrestre, utilizando-se de viatura oficial do COREN-AC.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento da conselheira Sra. Antônia Suely Silva de Almeida – COREN/AC 263049-TE e do empregado público do COREN-AC, Sr. Manoel Pereira de Oliveira, para realizarem atendimento junto aos profissionais de Enfermagem do Regional do Juruá – AC e do Hospital Sansão Gomes, em Tarauacá-AC.

Parágrafo Único: Os referidos deverão, logo após o seu regresso, apresentar relatório minucioso das suas atividades desenvolvidas e pendências, no prazo máximo de 05 dias úteis.

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

Art. 2º - Segue abaixo tabela para orientação de pagamento:

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	DIÁRIAS		TOTAL A SER PAGO
		VALOR UNITÁRIO	QUANT.	
Antônia Suely Silva de Almeida	Conselheiro	R\$ 288,00	7,5	R\$ 2.160,00
Manoel Pereira de Oliveira	Funcionário	R\$ 230,40	7,5	R\$ 1.728,00

Art. 3º - O Cronograma da viagem e a relação contendo o nome da conselheira e do empregado público, que irão participar da referida atividade, designados para esta determinação, segue, respectivamente, conforme tabela abaixo:

NOME	SAÍDA	RETORNO
Antônia Suely Silva de Almeida	06/06/2021 às 8h	13/06/2021 às 08h
Manoel Pereira de Oliveira	06/06/2021 às 8h	13/06/2021 às 08h

Art. 4º – Registre-se e cumpra-se.

Rio Branco – AC, 01 de junho de 2021.



João Batista de Lima
COREN – AC 108955
Presidente



Jebson Medeiros de Souza
COREN-AC 108.955
Secretário



Coren^{AC}

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC Nº 033/2021 DE 19 DE Fevereiro DE 2021

Autorizar a Enfermeira Fiscal Dra. Nayara de Souza Oliveira – COREN/AC 592144-Enf^a, a realizar treinamento presencial no Centro de Estudos e Capacitação da Enfermagem Fluminense (Cecenf) - Rio de Janeiro, conforme Portaria Cofen nº 540/2020;

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre em conjunto com o Secretário, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando a Portaria Cofen nº 540/2020, que altera a composição da FNFIS;

Considerando deliberação na 279ª ROD, realizada no dia 07 de Junho de 2021 as 09h00min, na sede do COREN/AC;

RESOLVEM:

Art. 1º - A Dra. Nayara de Souza Oliveira – COREN/AC 592144-Enf^a, a realizar treinamento presencial no Centro de Estudos e Capacitação da Enfermagem Fluminense (Cecenf) - Rio de Janeiro, entre os dias 30/06/2021 a 02/07/2021, conforme Portaria Cofen nº 540/2020 e cronograma devidamente encaminhado a este Regional.

Art. 2º - A referida Enfermeira Fiscal deverá cumprir e fazer cumprir todas as normas legais estabelecidas no Sistema COFEN/Conselhos Regionais de Enfermagem.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação

Art. 5º – Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.

Rio Branco – AC, 07 de Maio de 2021.



Coren^{AC}

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

JOÃO BATISTA DE LIMA
COREN – AC 108955
Presidente

JEBSON MEDEIROS DE SOUZA
COREN -AC Nº 95.621
Secretário



Coren/AC

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC Nº 068/2021 DE 10 DE MAIO DE 2021

Instituir a Comissão Estadual de Técnicos e Auxiliares de enfermagem – CETAEN do Conselho Regional de Enfermagem do Acre.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre em conjunto com o Secretário, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando as normas regimentais estabelecidas no Regimento Interno da Autarquia, Decisão COREN/AC Nº 002/2012;

Considerando deliberação na 430ª ROP, realizada no dia 10 de Maio de 2021 as 10h00min, na sede do COREN/AC.

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir a Comissão Estadual de Técnicos e Auxiliares de Enfermagem – CETAEN do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, a ser composta pelos seguintes membros:

- a) Sr. Francisco Aguinaldo Cláudio Martins COREN/AC Nº 365. 055 - TEC;
- b) Sra. Jocé Eneida de Araújo Vieira – COREN/AC 263049-TE.

Art. 2º – A nomeação dos membros da Comissão tem validade de 02 (dois) anos, devendo ser feita nomeação de nova composição, sempre respeitando os cargos apresentados no art. 1º;

Art. 3º - A presente Comissão deverá cumprir e fazer cumprir todas as normas legais estabelecidas no Sistema COFEN/Conselhos Regionais de Enfermagem.



Coren^{AC}

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

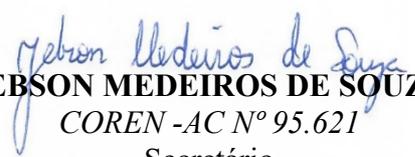
Art. 4º - Os trabalhos desta Comissão serão de natureza honorífica e perdurarão em pleno funcionamento, podendo ser revogada/modificada, fazendo jus a auxílios representação, podendo inclusive incluir membros;

Art. 5º - O presente normativo entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 6º - Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.

Rio Branco – AC, 10 de maio de 2021.


JOÃO BATISTA DE LIMA
COREN – AC 108955
Presidente


JÉBSON MEDEIROS DE SOUZA
COREN -AC Nº 95.621
Secretário



Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC N° 69/2021 DE 03 DE MAIO DE 2021

Designar o Dr. Pablo José custódio Bezerra da Silva, COREN/AC n° 182.931- ENF, para emitir parecer técnico referente à solicitação de remissão, teor do PAD UIC n° 0013/2021.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei n° 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando a Resolução COFEN 370 de 03 de novembro de 2010;

Considerando A Resolução COFEN 564 de 06 de novembro de 2017;

Considerando o teor do PAD UIC N° 0013/2021;

RESOLVE:

Art. 1° – Designar o Conselheiro Dr. Pablo José Custódio Bezerra da Silva, COREN/AC n° 182.931- ENF, para emitir parecer técnico referente à *solicitação de remissão*, quanto ao teor do PAD UIC n° 0013/2021;

Art. 2° – O referido profissional deverá elaborar parecer embasado na RESOLUÇÃO COFEN N° 370/2010, no prazo máximo 10 (dez) dias a contar da data de recebimento do mesmo.

Art. 3° – Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.

Rio Branco – AC, 07 de Junho de 2021.

João Batista de Lima
COREN – AC 108955
Presidente



Coren^{AC}

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC Nº 070/2021 DE 01 DE JUNHO DE 2021

Atualiza a Comissão Temática Permanente de Enfermagem em Saúde Mental - CTESM do Conselho Regional de Enfermagem do Acre.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre em conjunto com o Secretário, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando a necessidade de caráter consultivo, propositivo e avaliativo sobre matérias relativas às especificidades do exercício da Enfermagem em Saúde Mental;

Considerando que ao prazo de validade de nomeação da Comissão de Saúde Mental encontra-se expirado, conforme preceitos estipulados na portaria COREN/AC Nº 065/2019;

Considerando as normas estabelecidas no Regimento Interno da Autarquia, Decisão COREN/AC Nº 002/2012.

RESOLVEM:

Art. 1º – ATUALIZAR a Comissão Temática Permanente de Enfermagem em Saúde Mental no âmbito do Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Acre, a ser composta pelos seguintes membros:

- a) Dra. Tereza Jesus Canizo de Souza – COREN - 50888-ENF-RE - Coordenadora;
- b) Dra. Maria de Lourdes da Rocha Rosa – COREN - 19710-ENF-RE – Membro.

Art. 2º – A nomeação dos membros da Comissão Temática Permanente de Enfermagem em Saúde Mental tem validade de 02 (dois) anos, devendo ser feita nomeação de nova composição, sempre respeitando os cargos apresentados no art. 1º;

Art. 3º - A referida comissão deverá cumprir e fazer cumprir todas as normas legais estabelecidas no Sistema COFEN/Conselhos Regionais de Enfermagem.



Coren^{AC}

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

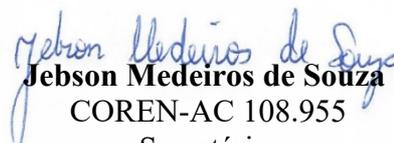
Art. 4º - Os trabalhos desta Comissão serão de natureza honorífica e perdurarão em pleno funcionamento, podendo ser revogada/modificada, fazendo jus a auxílios representação, podendo inclusive incluir membros, devendo ser encaminhado à Presidência o relatório final de fechamento dos trabalhos da Comissão para devido registro da conclusão dos trabalhos;

Art. 5º - O presente normativo entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 6º - Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.

Rio Branco – AC, 1º de junho de 2021.


João Batista de Lima
COREN – AC 108955
Presidente


Jebson Medeiros de Souza
COREN-AC 108.955
Secretário

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC Nº 071/2021 DE 16 DE JUNHO DE 2021

Concessão de diárias para o Dr. João Batista de Lima - COREN -AC - Nº. 108955 – ENF, para realizar Fiscalização, bem como, acompanhar a equipe do COREN/AC no atendimento, junto aos profissionais de Enfermagem dos municípios de Manoel Urbano, Feijó e Tarauacá.

O Secretário do Conselho Regional de Enfermagem do Acre em conjunto com a Tesoureira, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando a necessidade de fiscalização e atendimento aos profissionais de Enfermagem nos municípios de Manoel Urbano, Feijó e Tarauacá;

Considerando aprovação na 279ª Reunião Ordinária de Diretoria, sobre atendimento nos municípios de Manoel Urbano, Feijó e Tarauacá.

Considerando que o deslocamento ocorrerá por via terrestre, utilizando-se de viatura oficial do COREN-AC.

RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do conselheiro Dr. João Batista de Lima - COREN - AC - Nº. 108955 – ENF, para realizar Fiscalização, bem como, acompanhar a equipe do COREN/AC no atendimento, junto aos profissionais de Enfermagem dos municípios de Manoel Urbano, Feijó e Tarauacá.

Parágrafo Único: Os referidos deverão, logo após o seu regresso, apresentar relatório minucioso das suas atividades desenvolvidas e pendências, no prazo máximo de 05 dias úteis.

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

Art. 2º - Segue abaixo tabela para orientação de pagamento:

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	DIÁRIAS		TOTAL A SER PAGO
		VALOR UNITÁRIO	QUANT.	
João Batista de Lima	Conselheiro	R\$ 288,00	6,5	R\$ 1.872,00

Art. 3º - O Cronograma da viagem e a relação contendo o nome da conselheira e do empregado público, que irão participar da referida atividade, designados para esta determinação, segue, respectivamente, conforme tabela abaixo:

NOME	SAÍDA	RETORNO
João Batista de Lima	20/06/2021 às 8h	26/06/2021 às 08h

Art. 4º – Registre-se e cumpra-se.

Rio Branco – AC, 16 de junho de 2021.

Jebson Medeiros de Souza
COREN -AC Nº 95.621
Secretário

Maria de Fátima Lopes da Silva
COREN-AC 388.796–TEC
Tesoureira

PORTARIA COREN/AC Nº 072/2021 DE 01 DE JUNHO DE 2021

Designar a comissão temática permanente de Enfermagem em Saúde Mental - CTPESM do Conselho Regional de Enfermagem Do Acre.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre em conjunto com o Secretário, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando a necessidade de caráter consultivo, propositivo e avaliativo sobre matérias relativas Às especificidades do exercício da Enfermagem em Saúde Mental;

Considerando a necessidade de realização de ações em saúde mental, para os profissionais de Enfermagem lotados no Hospital de Urgências e Emergências de Rio Branco;

Considerando as normas regimentais estabelecidas no Regimento Interno da Autarquia, Decisão COREN/AC Nº 002/2012.

RESOLVEM:

Art. 1º – ATUALIZAR a Comissão Temática Permanente de Enfermagem em Saúde Mental no âmbito do Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Acre, a ser composta pelos seguintes membros:

- a) Dra. Tereza Jesus Canizo de Souza – COREN - 50888-ENF-RE - Coordenadora;
- b) Dra. Maria de Lourdes da Rocha Rosa – COREN - 19710-ENF-RE - Membro;
- c) Dra. Maria do Socorro Barbosa Mota – COREN – 66.300 –Enf. Especialista – Membro;

Art. 2º – A nomeação dos membros da Comissão Temática Permanente de Enfermagem em Saúde Mental tem validade de 02 (dois) anos, devendo ser feita nomeação de nova composição, sempre respeitando os cargos apresentados no art. 1º;

Art. 3º - A referida comissão deverá cumprir e fazer cumprir todas as normas legais estabelecidas no Sistema COFEN/Conselhos Regionais de Enfermagem.

Art. 4º - Os trabalhos desta Comissão serão de maneira honorífica e perdurarão em pleno funcionamento, podendo ser revogada/modificada, fazendo jus a auxílios representação,



Coren^{AC}

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

podendo inclusive incluir membros, devendo ser encaminhado à Presidência o relatório Final de fechamento dos trabalhos da Comissão para devido registro da conclusão dos trabalhos;

Art. 5º - O presente normativo entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 6º - Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.

Rio Branco – AC, 01 de Junho de 2021.

João Batista de Lima
COREN – AC 108955
Presidente

Jebson Medeiros de Souza
COREN-AC 95.621
Secretário



Coren^{AC}

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC Nº 073/2021 DE 18 DE JUNHO DE 2021.

Designar a Sra. Luslene Vasques de Oliveira, ocupante do cargo em comissão de chefia de gabinete, para auxiliar no planejamento, bem como, elaborar os termos de referência/Projeto Básico, relacionados aos processos de licitações, do Conselho Regional de Enfermagem do Acre.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre em conjunto com o Secretário, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando a necessidade de manter as contratações dos serviços e produtos para o Regional, mantendo-se as sessões públicas modalidades de licitação previstas em Lei Federal;

Considerando a necessidade de promover as atividades diárias deste Conselho Regional atendendo aos princípios constitucionais da legalidade, da probidade administrativa e da efetividade, previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando as normas regimentais estabelecidas no Regimento Interno da Autarquia, Decisão COREN/AC Nº 002/2012.

RESOLVEM:

Art. 1º – Nomear a Sra. Luslene Vasques de Oliveira, ocupante do cargo em comissão de chefia de gabinete, como responsável pela elaboração dos termos de referência (peça obrigatória) dos processos de licitações, além de propor, auxiliar no planejamento, coordenar e supervisionar o andamento processual das aquisições e contratações do Conselho Regional de Enfermagem do Acre.

Art. 2º - Revogam-se as disposições anteriores e em contrário;

Art. 3º - O presente normativo entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º - Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.

Rio Branco – AC, 18 de Junho de 2021.



Coren^{AC}

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

João Batista de Lima
COREN – AC 108955
Presidente

Jebson Medeiros de Souza
COREN-AC 108.955
Secretário



Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC Nº 074/2021 DE 23 DE JUNHO DE 2021

NOMEAR a Enfermeira, Dra. Denizie Pereira da Costa – COREN/AC 132221-ENF, como colaboradora do Conselho Regional de Enfermagem do Estado Acre em Feijó – Acre.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando a necessidade de promover as atividades diárias deste Conselho Regional atendendo aos princípios constitucionais da legalidade, da probidade administrativa e da efetividade, previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando disposto na Lei 8666/93 e suas determinações legais;

Considerando a importância de dar continuidade às relações institucionais mantidas por esta Autarquia;

Considerando que para dar continuidade ao desenvolvimento das ações no Município de Feijó-AC, mantendo o contato com os profissionais do município, prestando assistência no que necessário for;

RESOLVEM:

Art. 1º - Nomear o a Enfermeira, Dra. Denizie Pereira da Costa – COREN/AC 132221-ENF, como colaboradora do Conselho Regional de Enfermagem do Estado Acre em Feijó – Acre, para dar suporte a Diretoria no que preciso for, nos assuntos inerentes ao Regional, bem como, às ações que serão realizadas por esta Autarquia no município acima citado e demais atividades que serão correlatas com o decorrer.

Parágrafo único. Quando solicitado pela Presidência, o profissional de enfermagem ora nomeado deverá encaminhar relatórios referentes às atividades que lhe foram propostas.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º – Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.



Coren^{AC}

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

Rio Branco – AC, 23 de Junho de 2021.

João Batista de Lima
COREN – AC 108955
Presidente

Jebson Medeiros de Souza
COREN-AC 108.955
Secretário

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC Nº 075/2021 DE 23 DE JUNHO DE 2021.

Designar o Dr. Jebson Medeiros de Souza – COREN/AC nº 95.621 – ENF, para emitir parecer técnico, sobre estudo de viabilidade para alteração dos valores das diárias pagas no âmbito do COREN/AC.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando a Resolução COFEN 370 de 03 de novembro de 2010;

Considerando a Resolução COFEN 564 de 06 de novembro de 2017;

Considerando a necessidade a decisão COREN-AC Nº. 04/2013;

Considerando o ter do PAD Nº. 0037/2021;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o Dr. Jebson Medeiros de Souza - COREN -AC Nº 95.621 –ENF, para emitir parecer técnico, sobre estudo de viabilidade para alteração dos valores das diárias pagas no âmbito do COREN/AC.

Art. 2º – O referido Conselheiro terá o prazo de 20 dias para finalização dos trabalhos, a contar da data de recebimento do mesmo.

Art. 3º – Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.

Rio Branco – AC, 23 de Junho de 2021.



João Batista de Lima
COREN – AC 108955
Presidente



Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC Nº 076/2021 DE 23 DE JUNHO DE 2021

Nomear/Criar grupo de trabalho para construção dos protocolos assistenciais de enfermagem.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre em conjunto com o Secretário, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando as normas regimentais estabelecidas no Regimento Interno da Autarquia, Decisão COREN/AC Nº 002/2012.

Considerando a necessidade de constituição do grupo de trabalho para construção dos protocolos assistenciais em enfermagem do Conselho Regional de Enfermagem do Acre,

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR Grupo de Trabalho para construção dos protocolos assistenciais de enfermagem do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, a ser composta pelos seguintes membros:

1. Yonara Pereira de Araújo Gaio – **COREN/AC Nº. 146.840**;
2. Valerya Maria de Almeida França de Souza – **COREN/AC Nº. 146842-ENF** - Especialista em Obstetrícia;
3. Tiago Cruz de Souza – Especialista em Saúde Pública;
4. Thainá Souza Ribeiro – **COREN/AC Nº. 384485-ENF** -Mestre em Saúde Coletiva;
5. Rafaela Sales Bonfim Brito - **COREN/AC Nº. 141939-ENF** - Mestre em Saúde Coletiva;
6. Jorge Cley Ferreira da Silva - **COREN/AC Nº. 106495-ENF**
7. Maria das Graças Camuça da Cunha Sales – **COREN/AC Nº. 388296-ENF**;
8. Ravena Ferreira de Oliveira – **COREN/AC Nº 397272** - Especialista em Enfermagem do Trabalho;



Coren^{AC}

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

Art. 2º - O referido grupo deverá cumprir e fazer cumprir todas as normas legais estabelecidas no Sistema COFEN/Conselhos Regionais de Enfermagem, e exercerão suas atividades de forma honorífica e sem qualquer tipo de remuneração.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º – **Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.**

Rio Branco – AC, 23 de Junho de 2021.

João Batista de Lima

COREN – AC 108955

Presidente

Jebson Medeiros de Souza

COREN-AC 108.955

Secretário



Coren^{AC}

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73



Coren^{AC}

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC Nº 077/2021 DE 18 DE JUNHO DE 2021

Designar o Dr. Lourenço de Azevedo Vasconcelos – COREN-AC 402451–ENF, para atuar como responsável/presidente em exercício, pelo COREN/AC.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando a Resolução COFEN 370 de 03 de novembro de 2010;

Considerando a Resolução COFEN 564 de 06 de novembro de 2017;

Considerando as portarias COREN/AC Nº. 071/2021 e 072/2021;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o Conselheiro Dr. Lourenço de Azevedo Vasconcelos – COREN-AC 402451–ENF, para atuar como responsável/ presidente em exercício, da sede administrativa do COREN/AC, no período de 21 a 25 de Junho, do corrente ano, em virtude da ausência do Presidente, bem como, da tesoureira deste Regional.

Art. 2º - O referido conselheiro deverá cumprir e fazer cumprir todas as normas legais estabelecidas no Sistema COFEN/Conselhos Regionais de Enfermagem.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação

Art. 4º – Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.

Rio Branco – AC, 18 de Junho de 2021.

João Batista de Lima
COREN – AC 108955
Presidente



Coren^{AC}

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73



Coren^{AC}

Folha nº 05
Ass: 
Servidor COREN ACRE

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC Nº 0078/2021 DE 05 DE JULHO DE 2021

Designar a Sra. Jocé Eneida de Araújo Vieira – COREN/AC 324044-TE, para emitir parecer técnico referente ao teor do processo administrativo UIC nº 0014/2021.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando a Resolução COFEN 370 de 03 de novembro de 2010;

Considerando A Resolução COFEN 564 de 06 de novembro de 2017;

Considerando o Processo Administrativo UIC nº 0014/2021;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a Conselheira **Sra. Jocé Eneida de Araújo Vieira – COREN/AC 263049-TE**, a emitir parecer técnico, referente à solicitação de remissão de débitos, através do PAD UIC nº 0014/2021;

Art. 2º – O referido profissional deverá elaborar parecer embasado na RESOLUÇÃO COFEN Nº 370/2010, no prazo máximo 10 (dez) dias a contar da data de recebimento do mesmo.

Art. 3º – Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.

Rio Branco – AC, 05 de Julho de 2021.



João Batista de Lima

COREN – AC 108955

Presidente



Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC Nº 079/2021 DE 05 DE JULHO DE 2021.

Designar o Dr. Jebson Medeiros de Souza – COREN/AC nº 95.621 – ENF, elaborar projeto para aquisição de equipamentos de informática e computadores para o COREN/AC, a ser encaminhado para o COFEN.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando a Resolução COFEN Nº 579/2018;

Considerando Decisão COFEN Nº 243/2016;

Considerando a Resolução COFEN Nº 564 de 06 de novembro de 2017;

Considerando a necessidade de aquisição de equipamentos de informática e computadores para atender as necessidades do COREN/AC;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o Dr. Jebson Medeiros de Souza – COREN/AC Nº 95.621 – ENF, para elaborar projeto para aquisição de equipamentos de informática e computadores para atender as necessidades do COREN/AC, a ser encaminhado para o COFEN.

Art. 2º – O referido Conselheiro terá o prazo de 30 dias para finalização dos trabalhos, a contar da data de recebimento do mesmo.

Art. 3º – Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.

Rio Branco – AC, 05 de Julho de 2021.

João Batista de Lima
COREN – AC 108955
Presidente



Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC Nº 080/2021 DE 06 DE JULHO DE 2021.

Nomear a Sra. Ravena Ferreira do Nascimento, como gestora do PAD nº 035/2021, que trata de processo licitatório de aquisição de EPI'S, para atender as necessidades do COREN/AC.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando a Resolução COFEN 370 de 03 de novembro de 2010;

Considerando o Processo Administrativo nº 035/2020.

Considerando que as principais atribuições dos Fiscais/gestores contratuais são:

- I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Coren-AC;
- II- - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual ou qualquer outro tipo instrumento aquisitivo;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a Chefe de Fiscalização deste Regional, Sra. **Ravena Ferreira Nascimento**, gestora do PAD Nº 035/2021, que trata de processo licitatório de aquisição de EPI'S, para o COREN/AC.

Art. 3º – Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.

Rio Branco – AC, 06 de Julho de 2021.



Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

Presidente

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC Nº 081/2021 DE 07 DE JULHO DE 2021

Concessão de diárias para a Sra. Jocé Eneida de Araújo Vieira – COREN/AC 324044-TE e para o Sr. Manoel Pereira de Oliveira, para realizarem atendimento junto aos profissionais de Enfermagem do Regional do Juruá, em Cruzeiro do Sul-AC.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre em conjunto com o Secretário, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando a necessidade de atendimento aos profissionais do Juruá;

Considerando a aprovação 422ª Reunião Ordinária de Plenária, sobre atendimento em Cruzeiro do Sul, no ano de 2021;

Considerando que o deslocamento ocorrerá por via terrestre, utilizando-se de viatura oficial do COREN-AC.

RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento da conselheira Sra. Jocé Eneida de Araújo Vieira – COREN/AC 324044-TE e do empregado público do COREN-AC, Sr. Manoel Pereira de Oliveira, para realizarem atendimento junto aos profissionais de Enfermagem do Regional do Juruá, em Cruzeiro do Sul-AC.

Parágrafo Único: Os referidos deverão, logo após o seu regresso, apresentar relatório minucioso das suas atividades desenvolvidas e pendências, no prazo máximo de 05 dias úteis.

Art. 2º - Segue abaixo tabela para orientação de pagamento:



Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	DIÁRIAS		TOTAL A SER PAGO
		VALOR UNITÁRIO	QUANT.	
Jocé Eneida de Araújo Vieira	Conselheiro	R\$ 288,00	6,5	R\$ 1.872,00
Manoel Pereira de Oliveira	Funcionário	R\$ 230,40	6,5	R\$ 1.497,60

Art. 3º - O Cronograma da viagem e a relação contendo o nome da conselheira e do empregado público, que irão participar da referida atividade, designados para esta determinação, segue, respectivamente, conforme tabela abaixo:

NOME	SAÍDA	RETORNO
Jocé Eneida de Araújo Vieira	11/07/2021 às 8h	17/06/2021 às 08h
Manoel Pereira de Oliveira	11/07/2021 às 8h	17/06/2021 às 08h

Art. 4º – Registre-se e cumpra-se.

Rio Branco – AC, 07 de Julho de 2021.

João Batista de Lima
COREN – AC 108955
Presidente

Jebson Medeiros de Souza
COREN-AC 108.955
Secretário



Coren^{AC}

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC Nº 082/2021 DE 07 DE JULHO DE 2021

Designar o Dr. Lourenço de Azevedo Vasconcelos – COREN-AC 402451–ENF, para emitir parecer de admissibilidade referente teor do PAD nº 0039/2021.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando a Resolução COFEN 370 de 03 de novembro de 2010;

Considerando A Resolução COFEN 564 de 06 de novembro de 2017;

Considerando o PAD Nº 039/2020;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o Conselheiro **Dr. Lourenço de Azevedo Vasconcelos – COREN-AC 402451–ENF**, a emitir parecer de admissibilidade quanto ao teor do PAD nº 0039/2021;

Art. 2º – O referido profissional deverá elaborar parecer embasado na RESOLUÇÃO COFEN Nº 370/2010, no prazo máximo 10 (Dez) dias a contar da data de recebimento do mesmo.

Art. 3º – Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.

JOÃO BATISTA DE LIMA
COREN – AC 108955
Presidente

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC Nº 083/2021 DE 09 DE JULHO DE 2021

Designar o Dr. Pablo José Custódio Bezerra da Silva, COREN/AC Nº 182.931- ENF, para emitir parecer de admissibilidade referente ao teor do PAD COREN/AC nº 008/2021, em trâmite no COREN/AC.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando a Resolução COFEN 370 de 03 de novembro de 2010;

Considerando a Resolução COFEN 564 de 06 de novembro de 2017;

Considerando o teor do PAD COREN Nº 008/2021;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o Conselheiro Dr. Pablo José Custódio Bezerra da Silva, COREN/AC nº 182.931- ENF, para emitir parecer de admissibilidade, quanto ao teor do PAD COREN/AC nº 008/2021;

Art. 2º – O referido profissional deverá elaborar parecer embasado na RESOLUÇÃO COFEN Nº 370/2010, no prazo máximo 10 (dez) dias a contar da data de recebimento do mesmo.

Art. 3º – Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.

Rio Branco – AC, 09 de Julho de 2021.



João Batista de Lima
COREN – AC 108955
Presidente



Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC Nº 084/2021 DE 14 DE JULHO DE 2021

Designar a colaboradora Dra. Maria do Socorro Barbosa Mota - COREN-AC 66300-ENF, para emitir parecer técnico, objeto do processo administrativo nº 049/2021.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando a Resolução COFEN 370 de 03 de novembro de 2010;

Considerando A Resolução COFEN 564 de 06 de novembro de 2017;

Considerando o Processo Administrativo nº 049/2021;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a colaboradora **DRA. MARIA DO SOCORRO BARBOSA MOTA - COREN-AC 66300-ENF**, a emitir parecer técnico sobre atuação do profissional de enfermagem da aspiração de vias aéreas inferiores e superiores, bem como a manipulação de frasco com secreções aspiradas, objeto do PAD nº 049/2021;

Art. 2º – O referido profissional deverá elaborar parecer embasado na RESOLUÇÃO COFEN Nº 370/2010, no prazo máximo 20 (vinte) dias a contar da data de recebimento do mesmo.

Art. 3º – Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.

Rio Branco – AC, 14 de Julho de 2021.

João Batista de Lima
COREN – AC 108955
Presidente



Coren^{AC}

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC Nº 085/2021 DE 14 DE JULHO DE 2021

Designar a colaboradora Dra. Maria do Socorro Barbosa Mota - COREN-AC 66300-ENF, para emitir parecer técnico para formulação do piso salarial ético no âmbito do COREN/AC, objeto do processo administrativo nº 017/2021.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando a Resolução COFEN 370 de 03 de novembro de 2010;

Considerando A Resolução COFEN 564 de 06 de novembro de 2017;

Considerando o Processo Administrativo nº 017/2021;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a colaboradora DRA. MARIA DO SOCORRO BARBOSA MOTA - COREN-AC 66300-ENF, a emitir parecer técnico para formulação do piso salarial ético no âmbito do COREN/AC, objeto do processo administrativo nº 017/2021.

Art. 2º – O referido profissional deverá elaborar parecer embasado na RESOLUÇÃO COFEN Nº 370/2010, no prazo máximo 20 (vinte) dias a contar da data de recebimento do mesmo.

Art. 3º – **Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.**

Rio Branco – AC, 14 de Julho de 2021.

João Batista de Lima
COREN – AC 108955
Presidente



Coren^{AC}

Folha nº 05
Ass: 
Servidor COREN ACRE

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC Nº 0086/2021 DE 15 DE JULHO DE 2021

Designar a Sra. Jocé Eneida de Araújo Vieira – COREN/AC 324044-TE, para emitir parecer técnico referente ao teor do processo administrativo UIC nº 0015/2021.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando a Resolução COFEN 370 de 03 de novembro de 2010;

Considerando A Resolução COFEN 564 de 06 de novembro de 2017;

Considerando o Processo Administrativo UIC nº 0015/2021;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a Conselheira **Sra. Jocé Eneida de Araújo Vieira – COREN/AC 263049-TE**, a emitir parecer técnico, referente à solicitação de devolução da anuidade e taxa de inscrição, através do PAD UIC nº 0015/2021;

Art. 2º – O referido profissional deverá elaborar parecer embasado na RESOLUÇÃO COFEN Nº 370/2010, no prazo máximo 10 (dez) dias a contar da data de recebimento do mesmo.

Art. 3º – Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.

Rio Branco – AC, 15 de Julho de 2021.



João Batista de Lima

COREN – AC 108955

Presidente

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC Nº 087/2021 DE 16 DE JULHO DE 2021.

Concessão de diárias para o Dr. João Batista de Lima - COREN -AC nº 108955 – ENF e a Dra. Ravena Ferreira do Nascimento, COREN/AC 397.272- ENF, para realizarem averiguação de denúncias em Cruzeiro do Sul - AC.

O Secretário do Conselho Regional de Enfermagem do Acre em conjunto com a tesoureira, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando várias denúncias feitas pelos profissionais de Cruzeiro do Sul, a este Conselho de Classe, em relação à escassez de EPI'S, para atendimento COVID-19.

Considerando a necessidade de averiguação dos fatos denunciados.

RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do Dr. João Batista de Lima – COREN-AC 108.955–ENF, e a Dra. Ravena Ferreira do Nascimento, COREN/AC 397.272- ENF, para realizarem averiguação de denúncias em Cruzeiro do Sul – AC.

Parágrafo Único: O referido deverá, logo após o seu regresso, apresentar relatório minucioso das suas atividades desenvolvidas e pendências, no prazo máximo de 05 dias úteis.

Art. 2º - Segue abaixo tabela para orientação de pagamento:

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	DIÁRIAS		TOTAL A SER PAGO
		VALOR UNITÁRIO	QUANT	
João Batista de Lima	Conselheiro	R\$ 288,00	2,5	R\$ 720,00
Ravena Ferreira do Nascimento	Funcionária	R\$ 230,40	2,5	R\$ 576,00

Art. 3º - O Cronograma da viagem e a relação contendo o nome da pessoa que irá participar da referida atividade, designado para esta determinação, segue conforme tabela abaixo:



Coren^{AC}

Folha n° _____

Ass: _____
Servidor COREN ACRE

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

NOME	SAÍDA	RETORNO
João Batista de Lima	19/07/2021 às 8h	21/07/2021 às 08h
Ravena Ferreira do Nascimento	19/07/2021 às 8h	21/07/2021 às 08h

Art. 4º – Registre-se e cumpra-se.

Rio Branco – AC, 16 de Julho de 2021.

Jebson Medeiros de Souza
COREN -AC Nº 95.621
Secretário

Maria de Fátima Lopes da Silva
COREN-AC 388.796–TEC
Tesoureira



Coren^{AC}

Folha nº _____
Ass: _____
Servidor COREN ACRE

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC Nº 088/2021 DE 19 DE JULHO DE 2021

Designar o Dr. Pablo José Custódio Bezerra da Silva, COREN/AC Nº 182.931- ENF, para emitir parecer de admissibilidade referente ao teor do PAD COREN/AC nº 051/2021, em trâmite no COREN/AC.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando a Resolução COFEN 370 de 03 de novembro de 2010;

Considerando a Resolução COFEN 564 de 06 de novembro de 2017;

Considerando o teor do PAD COREN Nº 051/2021;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o Conselheiro Dr. Pablo José Custódio Bezerra da Silva, COREN/AC nº 182.931- ENF, para emitir parecer de admissibilidade, quanto ao teor do PAD COREN/AC nº 051/2021;

Art. 2º – O referido profissional deverá elaborar parecer embasado na RESOLUÇÃO COFEN Nº 370/2010, no prazo máximo 10 (dez) dias a contar da data de recebimento do mesmo.

Art. 3º – Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.

Rio Branco – AC, 20 de Julho de 2021.

João Batista de Lima
COREN – AC 108955
Presidente

PORTARIA COREN/AC Nº 089/2021 DE 03 DE AGOSTO DE 2021

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, juntamente com o Secretário, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando o Decreto nº 9.203, de 22/11/2017, que dispõe sobre a política de governança da administração federal direta, autárquica e fundacional, com estabelecimento que esses órgãos e entidades deverão instituir Programa de Integridade, composto por um conjunto estruturado de medidas com o objetivo de promover ações institucionais destinadas à prevenção, à detecção, à punição e à remediação de fraudes e atos de corrupção;

Considerando que a Controladoria-Geral da União (CGU) estabeleceu os procedimentos necessários à estruturação, à execução e ao monitoramento dos programas de integridade dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, pela edição da Portaria CGU nº 57, de 04/01/2019;

Considerando a deliberação da Presidência, baixa as seguintes determinações:

Art. 1º Designar a Comissão do Escritório de Gestão da Integridade, no âmbito do Coren - AC a ser composta pelos seguintes membros, sob coordenação do primeiro que será o Encarregado da Gestão da Integridade e responsável pelo Escritório de Gestão da Integridade:

1. **Elvira Barahuna Bezerra** – Assessora Contábil;
2. **Sandro Sales Pinto** – Agente Administrativo;

Art. 3º O presente normativo entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º – Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.



Coren^{AC}

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

Rio Branco – AC, 03 de Agosto de 2021.

João Batista de Lima
COREN – AC 108955
Presidente



Coren^{AC}

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC Nº 090/2021 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

Nomear a Sra. Josilane da Silva Mota, para ser gestora do contrato de fornecimento de água mineral, referente ao PAD nº 005/2012021 em vigência no COREN/AC.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando a Resolução COFEN 370 de 03 de novembro de 2010;

Considerando o Processo Administrativo nº 005/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a Funcionária/Agente Administrativo deste Regional, Sra. Josilane da Silva Mota, para ser o Gestor do Contrato de fornecimento de água mineral, em vigência no COREN/AC, objeto do PAD Nº. 005/2021.

Art. 3º – Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.

Rio Branco – AC, 04 de Fevereiro de 2021.

João Batista de Lima
COREN – AC 108955
Presidente



Coren^{AC}

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73



Coren^{AC}

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC Nº 091/2021 DE 10 DE AGOSTO DE 2021

Designar o Dra. Maria do Socorro Barbosa Mota - COREN-AC 66300-ENF, para emitir parecer de admissibilidade referente ao teor do pad nº 0017/2021.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando a Resolução COFEN 370 de 03 de novembro de 2010;

Considerando A Resolução COFEN 564 de 06 de novembro de 2017;

Considerando o teor do PAD Nº 017/2021;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o Conselheiro **DRA. MARIA DO SOCORRO BARBOSA MOTA - COREN-AC 66300-ENF**, emitir parecer de admissibilidade, quanto ao teor do PAD nº 0017/2021;

Art. 2º – O referido profissional deverá elaborar parecer embasado na RESOLUÇÃO COFEN Nº 370/2010, no prazo máximo 10 (dez) dias a contar da data de recebimento do mesmo.

Art. 3º – Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.

Rio Branco – AC, 10 de Agosto de 2021.

João Batista de Lima
COREN – AC 108955
Presidente



Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC Nº 092/2021 DE 10 DE AGOSTO DE MAIO DE 2021

Designar o Dr. Pablo José custódio Bezerra da Silva, COREN/AC nº 182.931- ENF, para emitir parecer técnico referente à solicitação de prescrição, teor do PAD UIC nº 0016/2021.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando a Resolução COFEN 370 de 03 de novembro de 2010;

Considerando A Resolução COFEN 564 de 06 de novembro de 2017;

Considerando o teor do PAD UIC Nº 0016/2021;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o Conselheiro Dr. Pablo José Custódio Bezerra da Silva, COREN/AC nº 182.931- ENF, para emitir parecer técnico referente à *solicitação de prescrição*, quanto ao teor do PAD UIC nº 0016/2021;

Art. 2º – O referido profissional deverá elaborar parecer embasado na RESOLUÇÃO COFEN Nº 370/2010, no prazo máximo 10 (dez) dias a contar da data de recebimento do mesmo.

Art. 3º – Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.

Rio Branco – AC, 10 de Agosto de 2021.

João Batista de Lima
COREN – AC 108955
Presidente



Coren^{AC}

Folha nº 05
Ass: 
Servidor COREN ACRE

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC Nº 0093/2021 DE 10 DE AGOSTO DE 2021

Designar a Sra. Jocé Eneida de Araújo Vieira – COREN/AC 324044-TE, para emitir parecer técnico referente ao teor do processo administrativo UIC nº 0018/2021.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando a Resolução COFEN 370 de 03 de novembro de 2010;

Considerando A Resolução COFEN 564 de 06 de novembro de 2017;

Considerando o Processo Administrativo UIC nº 0018/2021;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a Conselheira **Sra. Jocé Eneida de Araújo Vieira – COREN/AC 263049-TE**, a emitir parecer técnico, referente à solicitação de remissão de créditos, através do PAD UIC nº 0018/2021;

Art. 2º – O referido profissional deverá elaborar parecer embasado na RESOLUÇÃO COFEN Nº 370/2010, no prazo máximo 10 (dez) dias a contar da data de recebimento do mesmo.

Art. 3º – Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.

Rio Branco – AC, 10 de Agosto de 2021.



João Batista de Lima

COREN – AC 108955

Presidente



Coren^{AC}

Folha nº 05
Ass: 
Servidor COREN ACRE

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC Nº 0093/2021 DE 10 DE AGOSTO DE 2021

Designar a Sra. Jocé Eneida de Araújo Vieira – COREN/AC 324044-TE, para emitir parecer técnico referente ao teor do processo administrativo UIC nº 0018/2021.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando a Resolução COFEN 370 de 03 de novembro de 2010;

Considerando A Resolução COFEN 564 de 06 de novembro de 2017;

Considerando o Processo Administrativo UIC nº 0018/2021;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a Conselheira **Sra. Jocé Eneida de Araújo Vieira – COREN/AC 263049-TE**, a emitir parecer técnico, referente à solicitação de remissão de créditos, através do PAD UIC nº 0018/2021;

Art. 2º – O referido profissional deverá elaborar parecer embasado na RESOLUÇÃO COFEN Nº 370/2010, no prazo máximo 10 (dez) dias a contar da data de recebimento do mesmo.

Art. 3º – Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.

Rio Branco – AC, 10 de Agosto de 2021.



João Batista de Lima

COREN – AC 108955

Presidente

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC Nº 094/2021 DE 16 DE JUNHO DE 2021

Concessão de diárias para o Dr. João Batista de Lima - COREN -AC - Nº. 108955 – ENF, para o Sr. Manoel Pereira de Oliveira, bem como, para a Enfermeira Fiscal Dra^a. Gilcilene Oliveira Gadelha – COREN/AC 481523 – Enf, para realizarem atendimento e fiscalização, respectivamente, junto aos profissionais de Enfermagem dos municípios de Sena Madureira, Manoel Urbano, Feijó e Tarauacá.

O Secretário do Conselho Regional de Enfermagem do Acre em conjunto com a tesoureira, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando a necessidade de fiscalização e atendimento aos profissionais de Enfermagem nos municípios de Sena Madureira, Manoel Urbano, Feijó e Tarauacá;

Considerando aprovação na 283^{aa} Reunião Ordinária de Diretoria, sobre atendimento nos municípios de Sena Madureira, Manoel Urbano, Feijó e Tarauacá.

Considerando que o deslocamento ocorrerá por via terrestre, utilizando-se de viatura oficial do COREN-AC.

RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do Conselheiro Presidente Dr. João Batista de Lima - COREN -AC - Nº. 108955 – ENF e dos empregados públicos do COREN-AC, o Sr. Manoel Pereira de Oliveira, bem como, a Enfermeira Fiscal Dra^a. Gilcilene Oliveira Gadelha – COREN/AC 481523 – Enf, para realizarem atendimento e fiscalização, respectivamente, junto aos profissionais de Enfermagem dos municípios de Sena Madureira, Manoel Urbano, Feijó e Tarauacá

Parágrafo Único: Os referidos deverão, logo após o seu regresso, apresentar relatório minucioso das suas atividades desenvolvidas e pendências, no prazo máximo de 05 dias úteis.

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

Art. 2º - Segue abaixo tabela para orientação de pagamento:

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	DIÁRIAS		TOTAL A SER PAGO
		VALOR UNITÁRIO	QUANT.	
João Batista de Lima	Conselheiro	R\$ 288,00	6,5	R\$ 1.872,00
Raimunda Dyelen Leite da Cruz	Funcionário	R\$ 230,40	6,5	R\$ 1.497,60
Manoel Pereira de Oliveira	Funcionário	R\$ 230,40	6,5	R\$ 1.497,60

Art. 3º - O Cronograma da viagem e a relação contendo o nome da conselheira e do empregado público, que irão participar da referida atividade, designados para esta determinação, segue, respectivamente, conforme tabela abaixo:

NOME	SAÍDA	RETORNO
João Batista de Lima	15/08/2021 às 8h	21/08/2021 às 08h
Raimunda Dyelen Leite da Cruz	15/08/2021 às 8h	21/08/2021 às 08h
Manoel Pereira de Oliveira	15/08/2021 às 8h	21/08/2021 às 08h

Art. 4º – Registre-se e cumpra-se.

Rio Branco – AC, 12 de Agosto de 2021.

Jebson Medeiros de Souza
COREN -AC Nº 95.621
Secretário

Maria de Fátima Lopes da Silva
COREN-AC 388.796–TEC
Tesoureira



Folha nº _____

Ass: _____
Servidor COREN ACRE

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC Nº 095/2021 DE 25 DE AGOSTO DE 2021

Nomear a Comissão Interna de Processo Éticos do Conselho Regional de Enfermagem do Acre.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre em conjunto com o Secretário, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando a necessidade de assessoramento ao Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Acre nas demandas de caráter consultivo, propositivo e avaliativo sobre matérias internas, relativas às especificidades dos Processos Éticos;

Considerando as normas regimentais estabelecidas no Regimento Interno da Autarquia, Decisão COREN/AC Nº 002/2012.

Considerando Deliberação na 284ª Reunião Ordinária de Diretoria, realizada no dia 25/08/2021 às 16h00min.

RESOLVEM:

Art. 1º – **NOMEAR** a Comissão Interna de Processos Éticos do Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Acre, a ser composta pelos seguintes membros:

- a) **Dra. Thaís Laune Rodrigues da Silva** - COREN-AC 660581-ENF - (Presidente);
- b) **Dra. Débora Paula Azevedo Mafioletti** - COREN-AC 660581-ENF (Secretária);

Art. 2º - A referida comissão deverá cumprir e fazer cumprir todas as normas legais estabelecidas no Sistema COFEN/Conselhos Regionais de Enfermagem.

Art. 3º. – Tornar sem efeitos todos os dispostos na Portaria CORENAC Nº. 009/2021;

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º – **Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.**

Rio Branco – AC, 25 de Agosto de 2021.



Coren^{AC}

Folha n° _____

Ass: _____
Servidor COREN ACRE

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

João Batista de Lima
COREN – AC 108955
Presidente

Jebson Medeiros de Souza
COREN-AC 108.955
Secretário



Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC Nº 096/2021 DE 25 DE AGOSTO DE 2021

Designar a Dra. Yonara Pereira de Araújo Gaio – COREN-AC 146.8400-ENF, para emitir parecer de admissibilidade referente ao teor do PAD ÉTICO Nº 0019/2021.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando a Resolução COFEN 370 de 03 de novembro de 2010;

Considerando A Resolução COFEN 564 de 06 de novembro de 2017;

Considerando o teor do PAD Nº 019/2021;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar Dra. Yonara Pereira de Araújo Gaio – COREN-AC 146.8400-ENF, para emitir parecer de admissibilidade referente ao teor do PAD ÉTICO Nº 0019/2021.

Art. 2º – O referido profissional deverá elaborar parecer embasado na RESOLUÇÃO COFEN Nº 370/2010, no prazo máximo 10 (dez) dias a contar da data de recebimento do mesmo.

Art. 3º – Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.

Rio Branco – AC, 25 de Agosto de 2021.

João Batista de Lima
COREN – AC 108955
Presidente



Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC Nº 097/2021 DE 25 DE AGOSTO DE 2021

Designar a Dra. Yonara Pereira de Araújo Gaio – COREN-AC 146.8400-ENF, para emitir parecer técnico sobre protocolo de assistência ao parto normal e o recém-nascido de risco habitual referente ao teor do PAD Nº 0054/2021.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando a Resolução COFEN 370 de 03 de novembro de 2010;

Considerando A Resolução COFEN 564 de 06 de novembro de 2017;

Considerando o teor do PAD Nº 054/2021;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar Dra. Yonara Pereira de Araújo Gaio – COREN-AC 146.8400-ENF, para emitir parecer técnico sobre protocolo de assistência ao parto normal e o recém-nascido de risco habitual referente ao teor do PAD Nº 0054/2021.

Art. 2º – O referido profissional deverá elaborar parecer embasado na RESOLUÇÃO COFEN Nº 370/2010, no prazo máximo 20 (vinte) dias a contar da data de recebimento do mesmo.

Art. 3º – Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.

Rio Branco – AC, 25 de Agosto de 2021.

João Batista de Lima
COREN – AC 108955
Presidente



Coren^{AC}

Folha nº
Ass: 
Servidor COREN/ACRE

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC Nº 0098/2021 DE 25 DE AGOSTO DE 2021

Designar a Sra. Jocé Eneida de Araújo Vieira – COREN/AC 324044-TE, para emitir parecer técnico referente ao teor do processo administrativo UIC nº 0020/2021.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando a Resolução COFEN 370 de 03 de novembro de 2010;

Considerando A Resolução COFEN 564 de 06 de novembro de 2017;

Considerando o Processo Administrativo UIC nº 0020/2021;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a Conselheira **Sra. Jocé Eneida de Araújo Vieira – COREN/AC 263049-TE**, a emitir parecer técnico, referente à solicitação de remissão de créditos, através do PAD UIC nº 0020/2021;

Art. 2º – O referido profissional deverá elaborar parecer embasado na RESOLUÇÃO COFEN Nº 370/2010, no prazo máximo 10 (dez) dias a contar da data de recebimento do mesmo.

Art. 3º – Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.

Rio Branco – AC, 25 de Agosto de 2021.



João Batista de Lima
COREN – AC 108955
Presidente

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC Nº 099/2021 DE 25 DE AGOSTO DE 2021

Nomear a Comissão Temática Permanente de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde do Conselho Regional de Enfermagem do Acre.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre em conjunto com o Secretário, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando a necessidade de assessoramento ao Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Acre nas demandas de caráter consultivo, propositivo e avaliativo sobre matérias relativas às especificidades do exercício da Enfermagem em Práticas Integrativas e Complementares em Saúde - CTPICS;

Considerando as normas regimentais estabelecidas no Regimento Interno da Autarquia, Decisão COREN/AC Nº 002/2012.

Considerando Deliberação na 284ª Reunião Ordinária de Diretoria, realizada no dia 25/08/2021 às 16h00min.

RESOLVEM:

Art. 1º – NOMEAR a Comissão Temática Permanente de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde no âmbito do Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Acre, a ser composta pelos seguintes membros:

- a) Valéria Teixeira da Costa – **COREN-AC 098482-ENF**;
- b) Maria do Socorro Barbosa Mota - **COREN-AC 66300-ENF**;

Art. 2º – A nomeação dos membros da Comissão Temática Permanente de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde tem validade de 02 (dois) anos, devendo ser feita nomeação de nova composição, sempre respeitando os cargos apresentados no art. 1º;

Art. 3º - A referida comissão deverá cumprir e fazer cumprir todas as normas legais estabelecidas no Sistema COFEN/Conselhos Regionais de Enfermagem.



Coren^{AC}

Folha nº _____
Ass: _____
Servidor COREN ACRE

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

Art. 4º - Tornar sem efeitos todos os dispostos na Portaria CORENAC Nº. 066/2019;

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6º – **Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.**

Rio Branco – AC, 25 de Agosto de 2021.

João Batista de Lima
COREN – AC 108955
Presidente

Jebson Medeiros de Souza
COREN-AC 108.955
Secretário



Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC Nº 100/2021 DE 27 DE AGOSTO DE 2021

Designar a Dra. Yonara Pereira de Araújo Gaio – COREN-AC 146.8400-ENF, para emitir parecer técnico sobre procedimento de cardiocografia pela equipe de enfermagem referente ao teor do PAD Nº 057/2021.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando a Resolução COFEN 370 de 03 de novembro de 2010;

Considerando a Resolução COFEN 564 de 06 de novembro de 2017;

Considerando o teor do PAD Nº 057/2021;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar Dra. Yonara Pereira de Araújo Gaio – COREN-AC 146.8400-ENF, para emitir parecer técnico sobre parecer técnico sobre procedimento de cardiocografia pela equipe de enfermagem referente ao teor do PAD Nº 057/2021.

Art. 2º – O referido profissional deverá elaborar parecer embasado na RESOLUÇÃO COFEN Nº 370/2010, no prazo máximo 20 (vinte) dias a contar da data de recebimento do mesmo.

Art. 3º – Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.

Rio Branco – AC, 27 de Agosto de 2021.

João Batista de Lima
COREN – AC 108955
Presidente



Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC Nº 101/2021 DE 27 DE AGOSTO DE MAIO DE 2021

Designar o Dr. Pablo José custódio Bezerra da Silva, COREN/AC nº 182.931- ENF, para emitir parecer técnico referente a comissão de ética do Hospital Sansão Gomes, teor do PAD nº 042/2021.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando a Resolução COFEN 370 de 03 de novembro de 2010;

Considerando A Resolução COFEN 564 de 06 de novembro de 2017;

Considerando o teor do PAD UIC Nº 042/2021;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o Conselheiro Dr. Pablo José Custódio Bezerra da Silva, COREN/AC nº 182.931- ENF, para emitir parecer técnico referente a parecer técnico referente a comissão de ética do Hospital Sansão Gomes, quanto ao teor do PAD nº 042/2021;

Art. 2º – O referido profissional deverá elaborar parecer embasado na RESOLUÇÃO COFEN Nº 370/2010, no prazo máximo 20 (vinte) dias a contar da data de recebimento do mesmo.

Art. 3º – Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.

Rio Branco – AC, 27 de Agosto de 2021.

João Batista de Lima
COREN – AC 108955
Presidente



Coren^{AC}

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC Nº 0102/2021 DE 11 DE AGOSTO DE 2021

Designar a conselheira Sra. Jocé Eneida de Araújo Vieira – COREN/AC 324044-TE, representante do COREN/AC no Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando a Resolução COFEN 370 de 03 de novembro de 2010;

Considerando A Resolução COFEN 564 de 06 de novembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a Conselheira Sra. Jocé Eneida de Araújo Vieira – COREN/AC 324044-TE, representante do COREN/AC no Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco.

Art. 2º - A referida conselheira deverá cumprir e fazer cumprir todas as normas legais estabelecidas no Sistema COFEN/Conselhos Regionais de Enfermagem.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação

Art. 4º – Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.

Rio Branco – AC, 11 de Agosto de 2021.

João Batista de Lima
COREN – AC 108955
Presidente



Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC Nº 103/2021 DE 26 DE JULHO DE 2021

Designar a Sra. Antônia Suely Silva de Almeida, para atuar como gestora no PAD Nº. 003/2021, que trata contratação de empresa especializada em manutenção de aparelhos de ares-condicionados, para atender as necessidades do COREN/AC.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

CONSIDERANDO as normas regimentais estabelecidas no Regimento Interno da Autarquia, Decisão COREN/AC Nº 002/2012.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a Conselheira Sra. Antônia Suely Silva de Almeida, para atuar como gestora no PAD Nº. 003/2021, que trata contratação de empresa especializada em manutenção de aparelhos de ares-condicionados, para atender as necessidades do COREN/AC.

Art. 2º - A referido conselheiro deverá cumprir e fazer cumprir todas as normas legais estabelecidas no Sistema COFEN/Conselhos Regionais de Enfermagem.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação

Art. 4º – Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.

Rio Branco – AC, 26 de Julho de 2021.

João Batista de Lima
COREN – AC 108955
Presidente



Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC Nº 104/2021 DE 03 DE SETEMBRO DE 2021

Designar a Dra. Yonara Pereira de Araújo Gaio – COREN-AC 146.8400-ENF, para emitir parecer Conclusivo referente ao teor do PAD ÉTICO Nº 055/2021.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando a Resolução COFEN 370 de 03 de novembro de 2010;

Considerando A Resolução COFEN 564 de 06 de novembro de 2017;

Considerando o teor do PAD Nº 055/2021;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar Dra. Yonara Pereira de Araújo Gaio – COREN-AC 146.8400-ENF, para emitir parecer conclusivo referente ao teor do PAD ÉTICO Nº 055/2021.

Art. 2º – O referido profissional deverá elaborar parecer embasado na RESOLUÇÃO COFEN Nº 370/2010, no prazo máximo 20 (vinte) dias a contar da data de recebimento do mesmo.

Art. 3º – Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.

Rio Branco – AC, 03 de Setembro de 2021.

João Batista de Lima
COREN – AC 108955
Presidente

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC Nº 105/2021 DE 19 DE JULHO DE 2021

Designar o Dr. Pablo José Custódio Bezerra da Silva, COREN/AC Nº 182.931- ENF, para emitir parecer de admissibilidade referente ao teor do PAD ÉTICO COREN/AC nº 075/2020, em trâmite no COREN/AC.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando a Resolução COFEN 370 de 03 de novembro de 2010;

Considerando a Resolução COFEN 564 de 06 de novembro de 2017;

Considerando o teor do PAD COREN Nº 075/2021;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o Conselheiro Dr. Pablo José Custódio Bezerra da Silva, COREN/AC nº 182.931- ENF, para emitir parecer de admissibilidade, quanto ao teor do PAD ÉTICO COREN/AC nº 075/2021;

Art. 2º – O referido profissional deverá elaborar parecer embasado na RESOLUÇÃO COFEN Nº 370/2010, no prazo máximo 10 (dez) dias a contar da data de recebimento do mesmo.

Art. 3º – Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.

Rio Branco – AC, 03 de Setembro de 2021.



João Batista de Lima
COREN – AC 108955
Presidente



Coren^{AC}

Folha n° _____

Ass: _____
Servidor COREN ACRE

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC Nº 106/2021 DE 03 DE SETEMBRO DE 2021

Designar a colaboradora Dra. Maria do Socorro Barbosa Mota - COREN-AC 66300-ENF, para emitir parecer relativo à solicitação de remissão de créditos solicitado através do processo administrativo UIC nº 0022/2021.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando a Resolução COFEN 370 de 03 de novembro de 2010;

Considerando A Resolução COFEN 564 de 06 de novembro de 2017;

Considerando o Processo Administrativo UIC nº 0022/2021;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a colaboradora **DRA. MARIA DO SOCORRO BARBOSA MOTA - COREN-AC 66300-ENF**, a emitir parecer quanto ao pedido de Remissão de créditos, através do PAD UIC nº 0022/2021;

Art. 2º – O referido profissional deverá elaborar parecer embasado na RESOLUÇÃO COFEN Nº 370/2010, no prazo máximo 10 (dez) dias a contar da data de recebimento do mesmo.

Art. 3º – Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.

Rio Branco – AC, 03 de Setembro de 2021.



João Batista de Lima
COREN – AC 108955
Presidente



Coren^{AC}

Folha nº
Ass: 
Servidor COREN/ACRE

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC Nº 107/2021 DE 03 DE SETEMBRO DE 2021

Designar a Sra. Jocé Eneida de Araújo Vieira – COREN/AC 324044-TE, para emitir parecer técnico sobre remissão de créditos, referente ao teor do processo administrativo UIC nº 0021/2021.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando a Resolução COFEN 370 de 03 de novembro de 2010;

Considerando A Resolução COFEN 564 de 06 de novembro de 2017;

Considerando o Processo Administrativo UIC nº 0021/2021;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a Conselheira **Sra. Jocé Eneida de Araújo Vieira – COREN/AC 263049-TE**, a emitir parecer técnico, referente à solicitação de remissão de créditos, através do PAD UIC nº 0021/2021;

Art. 2º – O referido profissional deverá elaborar parecer embasado na RESOLUÇÃO COFEN Nº 370/2010, no prazo máximo 10 (dez) dias a contar da data de recebimento do mesmo.

Art. 3º – Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.

Rio Branco – AC, 03 de Setembro de 2021.



João Batista de Lima
COREN – AC 108955
Presidente

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC Nº 108/2021 DE 08 DE SETEMBRO DE 2021.

Concessão de diárias para o Dr. João Batista de Lima - COREN -AC nº 108955 – ENF, a Coordenadora de fiscalização Dra. Ravena Ferreira do Nascimento, COREN/AC 397.272- ENF, a Enfermeira Fiscal Dra. Nayara de Souza Oliveira – COREN/AC 592144-Enf^a., e o empregado público Sr. Carlos Yuri Araújo Miranda, para realização de fiscalização e atendimento na Região do Alto Acre.

O Secretário do Conselho Regional de Enfermagem do Acre em conjunto com a tesoureira, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando a necessidade de atendimento aos profissionais do Alto Acre Juruá, bem como, fiscalização nas unidades de saúde daquela região;

Considerando deliberação na 285ª Reunião Ordinária de Diretoria, sobre atendimento e fiscalização na região do Alto Acre (Assis Brasil, Epitaciolândia, Brasileia e Xapuri).

Considerando que o deslocamento ocorrerá por via terrestre, utilizando-se de viatura oficial do COREN-AC.

RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do Dr. João Batista de Lima – COREN-AC 108.955–ENF, a Coordenadora de Fiscalização Dra. Ravena Ferreira do Nascimento - COREN/AC 397.272-ENF, a Enfermeira Fiscal, Dra. Nayara de Souza Oliveira – COREN/AC 592144-Enf^a e do empregado público do COREN-AC, Sr. Carlos Yuri Araújo Miranda, para realizarem atendimento junto aos profissionais de Enfermagem, bem como, para realização de fiscalização nas unidades de Saúde daquela Região.



Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

Parágrafo Único: O referido deverá, logo após o seu regresso, apresentar relatório minucioso das suas atividades desenvolvidas e pendências, no prazo máximo de 05 dias úteis.

Art. 2º - Segue abaixo tabela para orientação de pagamento:

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	DIÁRIAS		TOTAL A SER PAGO
		VALOR UNITÁRIO	QUANT .	
João Batista de Lima	Conselheiro	R\$ 288,00	6,5	R\$ 1.872,00
Ravena Ferreira do Nascimento	Funcionária	R\$ 230,40	6,5	R\$ 1.497,60
Nayara de Souza Oliveira	Funcionária	R\$ 230,40	6,5	R\$ 1.497,60
Carlos Yuri Araújo Miranda	Funcionário	R\$ 230,40	6,5	R\$ 1.497,60

Art. 3º - O Cronograma da viagem e a relação contendo o nome da pessoa que irá participar da referida atividade, designado para esta determinação, segue conforme tabela abaixo:

NOME	SAÍDA	RETORNO
João Batista de Lima	12/09/2021 às 8h	18/09/2021 às 08h
Ravena Ferreira do Nascimento	12/09/2021 às 8h	18/09/2021 às 08h
Nayara de Souza Oliveira	12/09/2021 às 8h	18/09/2021 às 08h
Carlos Yuri Araújo Miranda	12/09/2021 às 8h	18/09/2021 às 08h

Art. 4º – Registre-se e cumpra-se.

Rio Branco – AC, 08 de Setembro de 2021.

Jebson Medeiros de Souza
COREN -AC N° 95.621
Secretário

Maria de Fátima Lopes da Silva
COREN-AC 388.796–TEC
Tesoureira



Coren^{AC}

Folha n° _____

Ass: _____
Servidor COREN ACRE

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73



Coren^{AC}

Folha nº _____
Ass: _____
Servidor COREN ACRE

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC Nº 109/2021 DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

Designar o Sr. Francisco Aginaldo Cláudio Martins COREN/AC Nº 365. 055 - TEC, para emitir parecer quanto ao pedido de desconto, solicitado através do PAD UIC nº 0023/2021.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando a Resolução COFEN 370 de 03 de novembro de 2010;

Considerando A Resolução COFEN 564 de 06 de novembro de 2017;

Considerando o Processo Administrativo UIC nº 0023/2021;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o Conselheiro **Sr. Francisco Aginaldo Cláudio Martins COREN/AC Nº 365. 055 - TEC**, a emitir parecer quanto ao pedido de avaliação/desconto, através do PAD UIC nº 0023/2021;

Art. 2º – O referido profissional deverá elaborar parecer embasado na RESOLUÇÃO COFEN Nº 370/2010, no prazo máximo 10 (dez) dias a contar da data de recebimento do mesmo.

Art. 3º – Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.

Rio Branco – AC, 16 de Setembro de 2021.

João Batista de Lima
COREN – AC 108955
Presidente



Coren^{AC}

Folha n° _____

Ass: _____
Servidor COREN ACRE

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73



Coren^{AC}

Folha nº
Ass: 
Servidor COREN/ACRE

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC Nº 110/2021 DE 110 DE SETEMBRO DE 2021

Designar a Sra. Jocé Eneida de Araújo Vieira – COREN/AC 324044-TE, para emitir parecer técnico sobre solicitação de suspensão de inscrição, referente ao teor do Prontuário nº C.02.4161.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando a Resolução COFEN 370 de 03 de novembro de 2010;

Considerando A Resolução COFEN 564 de 06 de novembro de 2017;

Considerando o Processo Administrativo UIC nº 0021/2021;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a Conselheira **Sra. Jocé Eneida de Araújo Vieira – COREN/AC 263049-TE**, a emitir parecer técnico, referente à solicitação de suspensão de inscrição, referente ao teor do Prontuário nº C.02.4161;

Art. 2º – O referido profissional deverá elaborar parecer embasado na RESOLUÇÃO COFEN Nº 370/2010, no prazo máximo 10 (dez) dias a contar da data de recebimento do mesmo.

Art. 3º – Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.

Rio Branco – AC, 16 de Setembro de 2021.



João Batista de Lima
COREN – AC 108955
Presidente

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC Nº 111/2021 DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

Concessão de diárias para o Conselheiro Presidente, Dr. João Batista de Lima - COREN -AC nº 108955 – ENF, para participar das atividades do 23ª CBCENF, a ser realizado em Florianópolis - SC.

O Secretário do Conselho Regional de Enfermagem do Acre em conjunto com a tesoureira, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando Realização do 23º CBCENF, a ser realizado em Florianópolis – SC;

Considerando art. 1º, 5º e 7º inciso II e III, da Resolução Cofen Nº. 0471/2015;

Considerando deliberação na 286ª Reunião Ordinária de Diretoria;

RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de 0,5 diária, por dia de permanência, para **Dr. João Batista de Lima**, para participar das atividades do 23º CBCENF, a ser realizado em Florianópolis – SC.

Parágrafo Único: Os referidos deverão, logo após o seu regresso, apresentar relatório minucioso das suas atividades desenvolvidas e pendências, no prazo máximo de 05 dias úteis.

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	DIÁRIAS		TOTAL A SER PAGO
		VALOR UNITÁRIO	QUANT	
João Batista de Lima	Conselheiro	R\$ 360,00	2,5	R\$ 900,00

Art. 3º - O Cronograma da viagem e a relação contendo o nome da pessoa que irá participar da referida atividade, designado para esta determinação, segue conforme tabela abaixo:

NOME	SAÍDA	RETORNO
João Batista de Lima	26/09/2021 às 14h	30/09/2021 às 09h



Coren^{AC}

Folha n° _____

Ass: _____
Servidor COREN ACRE

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

Art. 4º – Registre-se e cumpra-se.

Rio Branco – AC, 23 de Setembro de 2021.

Jebson Medeiros de Souza
COREN -AC N° 95.621
Secretário

Maria de Fátima Lopes da Silva
COREN-AC 388.796–TEC
Tesoureira

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC Nº 112/2021 DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

Concessão de diárias para os Conselheiros, Colaboradores/Representantes e Funcionários abaixo especificados, participarem das atividades do 23ª CBCENF, a ser realizado em Florianópolis - SC.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre em conjunto com o Secretário, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando Realização do 23º CBCENF, a ser realizado em Florianópolis – SC;

Considerando PORTARIA COFEN Nº 819 DE 29 DE JULHO DE 2021;

Considerando art. 1º, 5º e 7º inciso II e III, da Resolução Cofen Nº. 0471/2015;

Considerando deliberação e aprovação na 286ª Reunião Ordinária de Diretoria;

Considerando deliberação e aprovação na 432ª Reunião Ordinária de Plenária, a qual indicou/escolheu o representante do COREN/AC, ao prêmio Anna Nery;

RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de 0,5 diária, por dia de permanência, para os Conselheiros: **Sra. Maria de Fátima Lopes da Silva, Dr. Lourenço de Azevedo Vasconcelos, Dra. Yonara Araújo Pereira Gaio, Sra. Jocé Eneida de Araújo Vieira, Sr. Francisco Aginaldo Cláudio Martins, José Adailton Cruz Pereira e a Sra. Luslene Vasques de Oliveira**, para participarem das atividades do 23º CBCENF, a ser realizado ser realizado em Florianópolis – SC.

Parágrafo Único: Os referidos deverão, logo após o seu regresso, apresentar relatório minucioso das suas atividades desenvolvidas e pendências, no prazo máximo de 05 dias úteis.

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	DIÁRIAS		TOTAL A SER PAGO
		VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	



Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

		O		
Maria de Fátima Lopes da Silva	Conselheiro	R\$ 360,00	2,5	R\$ 900,00
Lourenço de Azevedo Vasconcelos	Conselheiro	R\$ 360,00	2,5	R\$ 900,00
Yonara Araújo Pereira Gaio	Conselheiro	R\$ 360,00	2,5	R\$ 900,00
Jocé Eneida de Araújo Vieira	Conselheiro	R\$ 360,00	2,5	R\$ 900,00
Francisco Aginaldo Cláudio Martins	Conselheiro	R\$ 360,00	2,5	R\$ 900,00
José Adailton Cruz Pereira	Colaborador/Representante	R\$ 288,00	2,5	R\$ 720,00
Luslene Vasques de Oliveira	Funcionário	R\$ 288,00	2,5	R\$ 720,00

Art. 3º - O Cronograma da viagem e a relação contendo o nome da pessoa que irá participar da referida atividade, designado para esta determinação, segue conforme tabela abaixo:

NOME	SAÍDA	RETORNO
Maria de Fátima Lopes da Silva	26/09/2021 às 14h	30/09/2021 às 09h
Lourenço de Azevedo Vasconcelos	26/09/2021 às 14h	30/09/2021 às 09h
Yonara Araújo Pereira Gaio	26/09/2021 às 14h	30/09/2021 às 09h
Jocé Eneida de Araújo Vieira	26/09/2021 às 14h	30/09/2021 às 09h
Francisco Aginaldo Cláudio Martins	26/09/2021 às 14h	30/09/2021 às 09h
José Adailton Cruz Pereira	26/09/2021 às 14h	30/09/2021 às 09h
Luslene Vasques de Oliveira	26/09/2021 às 14h	30/09/2021 às 09h

Art. 4º – Registre-se e cumpra-se.

Rio Branco – AC, 23 de Setembro de 2021.



Coren^{AC}

Folha n° _____

Ass: _____
Servidor COREN ACRE

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

João Batista de Lima
COREN – AC 108955
Presidente

Jebson Medeiros de Souza
COREN-AC 108.955
Secretário



Coren^{AC}

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC Nº 113/2021 DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

Designar o Dr. Pablo José Custódio Bezerra da Silva, COREN/AC Nº 182.931- ENF, para atuar como responsável/presidente em exercício, pelo COREN/AC.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando a Resolução COFEN 370 de 03 de novembro de 2010;

Considerando a Resolução COFEN 564 de 06 de novembro de 2017;

Considerando as portarias COREN/AC Nº(s). 111/2021 e 112/2021;

Considerando a realização do 23º CBCENF, que acontecerá entre os dias 27 a 30 do corrente mês em Florianópolis/SC;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o Conselheiro *Dr. Pablo José Custódio Bezerra da Silva, COREN/AC Nº 182.931- ENF*, para atuar como responsável/ presidente em exercício, da sede administrativa do COREN/AC, no período de 27 a 30 de Setembro, em virtude da ausência do Presidente, bem como, dos demais Conselheiros Titulares deste Regional.

Art. 2º - O referido conselheiro deverá cumprir e fazer cumprir todas as normas legais estabelecidas no Sistema COFEN/Conselhos Regionais de Enfermagem.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação

Art. 4º – Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.

Rio Branco – AC, 24 de Setembro de 2021.

João Batista de Lima
COREN – AC 108955
Presidente



Coren^{AC}

Folha nº
Ass: 
Servidor COREN/ACRE

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC Nº 114/2021 DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

Designar a Sra. Jocé Eneida de Araújo Vieira – COREN/AC 324044-TE, para emitir parecer técnico referente ao teor do processo administrativo UIC nº 0029/2021.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando a Resolução COFEN 370 de 03 de novembro de 2010;

Considerando A Resolução COFEN 564 de 06 de novembro de 2017;

Considerando o Processo Administrativo UIC nº 0029/2021;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a Conselheira **Sra. Jocé Eneida de Araújo Vieira – COREN/AC 263049-TE**, a emitir parecer técnico, referente à solicitação de pedido de parcelamento sem aplicação dos 40%, conforme RESOLUÇÃO COFEN vigente, de créditos, através do PAD UIC nº 0029/2021;

Art. 2º – O referido profissional deverá elaborar parecer embasado na RESOLUÇÃO COFEN Nº 370/2010, no prazo máximo 10 (dez) dias a contar da data de recebimento do mesmo.

Art. 3º – Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.

Rio Branco – AC, 04 de Outubro de 2021.



João Batista de Lima
COREN – AC 108955
Presidente

PORTARIA COREN/AC Nº 115/2021 DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

Designar a colaboradora Dra. Maria do Socorro Barbosa Mota - COREN-AC 66300-ENF, para emitir parecer relativo à solicitação de remissão de créditos solicitado através do processo administrativo UIC nº 0028/2021.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando a Resolução COFEN 370 de 03 de novembro de 2010;

Considerando A Resolução COFEN 564 de 06 de novembro de 2017;

Considerando o Processo Administrativo UIC nº 0028/2021;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a colaboradora **DRA. MARIA DO SOCORRO BARBOSA MOTA - COREN-AC 66300-ENF**, a emitir parecer quanto ao pedido de Remissão de créditos, através do PAD UIC nº 0028/2021;

Art. 2º – O referido profissional deverá elaborar parecer embasado na RESOLUÇÃO COFEN Nº 370/2010, no prazo máximo 10 (dez) dias a contar da data de recebimento do mesmo.

Art. 3º – Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.

Rio Branco – AC, 04 de Outubro de 2021.



João Batista de Lima
COREN – AC 108955
Presidente



Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC Nº 116/2021 DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

Designar o Dr. Lourenço de Azevedo Vasconcelos – COREN-AC 402451–ENF, para emitir parecer técnico referente à solicitação de prescrição, teor do PAD UIC nº 0030/2021.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando a Resolução COFEN 370 de 03 de novembro de 2010;

Considerando A Resolução COFEN 564 de 06 de novembro de 2017;

Considerando o teor do PAD UIC Nº 0030/2021;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o Conselheiro *Dr. Lourenço de Azevedo Vasconcelos – COREN-AC 402451–ENF*, para emitir parecer técnico referente à *solicitação de prescrição*, quanto ao teor do PAD UIC nº 0030/2021;

Art. 2º – O referido profissional deverá elaborar parecer embasado na RESOLUÇÃO COFEN Nº 370/2010, no prazo máximo 10 (dez) dias a contar da data de recebimento do mesmo.

Art. 3º – Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.

Rio Branco – AC, 04 de Outubro de 2021.

João Batista de Lima
COREN – AC 108955
Presidente



Coren^{AC}

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC Nº 117/2021 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

Designar o Dr. Lourenço de Azevedo Vasconcelos – COREN-AC 402451–ENF, para emitir parecer de admissibilidade referente teor do PAD Ético nº 0025/2021.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando a Resolução COFEN 370 de 03 de novembro de 2010;

Considerando A Resolução COFEN 564 de 06 de novembro de 2017;

Considerando o PAD Nº 0025/2021;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o Conselheiro **Dr. Lourenço de Azevedo Vasconcelos – COREN-AC 402451–ENF**, a emitir parecer de admissibilidade quanto ao teor do PAD nº 0025/2021;

Art. 2º – O referido profissional deverá elaborar parecer embasado na RESOLUÇÃO COFEN Nº 370/2010, no prazo máximo 10 (Dez) dias a contar da data de recebimento do mesmo.

Art. 3º – Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.

JOÃO BATISTA DE LIMA
COREN – AC 108955
Presidente

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC Nº 118/2021 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

Concessão de diárias para o Dr. João Batista de Lima - COREN -AC - Nº. 108955 – ENF, para a Sra. Raimunda Dyelen Leite da Cruz, bem como, para a Enfermeira Fiscal Dra^a. Gilcilene Oliveira Gadelha – COREN/AC 481523 – Enf, para realizarem atendimento e fiscalização, junto aos profissionais de enfermagem da Vila Campinas, pertencente ao Município de Plácio de Castro, e Acrelândia.

O Secretário do Conselho Regional de Enfermagem do Acre em conjunto com a tesoureira, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando a necessidade de fiscalização e atendimento aos profissionais de Enfermagem Vila Campinas, pertencente ao Município de Plácio de Castro, e Acrelândia;

Considerando aprovação na 286^a Reunião Ordinária de Diretoria, sobre de fiscalização e atendimento aos profissionais de Enfermagem Vila Campinas, pertencente ao Município de Plácio de Castro, e Acrelândia;

Considerando que o deslocamento ocorrerá por via terrestre, utilizando-se viatura oficial do COREN-AC, no qual o condutor será o Conselheiro Presidente do Regional, Dr. João Batista de Lima.

RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do Conselheiro Presidente Dr. João Batista de Lima - COREN -AC - Nº. 108955 – ENF e dos empregados públicos do COREN-AC, o a Sra. Raimunda Dyelen Leite da Cruz, bem como, para a Enfermeira Fiscal Dra^a. Gilcilene Oliveira Gadelha – COREN/AC 481523 – Enf, para realizarem atendimento e fiscalização, junto aos profissionais de enfermagem da Vila Campinas, pertencente ao Município de Plácio de Castro, e Acrelândia;

Parágrafo Único: Os referidos deverão, logo após o seu regresso, apresentar relatório minucioso das suas atividades desenvolvidas e pendências, no prazo máximo de 05 dias úteis.

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

Art. 2º - Segue abaixo tabela para orientação de pagamento:

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	DIÁRIAS		TOTAL A SER PAGO
		VALOR UNITÁRIO	QUANT.	
João Batista de Lima	Conselheiro	R\$ 288,00	2,5	R\$ 720,00
Raimunda Dyelen Leite da Cruz	Funcionário	R\$ 230,40	2,5	R\$ 576,00
Gilcilene Oliveira Gadelha	Funcionário	R\$ 230,40	2,5	R\$ 576,00

Art. 3º - O Cronograma da viagem e a relação contendo o nome da conselheira e do empregado público, que irão participar da referida atividade, designados para esta determinação, segue, respectivamente, conforme tabela abaixo:

NOME	SAÍDA	RETORNO
João Batista de Lima	13/10/2021 às 8h	15/10/2021 às 17h
Raimunda Dyelen Leite da Cruz	13/10/2021 às 8h	15/10/2021 às 17h
Gilcilene Oliveira Gadelha	13/10/2021 às 8h	15/10/2021 às 17h

Art. 4º – Registre-se e cumpra-se.

Rio Branco – AC, 07 de Outubro de 2021.

Jebson Medeiros de Souza
COREN -AC Nº 95.621
Secretário

Maria de Fátima Lopes da Silva
COREN-AC 388.796–TEC
Tesoureira



Folha nº _____
Ass: _____
Servidor COREN ACRE

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC Nº 119/2021 DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

Designar o Dr. Pablo José Custódio Bezerra da Silva, COREN/AC Nº 182.931- ENF, para emitir parecer de admissibilidade referente ao teor do PAD ÉTICO COREN/AC nº 0204/2020, em trâmite no COREN/AC.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando a Resolução COFEN 370 de 03 de novembro de 2010;

Considerando a Resolução COFEN 564 de 06 de novembro de 2017;

Considerando o teor do PAD COREN Nº 0024/2021;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o Conselheiro Dr. Pablo José Custódio Bezerra da Silva, COREN/AC nº 182.931- ENF, para emitir parecer de admissibilidade, quanto ao teor do PAD ÉTICO COREN/AC nº 0024/2021;

Art. 2º – O referido profissional deverá elaborar parecer embasado na RESOLUÇÃO COFEN Nº 370/2010, no prazo máximo 10 (dez) dias a contar da data de recebimento do mesmo.

Art. 3º – Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.

Rio Branco – AC, 14 de Outubro de 2021.



João Batista de Lima
COREN – AC 108955
Presidente



Coren^{AC}

Folha n° _____

Ass: _____
Servidor COREN ACRE

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73



Coren^{AC}

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC Nº 120/2021 DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

Designar a colaboradora Dra. Maria do Socorro Barbosa Mota - COREN-AC 66300-ENF, para emitir parecer técnico referente ao protocolo de prescrição medicamentosa do município de Xapuri-Acre, objeto do processo administrativo nº 065/2021.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando a Resolução COFEN 370 de 03 de novembro de 2010;

Considerando A Resolução COFEN 564 de 06 de novembro de 2017;

Considerando o Processo Administrativo nº 065/2021;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a colaboradora DRA. MARIA DO SOCORRO BARBOSA MOTA - COREN-AC 66300-ENF, a emitir parecer técnico sobre minuta do protocolo medicamentoso do município de Xapuri-AC, objeto do processo administrativo nº 065/2021.

Art. 2º – O referido profissional deverá elaborar parecer embasado na RESOLUÇÃO COFEN Nº 370/2010, no prazo máximo 20 (vinte) dias a contar da data de recebimento do mesmo.

Art. 3º – **Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.**

Rio Branco – AC, 14 de Outubro de 2021.

João Batista de Lima
COREN – AC 108955
Presidente



Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC Nº 121/2021 DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

Designar o Dr. Jebson Medeiros de Souza – COREN/AC nº 95.621 – ENF, para emitir parecer de admissibilidade referente ao teor do PAD UIC nº 027/2020 - denúncia, em trâmite no COREN/AC.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando a Resolução COFEN Nº 579/2018;

Considerando Decisão COFEN Nº 243/2016;

Considerando a Resolução COFEN Nº 564 de 06 de novembro de 2017;

Considerando o teor do PAD COREN Nº 0027/2021;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o Dr. Jebson Medeiros de Souza – COREN/AC Nº 95.621 – ENF, para emitir parecer de admissibilidade referente ao teor do PAD UIC nº 027/2020 - *denúncia*, em trâmite no COREN/AC.

Art. 2º – O referido profissional deverá elaborar parecer de admissibilidade conforme preceitua a RESOLUÇÃO COFEN Nº 370/2010, no prazo máximo 10 (dez) dias a contar da data do **recebimento**.

Art. 3º – Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.

Rio Branco – AC, 18 de Outubro de 2021.

João Batista de Lima
COREN – AC 108955
Presidente

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC Nº 122/2021 DE 22 DE OUTUBRO DE 2021

Concessão de diárias para o Dr. João Batista de Lima - COREN -AC - Nº. 108955 – ENF, para a Sr^a. Maria Tereza de Lima Domingos, Sra. Jocé Eneida de Araújo Vieira – COREN/AC 324044-TE, bem como, para a Enfermeira Fiscal Dra^a. Dra. Nayara de Souza Oliveira – COREN/AC 592144-Enf, para realizarem atendimento e fiscalização, em Cruzeiro do Sul – Acre.

O Secretário do Conselho Regional de Enfermagem do Acre em conjunto com a tesoureira, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando a necessidade de fiscalização e atendimento aos profissionais de Enfermagem Vila Campinas, pertencente ao Município de Plácio de Castro, e Acrelândia;

Considerando aprovação na 288ª Reunião Ordinária de Diretoria, sobre de fiscalização e atendimento em Cruzeiro do Sul - Acre;

Considerando que o deslocamento ocorrerá por via terrestre, utilizando-se viatura oficial do COREN-AC, no qual o condutor será o Conselheiro Presidente do Regional, Dr. João Batista de Lima.

RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do Conselheiro Presidente o Dr. João Batista de Lima - COREN -AC - Nº. 108955 – ENF, para a Sr^a. Maria Tereza de Lima Domingos, bem como, para a Enfermeira Fiscal Dra^a. Dra. Nayara de Souza Oliveira – COREN/AC 592144-Enf, para realizarem atendimento e fiscalização, em Cruzeiro do Sul –Acre.

Parágrafo Único: Os referidos deverão, logo após o seu regresso, apresentar relatório minucioso das suas atividades desenvolvidas e pendências, no prazo máximo de 05 dias úteis.

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

Art. 2º - Segue abaixo tabela para orientação de pagamento:

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	DIÁRIAS		TOTAL A SER PAGO
		VALOR UNITÁRIO	QUANT.	
João Batista de Lima	Conselheiro	R\$ 288,00	3,5	R\$ 1.008,00
Jocé Eneida de Araujo Vieira	Conselheiro	R\$ 288,00	3,5	R\$ 1.008,00
Maria Tereza de Lima Domingos	Funcionário	R\$ 230,40	3,5	R\$ 806, 40
<i>Nayara de Souza Oliveira</i>	Funcionário	R\$ 230,40	3,5	R\$ 806, 40

Art. 3º - O Cronograma da viagem e a relação contendo o nome da conselheira e do empregado público, que irão participar da referida atividade, designados para esta determinação, segue, respectivamente, conforme tabela abaixo:

NOME	SAÍDA	RETORNO
João Batista de Lima	25/10/2021 às 8h	28/10/2021 às 17h
Jocé Eneida de Araujo Vieira	25/10/2021 às 8h	28/10/2021 às 17h
<i>Nayara de Souza Oliveira</i>	25/10/2021 às 8h	28/10/2021 às 17h
Maria Tereza de Lima Domingos	25/10/2021 às 8h	25/10/2021 às 8h

Art. 4º – Registre-se e cumpra-se.

Rio Branco – AC, 22 de Outubro de 2021.

Jebson Medeiros de Souza
COREN -AC Nº 95.621

Maria de Fátima Lopes da Silva
COREN-AC 388.796–TEC



Secretário

Coren^{AC}

Tesoureira

Folha nº _____

Ass: _____
Servidor COREN ACRE

PORTARIA COREN/AC Nº 123/2021 DE 22 DE OUTUBRO DE 2021

Concessão de diárias para o Dr. João Batista de Lima – COREN-AC 108.955–ENF, Dra. Ravena Ferreira do Nascimento, COREN/AC 397.272- ENF., para realizarem fiscalização no Hospital Dr. Manoel Marinho Monte, em Plácido de Castro - ACRE.

O Secretário do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, em conjunto com a tesoureira, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

CONSIDERANDO as normas regimentais estabelecidas no Regimento Interno da Autarquia, Decisão COREN/AC Nº 002/2012.

CONSIDERANDO denúncia através do OF/HMMM/Nº. 426/2021 e deliberação na 288ª Reunião Ordinária de Diretoria.

RESOLVEM:

Art. 1º – autorizar o deslocamento do Dr. João Batista de Lima – COREN-AC 108.955–ENF, Dra. Ravena Ferreira do Nascimento, COREN/AC 397.272- ENF, para realizarem fiscalização nas unidades de saúde do município de Sena Madureira.

Parágrafo Único: Os referidos deverão, logo após o seu regresso, apresentar relatório minucioso das suas atividades desenvolvidas e pendências, no prazo máximo de 05 dias úteis.

Art. 2º - Segue abaixo tabela para orientação de pagamento:

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	DIÁRIAS		TOTAL A SER PAGO
		VALOR UNITÁRIO	QUANT	
João Batista de Lima	Conselheiro	R\$ 288,00	0,5	R\$ 144,00
Ravena Ferreira do Nascimento	Funcionária	R\$ 230,40	0,5	R\$ 115,20

Art. 3º - O Cronograma da viagem e a relação contendo o nome da pessoa que irá participar da referida atividade, designado para esta determinação, segue conforme tabela abaixo:



Coren^{AC}

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

NOME	SAÍDA	RETORNO
João Batista de Lima	23/10/2021 às 07h	23/10/2020 às 16h
Ravena Ferreira do Nascimento	23/10/2021 às 07h	23/10/2020 às 16h

Rio Branco – AC, 22 de Outubro de 2021.

JEBSON MEDEIROS DE SOUZA
COREN -AC N° 95.621
Secretário

MARIA DE FÁTIMA LOPES DA SILVA
COREN-AC 388.796-TEC
Tesoureira

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC Nº 124/2021 DE 28 DE OUTUBRO DE 2021

Prorrogar o período de vigência concedido na Portaria Coren/AC nº. 122/2021 de 22 de outubro de 2021.

O Secretário do Conselho Regional de Enfermagem do Acre em conjunto com a tesoureira, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando a movimento popular que acontece na BR – 364, fechando todo acesso de entrada e saída do Município de Cruzeiro do Sul – AC, impossibilitando a saída e entrada de qualquer veículo daquele município;

Considerando a necessidade de permanência da equipe do Coren – AC, que se encontram em Cruzeiro do Sul – Acre, em virtude dos fatos acima mencionados;

RESOLVEM:

Art. 1º - Prorrogar o período de vigência concedido na Portaria Coren/AC nº. 122/2021 de 22 de outubro de 2021, com data final de 28/10/2021, para 29/10/2021, concedendo a equipe do Coren – Acre, mais 01 (uma) diária para funcionários e Conselheiros que ali estão.

Parágrafo Único: Os referidos deverão, logo após o seu regresso, apresentar relatório minucioso das suas atividades desenvolvidas e pendências, no prazo máximo de 05 dias úteis.

Art. 2º - Segue abaixo tabela para orientação de pagamento:

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	DIÁRIAS		TOTAL A SER PAGO
		VALOR UNITÁRIO	QUANT.	
João Batista de Lima	Conselheiro	R\$ 288,00	1,0	R\$ 288,00
Jocé Eneida de Araujo Vieira	Conselheiro	R\$ 288,00	1,0	R\$ 288,00

Maria Tereza de Lima Domingos	Funcionário	R\$ 230,40	1,0	R\$230,40
Nayara de Souza Oliveira	Funcionário	R\$ 230,40	1,0	R\$ 230,40

Art. 3º - O Cronograma da viagem e a relação contendo o nome da conselheira e do empregado público, que irão participar da referida atividade, designados para esta determinação, segue, respectivamente, conforme tabela abaixo:

NOME	SAÍDA	RETORNO
João Batista de Lima	25/10/2021 às 8h	29/10/2021 às 17h
Jocé Eneida de Araujo Vieira	25/10/2021 às 8h	29/10/2021 às 17h
Nayara de Souza Oliveira	25/10/2021 às 8h	29/10/2021 às 17h
Maria Tereza de Lima Domingos	25/10/2021 às 8h	29/10/2021 às 8h

Art. 4º – Registre-se e cumpra-se.

Rio Branco – AC, 28 de Outubro de 2021.

Jebson Medeiros de Souza
COREN -AC Nº 95.621
Secretário

Maria de Fátima Lopes da Silva
COREN-AC 388.796–TEC
Tesoureira

PORTARIA COREN/AC Nº 125/2021 DE 22 DE OUTUBRO DE 2021

Incluir membro na Comissão Estadual de Técnicos e Auxiliares de enfermagem – CETAEN do Conselho Regional de Enfermagem do Acre.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre em conjunto com o Secretário, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando as normas regimentais estabelecidas no Regimento Interno da Autarquia, Decisão COREN/AC Nº 002/2012.

Considerando deliberação na 430ª ROP, realizada no dia 10 de Maio de 2021 as 10h00min, na sede do COREN/AC;

RESOLVE:

Art. 1º – Incluir membro na Comissão Estadual de Técnicos e Auxiliares de enfermagem – CETAEN do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, conforme nomeação abaixo:

a) Sra. Antônia Suely Silva de Almeida – COREN/AC 263049-TE;

Art. 2º – A nomeação dos membros da Comissão tem validade de 02 (dois) anos, devendo ser feita nomeação de nova composição, sempre respeitando os cargos apresentados no art. 1º;

Art. 3º - A referida comissão deverá cumprir e fazer cumprir todas as normas legais estabelecidas no Sistema COFEN/Conselhos Regionais de Enfermagem.

Art. 4º - Os trabalhos desta Comissão serão de maneira honorífica e perdurarão em pleno funcionamento, podendo ser revogada/modificada, fazendo jus a auxílios representação, podendo inclusive incluir membros;

Art. 4º - O presente normativo entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º - Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.

Rio Branco – AC, 22 de Outubro de 2021.



Coren^{AC}

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

JOÃO BATISTA DE LIMA
COREN – AC 108955
Presidente

JEBSON MEDEIROS DE SOUZA
COREN -AC Nº 95.621
Secretário



Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC Nº 126/2021 DE 12 DE DE 2021

*INSTITUIR Grupo de trabalho em Enfermagem Estética
para fins*

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando a necessidade de promover as atividades diárias deste Conselho Regional atendendo aos princípios constitucionais da legalidade, da probidade administrativa e da efetividade, previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando a autonomia administrativa política dos Conselhos Regionais de Enfermagem, prevista no inciso I, art. 1º, do Regimento Interno do Conselho Federal de Enfermagem, aprovado pela Resolução Cofen nº 421, de 14 de fevereiro de 2012;

Considerando que à Diretoria do órgão tem competência para deliberar alterações na estrutura organizacional, criação, transformação ou extinção de cargos comissionados e funções gratificadas, bem como a fixação de vencimentos e gratificações dos servidores, conforme art. 33, inciso XVIII, e que os atos de Diretoria são formalizados através de publicação de portaria, conforme art. 34, inciso I, ambos do Regimento Interno da autarquia;

Considerando RESOLUÇÃO COFEN Nº 0529/2016, que normatiza a atuação do Enfermeiro na área de Estética;

Considerando RESOLUÇÃO COFEN Nº 626/2020, que trata da atuação do Enfermeiro na área da Estética, e dá outras providências.

Considerando que as Comissões e GT são órgãos de apoio técnico com a finalidade de auxiliar a Direção da Autarquia no desenvolvimento de atividades contínuas e relacionadas a temas específicos de caráter técnico, consultivo, administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º – INSTITUIR Comissão/Grupo de trabalho para atuar no desenvolvimento de atividades contínuas e relacionadas a temas específicos de caráter técnico, administrativo e financeiro, a ser composta pelos seguintes membros:

1. **Claudia Machado Alves Pinho - COREN/AC 73635 - ENF**
2. **Kizzy Montini Ramos Azenha – COREN/AC 14222-6**
3. Bruna Maria Castro da Silva – COREN/AC 602.760 –ENF;
4. Isabely Rosseto Saadi Andrade – COREN/AC 153.934 – ENF;
5. **Railene Simões da Costa – COREN/AC 488.962 – Enfermeira Especialista em Estética;**
6. Rosicley Souza da Silva - COREN/AC 2221 -ENF;
7. Yonara Pereira de Araújo Gaio – Conselheira – COREN/AC 146.840 -ENF;
8. Ravena Ferreira do Nascimento - COREN/AC 397.272- ENF;
9. Dayane Cristina Leão Rodrigues – COREN/AC nº. 584.777 – ENF;

Art. 2º - Os trabalhos deste Grupo/Comissão serão de maneira honorífica e perdurarão em pleno funcionamento, podendo ser revogada/modificada, fazendo jus a auxílios representação, podendo inclusive incluir membros, devendo ser encaminhado à Presidência o relatório Final de fechamento dos trabalhos da Comissão para devido registro da conclusão dos trabalhos;

Art. 3º - O presente normativo entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º - Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.

Rio Branco – AC, 0..... de..... de 2021.



Coren^{AC}

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

João Batista de Lima
COREN – AC 108955
Presidente



Coren^{AC}

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC Nº 127/2021 DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

Constituir a Comissão para formulação do projeto do I Encontro dos Técnicos e Auxiliares de Enfermagem do Acre, do Conselho Regional do Estado do Acre.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, juntamente, com o Secretário, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

CONSIDERANDO as normas regimentais estabelecidas no Regimento Interno da Autarquia, Decisão COREN/AC Nº 002/2012.

CONSIDERANDO a necessidade de constituição da Comissão para formulação do projeto do I Encontro dos Técnicos e Auxiliares de Enfermagem do Acre, a ser enviado para o COFEN, para sua aprovação;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão para formulação do projeto do I Encontro dos Técnicos e Auxiliares de Enfermagem do Acre, que será composta pelos seguintes membros:

- a) Sr. Francisco Aguinaldo Cláudio Martins (Conselheiro) – Coordenador;
- b) Sra. Jocé Eneida de Araújo Vieira (Conselheira) - Membro;
- c) Sra. Luslene Vasques de Oliveira (Chefe de Gabinete) - Membro;

Art. 2º - A referida comissão deverá cumprir e fazer cumprir todas as normas legais estabelecidas no Sistema COFEN/Conselhos Regionais de Enfermagem.

Art. 3º - O presente normativo entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º - Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.

Rio Branco – AC, 05 de Outubro de 2021.

João Batista de Lima
COREN – AC 108955
Presidente

Jebson Medeiros de Souza
COREN-AC 108.955
Secretário



Coren^{AC}

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

João Batista de Lima
COREN – AC 108955
Presidente



Coren^{AC}

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC Nº 128/2021 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

Designar a comissão temática permanente de Enfermagem em Saúde Mental - CTESM do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, para realizar ação no Hospital de Urgência e Emergências de Rio Branco - Acre.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre em conjunto com o Secretário, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando a necessidade de caráter consultivo, propositivo e avaliativo sobre matérias relativas Às especificidades do exercício da Enfermagem em Saúde Mental;

Considerando a necessidade de realização de ações em saúde mental, para os profissionais de Enfermagem lotados no Hospital de Urgências e Emergências de Rio Branco;

Considerando as normas regimentais estabelecidas no Regimento Interno da Autarquia, Decisão COREN/AC Nº 002/2012.

RESOLVEM:

Art. 1º – Designar a comissão temática permanente de Enfermagem em Saúde Mental - CTESM do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, para realizar ação no Hospital de Urgência e Emergências de Rio Branco - Acre.

Art. 2º – O presente normativo entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.

Rio Branco – AC, 25 de Novembro de 2021.

João Batista de Lima
COREN – AC 108955
Presidente

Jebson Medeiros de Souza
COREN-AC 95.621
Secretário



Coren^{AC}

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73



Coren^{AC}

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC Nº 129/2021 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

Constituir a comissão para formulação do projeto da semana da enfermagem 2022, do Conselho Regional do Estado do Acre.

O **Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre**, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

CONSIDERANDO as normas regimentais estabelecidas no Regimento Interno da Autarquia, Decisão COREN/AC Nº 002/2012.

CONSIDERANDO a necessidade de constituição da Comissão para formulação do Projeto da Semana da Enfermagem 2022 do COREN-AC, a ser enviado para o COFEN, para sua aprovação;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão para formulação do projeto da Semana da Enfermagem 2022 do COREN-AC, que será composta pelos seguintes membros:

- a) Sr. Francisco Aguinaldo Cláudio Martins (Conselheiro) – Coordenador;
- b) Sra. Maria Tereza L. Domingos (Agente Administrativo) – Membro;
- c) Sra. Raimunda Dyelen Leite Cruz (Agente Administrativo) - Membro;

Art. 2º - A referida comissão deverá cumprir e fazer cumprir todas as normas legais estabelecidas no Sistema COFEN/Conselhos Regionais de Enfermagem.

Art. 3º – **Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.**

Rio Branco – AC, 25 de Novembro de 2021.

João Batista de Lima
COREN – AC 108955
Presidente

Jebson Medeiros de Souza
COREN-AC 108.955
Secretário



Coren^{AC}

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73



Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC Nº 130/2021 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

Designar o Dr. Pablo José custódio Bezerra da Silva, COREN/AC nº 182.931- ENF, para emitir parecer técnico referente à solicitação de remissão de créditos, teor do PAD SP nº 032/2021.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando a Resolução COFEN 370 de 03 de novembro de 2010;

Considerando A Resolução COFEN 564 de 06 de novembro de 2017;

Considerando o teor do PAD SP Nº 032/2021;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o Conselheiro Dr. Pablo José Custódio Bezerra da Silva, COREN/AC nº 182.931- ENF, para emitir parecer técnico referente a solicitação de remissão de créditos, teor do PAD SP nº 032/2021;

Art. 2º – O referido profissional deverá elaborar parecer embasado na RESOLUÇÃO COFEN Nº 370/2010, no prazo máximo 20 (vinte) dias a contar da data de recebimento do mesmo.

Art. 3º – Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.

Rio Branco – AC, 25 de Novembro de 2021.

João Batista de Lima
COREN – AC 108955
Presidente



Coren^{AC}

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC Nº 131/2021 DE 24 DE SETEMBRO DE 2021

Designar o Dr. Lourenço de Azevedo Vasconcelos – COREN-AC 402451–ENF, para emitir parecer de admissibilidade referente teor do PAD Ético nº 0026/2021.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando a Resolução COFEN 370 de 03 de novembro de 2010;

Considerando A Resolução COFEN 564 de 06 de novembro de 2017;

Considerando o PAD Nº 0026/2021;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o Conselheiro **Dr. Lourenço de Azevedo Vasconcelos – COREN-AC 402451–ENF**, a emitir parecer de admissibilidade quanto ao teor do PAD nº 0026/2021;

Art. 2º – O referido profissional deverá elaborar parecer embasado na RESOLUÇÃO COFEN Nº 370/2010, no prazo máximo 10 (Dez) dias a contar da data de recebimento do mesmo.

Art. 3º – Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.

JOÃO BATISTA DE LIMA
COREN – AC 108955
Presidente

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC Nº 132/2021 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

Designar a Dra. Yonara Pereira de Araújo gaio – Coren-AC 146.8400-enf, para emitir parecer de admissibilidade referente ao teor dos PAD (s) SP nº. 033/2021 e 034/2021 (apensado).

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando a Resolução COFEN 370 de 03 de novembro de 2010;

Considerando A Resolução COFEN 564 de 06 de novembro de 2017;

Considerando os teores dos PADS Nº(s) 033/2021 e 034/2021 (apensado);

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a Dra. Yonara Pereira de Araújo Gaio – COREN-AC 146.8400-ENF, para emitir parecer de admissibilidade referente ao teor dos PAD (s) SP Nº 033/2021 e 034/2021 (apensado).

Art. 2º – O referido profissional deverá elaborar parecer embasado na RESOLUÇÃO COFEN Nº 370/2010, no prazo máximo 10 (dez) dias a contar da data de recebimento do mesmo.

Art. 3º – Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.

Rio Branco – AC, 29 de Novembro de 2021.



João Batista de Lima

COREN – AC 108955

Presidente

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC Nº 133/2021 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

Designar o Dr. Pablo José Custódio Bezerra da Silva, COREN/AC Nº 182.931- ENF, para emitir parecer Conclusivo referente ao teor do PAD ÉTICO COREN/AC nº 047/2020, em trâmite no COREN/AC.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando a Resolução COFEN 370 de 03 de novembro de 2010;

Considerando a Resolução COFEN 564 de 06 de novembro de 2017;

Considerando o teor do PAD COREN Nº 047/2020;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o Conselheiro Dr. Pablo José Custódio Bezerra da Silva, COREN/AC nº 182.931- ENF, para emitir parecer conclusivo, quanto ao teor do PAD ÉTICO COREN/AC nº 047/2020;

Art. 2º – O referido profissional deverá elaborar parecer embasado na RESOLUÇÃO COFEN Nº 370/2010, no prazo máximo 20 (vinte) dias a contar da data de recebimento do mesmo.

Art. 3º – Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.

Rio Branco – AC, 29 de Novembro de 2021.



João Batista de Lima
COREN – AC 108955
Presidente

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC Nº 135/2021 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

Concessão de diárias para o Secretário-Geral do COREN – AC, Dr. Jebson Medeiros de Souza - COREN –AC Nº. 95.621 – ENF, para realizar diligências junto aos profissionais de enfermagem do município de Cruzeiro do Sul – Acre.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre em conjunto com a Tesoureira, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando a necessidade de realizar diligências juntos aos profissionais de enfermagem do município de Cruzeiro do Sul nos dias 09 e 10 de dezembro de 2021 para esclarecimento de fatos ocorridos neste município;

Considerando deliberação e aprovação na 291ª Reunião Ordinária de Diretoria, sobre atendimento aos profissionais no município de Cruzeiro do Sul;

Considerando que o deslocamento ocorrerá por aérea, com despesas de passagens aéreas pagas com recursos próprios do Conselheiro.

RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de diárias para o Secretário-Geral do COREN-AC, Dr. Jebson Medeiros de Souza, COREN – AC 95.621 ENF, para realizar diligências juntos aos profissionais de enfermagem do município de Cruzeiro do Sul nos dias 09 e 10 de dezembro de 2021 para esclarecimento de fatos ocorridos neste município.

Parágrafo Único: O referido beneficiário deverá, logo após o seu regresso, apresentar relatório minucioso das suas atividades desenvolvidas e pendências, no prazo máximo de 05 dias úteis.

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

Art. 2º - Segue abaixo tabela para orientação de pagamento:

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	DIÁRIAS		TOTAL A SER PAGO
		VALOR UNITÁRIO	QUANT.	
Jebson Medeiros de Souza	Conselheiro	R\$ 288,00	1,5	R\$ 432,00

Art. 3º - O Cronograma da viagem e a relação contendo o nome do conselheiro, que irá participar da referida atividade, designado para esta determinação, seguem, respectivamente, conforme tabela abaixo:

NOME	SAÍDA	RETORNO
Jebson Medeiros de Souza	09/12/2021 às 12h	14/12/2021 às 12h

Art. 4º – Registre-se e cumpra-se.

Rio Branco – AC, 07 de Dezembro de 2021.

João Batista de Lima
COREN – AC Nº 108.955 ENF
Presidente

Maria de Fátima Lopes da Silva
COREN-AC 388.796 – TEC
Tesoureira

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC Nº 136/2021 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021

Concessão de diárias para o Dr. João Batista de Lima - COREN -AC - Nº. 108955 – ENF, e para a Enfermeira Fiscal Dra^a. Dra. Nayara de Souza Oliveira – COREN/AC 592144-Enf, para realizarem fiscalização, em Assis Brasil – Acre.

O Secretário do Conselho Regional de Enfermagem do Acre em conjunto com a tesoureira, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando solicitação enviada através do OF/CEE/AC Nº 563/2021;

Considerando aprovação na 292^a Reunião Ordinária de Diretoria, sobre a ida da fiscalização com a equipe do CEE, ao município de Assis Brasil-AC;

Considerando que o deslocamento ocorrerá por via terrestre, utilizando-se viatura oficial do COREN-AC, no qual o condutor será o Conselheiro Presidente do Regional, Dr. João Batista de Lima.

RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do Conselheiro Presidente o Dr. João Batista de Lima - COREN -AC - Nº. 108955 – ENF, e para a Enfermeira Fiscal Dra^a. Dra. Nayara de Souza Oliveira – COREN/AC 592144-Enf, para realizarem fiscalização, em Assis Brasil – Acre.

Parágrafo Único: Os referidos deverão, logo após o seu regresso, apresentar relatório minucioso das suas atividades desenvolvidas e pendências, no prazo máximo de 05 dias úteis.

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

Art. 2º - Segue abaixo tabela para orientação de pagamento:

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	DIÁRIAS		TOTAL A SER PAGO
		VALOR UNITÁRIO	QUANT.	
João Batista de Lima	Conselheiro	R\$ 288,00	1,5	R\$ 432,00
<i>Nayara de Souza Oliveira</i>	Funcionário	R\$ 230,40	1,5	R\$ 345,60

Art. 3º - O Cronograma da viagem e a relação contendo o nome da conselheira e do empregado público, que irão participar da referida atividade, designados para esta determinação, segue, respectivamente, conforme tabela abaixo:

NOME	SAÍDA	RETORNO
João Batista de Lima	14/12/2021 às 8h	15/12/2021 às 17h
<i>Nayara de Souza Oliveira</i>	14/12/2021 às 8h	15/12/2021 às 17h

Art. 4º – Registre-se e cumpra-se.

Rio Branco – AC, 13 de Dezembro de 2021.

Jebson Medeiros de Souza
COREN -AC Nº 95.621
Secretário

Maria de Fátima Lopes da Silva
COREN-AC 388.796–TEC
Tesoureira

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC Nº 138/2021 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Designar o Dr. Pablo José Custódio Bezerra da Silva, COREN/AC Nº 182.931- ENF, para emitir parecer Conclusivo referente ao teor do PAD ÉTICO COREN/AC nº 038/2020, em trâmite no COREN/AC.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando a Resolução COFEN 370 de 03 de novembro de 2010;

Considerando a Resolução COFEN 564 de 06 de novembro de 2017;

Considerando o teor do PAD COREN Nº 038/2020;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o Conselheiro Dr. Pablo José Custódio Bezerra da Silva, COREN/AC nº 182.931- ENF, para emitir parecer conclusivo, quanto ao teor do PAD ÉTICO COREN/AC nº 038/2020;

Art. 2º – O referido profissional deverá elaborar parecer embasado na RESOLUÇÃO COFEN Nº 370/2010, no prazo máximo 20 (vinte) dias a contar da data de recebimento do mesmo.

Art. 3º – Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.

Rio Branco – AC, 16 de Dezembro de 2021.



João Batista de Lima
COREN – AC 108955
Presidente



Coren^{AC}

Folha nº
Ass: 
Servidor COREN/ACRE

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC Nº 139/2021 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Designar a Sra. Jocé Eneida de Araújo Vieira – COREN/AC 324044-TE, para emitir parecer técnico sobre remissão de créditos, referente ao teor do processo administrativo SP nº 0036/2021.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando a Resolução COFEN 370 de 03 de novembro de 2010;

Considerando A Resolução COFEN 564 de 06 de novembro de 2017;

Considerando o Processo Administrativo SP nº 036/2021;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a Conselheira **Sra. Jocé Eneida de Araújo Vieira – COREN/AC 263049-TE**, a emitir parecer técnico, referente à solicitação de remissão de créditos, através do PAD UIC nº 0036/2021;

Art. 2º – O referido profissional deverá elaborar parecer embasado na RESOLUÇÃO COFEN Nº 370/2010, no prazo máximo 10 (dez) dias a contar da data de recebimento do mesmo.

Art. 3º – Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.

Rio Branco – AC, 16 de Dezembro de 2021.



João Batista de Lima
COREN – AC 108955
Presidente

PORTARIA COREN/AC Nº 140/2021 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Designar a colaboradora Dra. Maria do Socorro Barbosa Mota - COREN-AC 66300-ENF, para emitir parecer técnico referente as anotações de enfermagem a ser realizada pelo Técnico de Enfermagem, objeto do processo administrativo nº 076/2021.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando a Resolução COFEN 370 de 03 de novembro de 2010;

Considerando A Resolução COFEN 564 de 06 de novembro de 2017;

Considerando o Processo Administrativo nº 076/2021;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a colaboradora DRA. MARIA DO SOCORRO BARBOSA MOTA - COREN-AC 66300-ENF, a emitir parecer técnico sobre *as anotações de enfermagem a ser realizada pelo Técnico de Enfermagem*, objeto do processo administrativo nº 076/2021.

Art. 2º – O referido profissional deverá elaborar parecer embasado na RESOLUÇÃO COFEN Nº 370/2010, no prazo máximo 20 (vinte) dias a contar da data de recebimento do mesmo.

Art. 3º – **Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.**

Rio Branco – AC, 16 de Dezembro de 2021.



João Batista de Lima
COREN – AC 108955
Presidente

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC Nº 135/2021 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

*Prorrogar o período de vigência concedido na Portaria
Coren/AC nº. 135/2021 de 22 de outubro de 2021.*

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre em conjunto com a Tesoureira, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando a necessidade de realizar diligências juntos aos profissionais de enfermagem do município de Cruzeiro do Sul nos dias 09 e 10 de dezembro de 2021 para esclarecimento de fatos ocorridos neste município;

Considerando deliberação e aprovação na 291ª Reunião Ordinária de Diretoria, sobre atendimento aos profissionais no município de Cruzeiro do Sul;

Considerando que o deslocamento ocorrerá por aérea, com despesas de passagens aéreas pagas com recursos próprios do Conselheiro

Considerando que o prazo estipulado na Portaria COREN/AC Nº. 135/2021, não foi suficiente para o término das apurações do fatos.

RESOLVEM:

Art. 1º - *Prorrogar o período de vigência concedido na Portaria Coren/AC nº. 135/2021 de 22 de outubro de 2021*, para que se proceda com término das diligências juntos aos profissionais de enfermagem do município de Cruzeiro do Sul, até o dia 14 de dezembro de 2021.

Parágrafo Único: O referido beneficiário deverá, logo após o seu regresso, apresentar relatório minucioso das suas atividades desenvolvidas e pendências, no prazo máximo de 05 dias úteis.

Art. 2º - Segue abaixo tabela para orientação de pagamento:

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	DIÁRIAS		TOTAL A SER PAGO
		VALOR UNITÁRIO	QUANT.	
Jebson Medeiros de Souza	Conselheiro	R\$ 288,00	1,5	R\$ 432,00

Art. 3º - O Cronograma da viagem e a relação contendo o nome do conselheiro, que irá participar da referida atividade, designado para esta determinação, seguem, respectivamente, conforme tabela abaixo:

NOME	SAÍDA	RETORNO
Jebson Medeiros de Souza	09/12/2021 às 12h	14/12/2021 às 12h

Art. 4º – Registre-se e cumpra-se.

Rio Branco – AC, 07 de Dezembro de 2021.

João Batista de Lima
COREN – AC Nº 108.955 ENF
Presidente

Maria de Fátima Lopes da Silva
COREN-AC 388.796 – TEC
Tesoureira

IPORTARIA COREN/AC Nº 143/2021 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

Nomear a comissão temática permanente de práticas integrativas e complementares em saúde do Conselho Regional de Enfermagem do Acre.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre em conjunto com o Secretário, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando a necessidade de assessoramento ao Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Acre nas demandas de caráter consultivo, propositivo e avaliativo sobre matérias relativas às especificidades do exercício da Enfermagem em Práticas Integrativas e Complementares em Saúde - CTPICS;

Considerando as normas regimentais estabelecidas no Regimento Interno da Autarquia, Decisão COREN/AC Nº 002/2012.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR a Comissão Temática Permanente de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde no âmbito do Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Acre, a ser composta pelos seguintes membros:

- a) Valéria Teixeira da Costa – **COREN-AC 098482-ENF**;
- b) Leila Maria da Silva Lopes – **COREN-AC 137.208-ENF**;
- c) Izaul Luna Silvério – **COREN-AC 0445.878-ENF**;

Art. 2º – A nomeação dos membros da Comissão Temática Permanente de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde tem validade de 02 (dois) anos, devendo ser feita nomeação de nova composição, sempre respeitando os cargos apresentados no art. 1º;

Art. 3º - A referida comissão deverá cumprir e fazer cumprir todas as normas legais estabelecidas no Sistema COFEN/Conselhos Regionais de Enfermagem.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.



Coren^{AC}

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

Art. 5º – Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.

Rio Branco – AC, 12 de Novembro de 2021.

João Batista de Lima
COREN – AC 108955
Presidente



Coren^{AC}

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

PORTARIA COREN/AC Nº 142 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

Nomeia comissão especial/leiloeira para proceder à indicação de bens móveis inservíveis, de propriedade do Coren - AC, objetivando posterior alienação através de licitação na modalidade de leilão público, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

CONSIDERANDO a necessidade de promover as atividades diárias deste Conselho Regional atendendo aos princípios constitucionais da legalidade, da probidade administrativa e da efetividade, previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO disposto na Lei 8.666/93 e suas determinações legais;

CONSIDERANDO a existência de inúmeros bens móveis de propriedade do município, classificados como irrecuperáveis ou antieconômicos, o que os torna inservíveis para a administração,

CONSIDERANDO que os valores arrecadados do referido leilão serão revertidos para aquisição de novos bens para o Coren – AC;

RESOLVE:

Artigo 1º- Criar a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E ALIENAÇÃO DE BENS**

INSERVÍVEIS, com a finalidade de avaliar e promover o leilão dos seguintes conjuntos de bens:

- Veículos diversos;
- Equipamentos diversos;
- Peças e acessórios;
- Equipamentos diversos de informática e escritório;

Artigo 2º- Compete a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS**:

- a) Avaliar os bens indicados no artigo 1º desta Portaria, conforme o seu estado de conservação;
- b) Realizar levantamentos, vistoriar, organizar, estabelecer lotes para efeito de alienação dos bens considerados inservíveis para o Coren -AC, a serem assim declarados, bem como elaborar Termo de Vistoria e Avaliação e encaminhá-lo ao leiloeiro designado/contratado, seguindo as



Coren^{AC}

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

normas estabelecidas nas leis que regem a espécie, objetivando posterior alienação através de licitação na modalidade de Leilão Público, no estado que se encontra.

- c) Definir os lances mínimos iniciais de cada lote;
- d) Providenciar a designação de leiloeiro oficial conforme legislação vigente;
- e) Acompanhar e fiscalizar a realização do leilão público;
- f) Promover a entrega dos bens alienados, mediante autorização expressa expedida pelo leiloeiro oficial;
- g) Cuidar da boa organização e expedição de documentos dos bens alienados, relativamente aos procedimentos internos e externos;
- h) Elaborar relatório circunstanciado conclusivo onde fiquem demonstrados de forma clara e objetiva todos os eventos relacionados com o procedimento, inclusive a prestação de contas relativamente às despesas e receitas vinculadas ao leilão.

Artigo 3º - Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de que se trata o Art. 1º:

- a) **Srº. Manoel Pereira de Oliveira** – Ag. Administrativo - Presidente da CPL;
- b) **Srª. Raimunda Dyelen Leite da Cruz** – Ag. administrativo - Pregoeira CPL;
- c) **Srª. Elvira Barahuna Bezerra** – Assessora Contábil;

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos.

Art. 2º – Revogam-se as disposições anteriores e em contrário,

Rio Branco – AC, 24 de Novembro de 2021.

João Batista de Lima
COREN-AC 108.955 - ENF
Presidente

PORTARIA COREN/AC Nº 143/2021 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

Nomear a comissão temática permanente de práticas integrativas e complementares em saúde do Conselho Regional de Enfermagem do Acre.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre em conjunto com o Secretário, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando a necessidade de assessoramento ao Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Acre nas demandas de caráter consultivo, propositivo e avaliativo sobre matérias relativas às especificidades do exercício da Enfermagem em Práticas Integrativas e Complementares em Saúde - CTPICS;

Considerando as normas regimentais estabelecidas no Regimento Interno da Autarquia, Decisão COREN/AC Nº 002/2012.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR a Comissão Temática Permanente de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde no âmbito do Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Acre, a ser composta pelos seguintes membros:

- a) Valéria Teixeira da Costa – **COREN-AC 098482-ENF**;
- b) Leila Maria da Silva Lopes – **COREN-AC 137.208-ENF**;
- c) Izaul Luna Silvério – **COREN-AC 0445.878-ENF**;

Art. 2º – A nomeação dos membros da Comissão Temática Permanente de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde tem validade de 02 (dois) anos, devendo ser feita nomeação de nova composição, sempre respeitando os cargos apresentados no art. 1º;

Art. 3º - A referida comissão deverá cumprir e fazer cumprir todas as normas legais estabelecidas no Sistema COFEN/Conselhos Regionais de Enfermagem.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.



Coren^{AC}

Conselho Regional de Enfermagem do Acre
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

Art. 5º – Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.

Rio Branco – AC, 12 de Novembro de 2021.

João Batista de Lima
COREN – AC 108955
Presidente